

# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

001

Estado do Paraná

## Secretaria Municipal de Viação

Departamento Administrativo

### MEMORANDO INTERNO

016/2023

Laranjeiras do Sul, 14 de junho de 2023.

|              |                                                                                                      |
|--------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>De:</b>   | <b>Odilon Cunha</b><br>Secretaria Municipal de Viação                                                |
| <b>Para:</b> | <b>Deoclécio de Nez</b><br>Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento<br>Departamento de Licitação |

Prezados Senhores,

Vimos por meio deste, solicitar processo licitatório para **AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS PARA EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL/PR, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, COM CRITÉRIO DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR.**

Sugere-se a licitação na modalidade:

☒ **Pregão**

☐ Tomada de Preços

☐ Concorrência

☐ Inexigibilidade

☐ Dispensa

☐ Chamamento/Credenciamento.

Seguem em anexo os seguintes documentos:

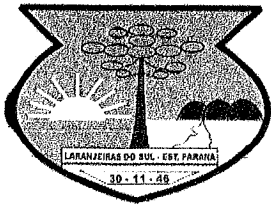
a) Termo de Referência;

Sem mais,

Atenciosamente,

  
Odilon Cunha  
Secretário de Viação

  
24/06/2023  
PROTÓTIPO DE NEZ - Secretaria de Finanças



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

002

Estado do Paraná

## Secretaria Municipal de Viação

Departamento Administrativo

### ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

1.1. O Objeto desta licitação é a **AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS PARA EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL/PR, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, COM CRITÉRIO DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR** conforme descritivo e quantitativo constantes neste Termo de Referência.

#### 2. DOS PREÇOS

##### 2.1. Baterias

2.1.1. Como referência dos preços máximos das baterias fornecidas, a VENCEDORA DA ATA deverá utilizar o software de orçamentação eletrônica de peças e/ou materiais e serviços TRAZ VALOR.

2.1.2. O preço será considerado o de maior % (percentual) de desconto tendo como referência de valores máximos os preços do Software de Orçamentação Eletrônica Traz Valor.

#### 3. Dos Itens

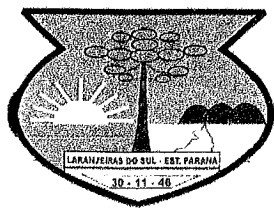
3.1. O Valor Máximo do processo licitatório é R\$ R\$137.729,25 (cento e trinta e sete mil, setecentos e vinte e nove reais e vinte e cinco centavos), divididos 10 itens.

3.2. O valor máximo de cada item, seus descontos mínimos iniciais, estão divididos de acordo com a relação constante no ANEXO II deste termo de referência:

3.3. Os percentuais mínimos iniciais seguem os seguintes critérios:

3.3.1. Por se tratar do primeiro certame realizado TODOS os itens serão adotados os percentuais mínimos de 1%;

3.3.2. Para o próximo certame será realizado a média referente aos descontos ofertados após a realização e execução considerados os percentuais de descontos mínimos para este certame;



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

003

Estado do Paraná

## Secretaria Municipal de Viação

Departamento Administrativo

3.4. A previsão orçamentária de baterias por estimativa será definida pela Secretaria de Finanças.

3.5. A relação das baterias está discriminada por item conforme ANEXO II.

3.6. Após a abertura do processo licitatório, as empresas interessadas deverão acessar o site do software de orçamentação eletrônica **TRAZ VALOR** através do link: <https://www.sistematrazvalor.com.br/empresa.html> e fazer o cadastro no ícone LOGIN EMPRESA para ter acesso a base de preços das peças e valor dos serviços do processo para formular a proposta.

3.7. A Secretaria de Viação é a gestora quanto ao não extrapolamento de quantidades e valores máximos de cada item que compõem este processo, verificação de garantia, solicitação de bloqueio de dotação, solicitação de empenho e demais itens relacionados baterias.

#### 4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

##### 4.1. Aspectos Gerais

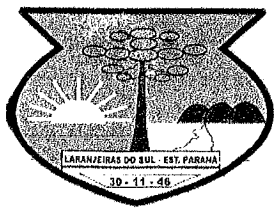
4.1.1. AS EMPRESAS VENDEDORAS DAS ATAS são obrigados a fornecerem orçamentos ao Município de Laranjeiras do Sul com os códigos das baterias, (sejam eles Montadora/Genuína e/ou o código Fabricante/Original). Ao Município compete a conferência dos preços no sistema Traz Valor a geração do orçamento.

4.1.2. A Secretaria de Viação manterá em seus arquivos o "histórico" dos veículos com fotos, data de aplicação e número da bateria (plaqueta própria para identificação), tanto no sistema SIV quanto no Sistema Frotas.

4.1.3. O controle principal é feito através do sistema próprio da Secretaria de Viação - **SIV - Sistema Integrado de Viação;**

4.1.4. É de responsabilidade da Secretaria de Viação a verificação de prazos de garantia bem como de todos os detalhes das baterias.

4.1.5. O controle é feito através do sistema próprio da Secretaria de Viação - **SIV - Sistema Integrado de Viação;**



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

004

Estado do Paraná

## Secretaria Municipal de Viação

Departamento Administrativo

4.1.6. O SOFTWARE DA TRAZ VALOR TERÁ ACESSO TOTAL E IRRESTRITO PARA QUALQUER EMPRESA OU CIDADÃO INTERESSADO A FAZER AS CONSULTAS NECESSÁRIAS DOS PREÇOS DAS BATERIAS. Ficará disponíveis na Secretaria de Viação através de senha própria para esse acesso.

4.1.7. Todas as baterias estão cadastradas, caso não haja o cadastro, o fornecedor deverá informar a Secretaria de Viação, através do **SIV - Sistema Integrado de Viação** o código da bateria Montadora/Genuína e/ou o código Fabricante/Original para que seja solicitado ao Sistema Traz Valor fazer pesquisa de mercado. A solicitação deve ser feita pelo usuário cadastrado no sistema, via painel do cliente no campo "Sol. Manual" com prazos estipulados, no prazo de até 03 dias úteis para solicitações contendo até vinte (20) itens, a partir de (20) itens até (49) Traz Valor fará a pesquisa com o prazo de até 08 dias úteis para resposta, e a partir de (50) itens a Traz Valor precisará de até 15 dias para a resposta.

4.1.8. Deverá estar explícito na documentação pertinente à bateria que for fornecida para o veículo sua descrição, placa e quilometragem, seja na solicitação de fornecimento, no memorando, no bloqueio de dotação, no empenho.

4.1.8.1. A Secretaria de Viação é a responsável pelo recebimento, conferência dos preços e descontos conforme Atas vigentes.

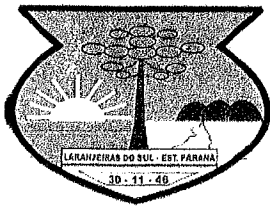
### 5. FORMA DE JULGAMENTO

5.1. Como se trata de licitação menor preço/menor desconto, o processo deve-se priorizar, de igual forma, a sistemática de desconto que melhor atenda ao citado princípio da economicidade.

5.2. Para cada item o critério de julgamento será por maior percentual de desconto sobre valor unitário de cada item.

5.3. Esses valores são os valores constantes no sistema Traz Valor coletados no dia 14 de junho de 2023 e os mesmos sofrem alterações conforme os valores praticados no mercado, sempre atualizados pelo Sistema Traz Valor.





**Secretaria Municipal de Viação**

**Departamento Administrativo**

**6. JUSTIFICATIVA**

**6.1. Conceito**

6.1.1. As baterias automotivas são dispositivos capazes de transformar energia química em energia elétrica e vice-versa. Nos veículos, elas armazenam energia sob a forma química e a convertem na forma elétrica para o uso quando necessário.

6.1.2. A bateria automotiva nada mais é do que uma acumuladora de energia. Sua função é ter reserva disponível para ser entregue ao carro sempre que ele precisar, ou seja, na hora de acionar o motor de partida (ligar o carro) e para ligar qualquer item eletrônico (som, luzes internas, faróis etc).

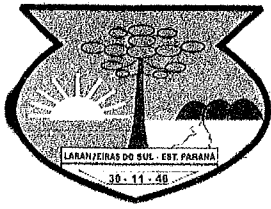
6.1.3. Sendo assim, por serem peças essenciais, e considerando que o município possui uma frota de mais de 100 veículos que precisam delas, torna-se viável a abertura de um processo licitatório para a aquisição de tais itens.

**7. JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O Sistema de Registro de Preços é uma ferramenta de grande valia à disposição da Administração Pública Moderna, pois propicia mecanismos para a melhoria da gestão e, principalmente, efetiva o alcance dos princípios constitucionais da economicidade e eficiência, pois mostra ser um modo inteligente de aquisição de bens e serviços. Através do Sistema de Registro de Preços válido por 12 (doze) meses, a Prefeitura de Laranjeiras do Sul-PR economiza tempo, espaço, pessoal e recursos, pois, muitas vezes, por um só procedimento, realiza-se a aquisição de itens para várias secretarias e órgãos, aumentando, inclusive, o poder de barganha na hora da compra. Outro ponto é quanto a não obrigatoriedade de se adquirir em no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) o valor de um contrato, tendo em vista a necessidade de contenção repentina de gastos, uma vez que não se pede bloqueio do valor total licitado (ou no mínimo de 75%) e sim do quanto se pretende usar.

**8. DO TIPO DE JULGAMENTO.**

8.1. Por item;



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

906

Estado do Paraná

## Secretaria Municipal de Viação

### Departamento Administrativo

8.1.1. Quanto aos valores totais por item, esses são de acordo com a expectativa de gastos com aquisição de baterias, tendo como base dados de anos anteriores e estimativa de demanda.

8.1.2. Como este processo licitatório possui uma estimativa considerável de recursos, e como não é possível uma previsão de qual peça ou serviço será realizado durante a validade do processo, opta-se pela utilização de registro de preços.

8.1.3. O objeto será licitado por ITEM. A Lei 8666/93 estabelece que "as compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

8.1.4. Com base nos estudos preliminares realizados, a licitação deve ocorrer por item com vistas a ampliar a competitividade e possibilitar a economia de escala, com melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no município.

8.1.5. O objeto tem características de bens/serviços comuns, já que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, porém de difícil previsão quanto à época e a quantidade a ser demandada pelos órgãos da municipalidade

8.1.6. Neste certame, não são realizados orçamentos prévios para obtenção de desconto mínimo, tendo em vista que:

8.1.6.1. Todos os itens registrados são feitos com as melhores marcas que atendem aquela linha de produto, exemplo:(Pioneiro, Moura, ACDelco, Bosch, Heliar,);

8.1.6.2. Cotação do preço cheio de balcão, sem desconto por CPF para consumidor final, porque por CNPJ tem o desconto e mais o desconto do fornecedor na licitação se torna inviável o mesmo atender ao município;

8.1.6.3. Para referências de peças originais é coletado três ou mais orçamentos (procedimento similar realizado nas licitações para formação de preços) normalmente para o balizamento de preços em busca do preço médio real de mercado, considerando a margem de tolerância de 25% para mais ou para menos devido a diferença de impostos,



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL 007

Estado do Paraná

## Secretaria Municipal de Viação

### Departamento Administrativo

fretes, variedade de marcas, fabricantes, questões regionais e nacionais para que possa atender todos os estados da federação, sem distinção por região. Valores encontrados na montadora, concessionária apenas uma referência de preço disponibilizado.

8.1.6.4. A metodologia aplicada pelo Sistema Traz Valor, para obtenção dos preços médios podem ser constatadas no ANEXO II deste Termo de Referência

#### 9. SUPORTE LEGAL

9.1. Foi realizado um estudo dos normativos abaixo, no que diz respeito aos itens a serem contratados. Com base nesses normativos, chegou-se à conclusão de que a contratação é viável.

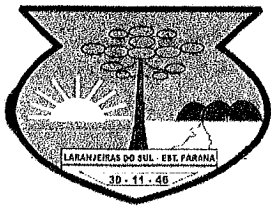
9.2. Lei Federal 8.666/1993: Regulamento o Art. 37, XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

9.3. Lei Federal 10.520/2002: institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.

9.4. Decreto Municipal nº 089/2013: Regulamenta o Sistema de Registro de Preços - SRP, no Município de Laranjeiras do Sul e dá outras providências.

9.5. Lei Municipal nº 055/2015: Cria o Programa de Modernização da Administração Tributária, institui o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado à microempresa e à empresa de pequeno porte no âmbito do Município, na conformidade das normas gerais previstas no Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte instituído pela Lei Complementar (federal) nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas atualizações e introduz alteração e acrescenta dispositivos à Lei Municipal nº 047/2001, que dispõe sobre o Sistema Tributário Municipal.

9.6. Decreto Municipal nº 026/2022: Regulamenta a criação e implementação de política pública inclusiva, denominada de "Compra Laranjeiras", que visa, entre outras ações previstas neste decreto, realizar certames destinados exclusivamente às microempresas e empresas de pequeno porte, sediadas na região da cantuquiriguaçu,



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

008

Estado do Paraná

## Secretaria Municipal de Viação

Departamento Administrativo

com prioridade em até 10% do melhor preço válido, para aquelas sediadas no município de Laranjeiras do Sul.

9.7. LC 123/2006: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis no 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, da Lei no 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar no 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis no 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841, de 5 de outubro de 1999.

9.8. LC 147/2014: Altera a Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, e as Leis nos 5.889, de 8 de junho de 1973, 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, 9.099, de 26 de setembro de 1995, 11.598, de 3 de dezembro de 2007, 8.934, de 18 de novembro de 1994, 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e 8.666, de 21 de junho de 1993; e dá outras providências.

### 10. DO TIPO DE LICITAÇÃO]

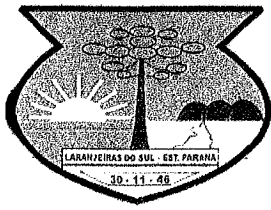
10.1. A licitação será realizada através do Sistema de Registro de Preços, fundamentando-se nos incisos I, II, III e IV do art. 3º do Decreto Federal nº 7.892 de 23 janeiro de 2013. Ainda, encontra fundamento no Art. 3º do Decreto Municipal nº 089 de 17 de outubro de 2013.

10.2. A aplicação do Sistema de Registro de Preços possui uma vasta gama de vantagens, sendo uma delas a faculdade de aquisição dos objetos registrados, ante a imprevisibilidade de sua necessidade.

10.3. Com o Sistema de Registro de Preços se evita a ocorrência de licitações repetidas e fracionadas com a finalidade de aquisição de um mesmo objeto, ganhando inclusive eficácia na economia processual. Portanto a adoção do SRP é economicamente mais viável, visto que além do ganho em agilidade e segurança, permite maior transparência as aquisições com pleno atendimento aos princípios de economicidade, eficiência e publicidade.

### 11. DOS BENEFÍCIOS

11.1. DA EXCLUSIVIDADE DE PARTICIPAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU AMPLA CONCORRÊNCIA



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL 009

Estado do Paraná

## Secretaria Municipal de Viação

Departamento Administrativo

11.2. Todos os itens/lotos até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e cotas reservadas, exceto aquele(s) identificados como de ampla concorrência, são de participação exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedores individuais que estejam sediados na Região da Cantuquiriguaçu, nos termos do Art. 41, § 3º da Lei Municipal nº 055/2015, Art. 9º do Decreto Municipal nº 026/2022.

11.3. De acordo com o Art. 4º do Estatuto social da Associação dos Municípios CANTUQUIRIGUAÇU:

Constitui-se a CANTUQUIRIGUAÇU pelas pessoas jurídicas de direito público interno, Municípios de: Campo Bonito, Candói, Cantagalo, Catanduvas, Diamante do Sul, Espigão Alto do Iguaçu, Foz do Jordão, Guaraniaçu, Goioxim, Ibema, Laranjeiras do Sul, Marquinho, Nova Laranjeiras, Palmital, Pinhão, Porto Barreiro, Quedas do Iguaçu, Reserva do Iguaçu, Rio Bonito do Iguaçu, Três Barras do Paraná e Virmond.

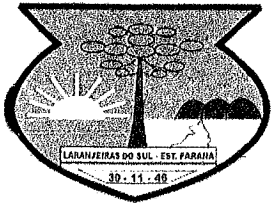
11.4. Dentre as empresas participantes nos itens até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e cotas reservadas, terão prioridade de contratação até o limite de 10% (dez) por cento do melhor preço válido as empresas sediadas no município de Laranjeiras do Sul, nos termos do Art. 48, § 3º da LC 123/2006, Art. 8 do Decreto Municipal nº 026/2022.

11.5. Justificativa para exclusividade regional e prioridade local:

11.6. A justificativa para a realização de exclusividade regional e prioridade local encontra respaldo na LC 147/2014:

Art. 48, § 3º Os benefícios referidos no caput deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido."

11.7. O Tribunal de Contas do Estado do Paraná, através do Prejulgado nº 27, tratou do assunto da restrição da licitação a determinado local:



**Secretaria Municipal de Viação**

**Departamento Administrativo**

É possível, mediante expressa previsão em lei local ou no instrumento convocatório, realizar licitações exclusiva à microempresas e empresas de pequeno porte, sediadas em determinado local ou região, em virtude da peculiaridade do objeto a ser licitado ou para implementação dos objetivos propostos no art. 47, Lei Complementar n.º 123/2006, desde que, devidamente justificado;

11.8. Da análise do Prejulgado acima, conclui-se que é possível a restrição territorial na licitação, desde que previsto em lei local ou no edital. Para isto, o município de Laranjeiras do Sul possui a Lei Municipal n° 055/2015 que em seu Art. 41, § 3º traz:

Os processos licitatórios exclusivos poderão ser destinados unicamente às microempresas e às empresas de pequeno porte locais, quando existentes em número igual ou superior a 03 (três), devendo, em caso contrário, serem ampliados às microempresas e às empresas de pequeno porte regionais.

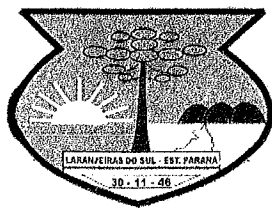
11.9. Ainda, o Decreto Municipal n° 026/2022, regulamentou a prioridade de contratação para empresas locais, e exclusividade de participação para empresas sediadas na região da cantuquiriguaçu:

Art. 8º - Será aplicada prioridade de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte locais, até o limite de 10% do melhor preço válido:

I - Nos itens de contratação de até R\$ 80.000,00 com exclusividade para microempresas e empresas de pequeno porte;

II - Nas cotas de até 25% reservadas para microempresas e empresas de pequeno porte;

III - Na parcela cuja subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte seja obrigatória.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL C11

Estado do Paraná

## Secretaria Municipal de Viação

Departamento Administrativo

[...]

§ 3º - Para cumprimento do caput, a Secretaria Requisitante deverá, quando da elaboração do Termo de Referência, comprovar a existência de no mínimo 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como micro empreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte aptos a fornecer o objeto e sediadas em Laranjeiras do Sul, apresentando as justificativas técnicas que viabilizam a prioridade de contratação.

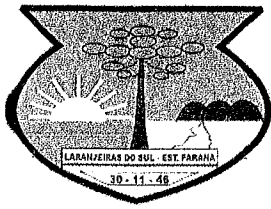
Art. 9º - A participação será restrita a microempresas e empresas de pequeno porte localizadas nos municípios que compõe a região da Cantuquiriguaçu, nas contratações previstas nos incisos I a III do artigo anterior, desde que:

I - Existam no mínimo três microempresas ou empresas de pequeno porte, estabelecidas na região da Cantuquiriguaçu, que desempenhem atividade compatível com o objeto da aquisição;

II - A restrição prevista no caput não resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência.

§ 1º - Para cumprimento do caput, a Secretaria Requisitante deverá, quando da elaboração do Termo de Referência, comprovar a existência de no mínimo 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como micro empreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte aptos a fornecer o objeto e sediadas na a região da Cantuquiriguaçu, apresentando as justificativas técnicas que viabilizam a restrição geográfica de contratação.

11.10. Pela análise dos dispositivos acima, verifica-se que em relação ao Prejulgado 27 do TCE-PR cumpriu-se a exigência de previsão



## Secretaria Municipal de Viação

### Departamento Administrativo

legal. Outrossim, a prioridade de contratação para empresas locais, e a exclusividade para empresas da Cantuquiriguaçu visam o desenvolvimento local e regional e a ampliação das da eficiência das políticas públicas. Com efeito verifica-se a preocupação desta municipalidade com o desenvolvimento local e regional através do Decreto 026/2022 o qual em seu anexo I traz os estudos realizados no município e região visando instruir as futuras contratações.

11.11. Com efeito para cumprimento do Art. 49, II da Lc 123/2006, Art. 8, § 3º e Art. 9º, § 1º do Decreto Municipal nº 026/2022, verificou-se a existência de no mínimo 03 (três) fornecedores competitivos na região da cantuquiriguaçu, o que pode ser observado no Mapa de Preços da Licitação.

11.12. Os Itens/Lotes que sejam acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e não sejam identificados como cota reservada, são de ampla concorrência, ou seja, são de participação para empresas de qualquer porte e sediadas em qualquer localidade.

### 12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1. Documentação de praxe disposta na Lei Federal 8.666/1993.

12.2. A documentação Técnica a ser exigida é:

12.3. Atestado de Capacidade Técnica.

12.4. Os produtos ofertados deverão ter certificação do Instituto Nacional de Metrologia Qualidade e Tecnologia (INMETRO).

12.5. O item 12.4 justificamos por ser o órgão que atesta a qualidade do produto, regula as medidas dos mesmos e faz a certificação dos mesmos.

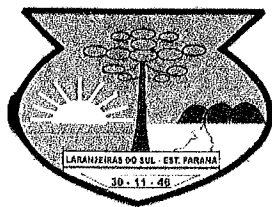
12.6. A CONTRADATA deverá apresentar o CATÁLOGO contendo, fotos e todas as especificações técnicas dos produtos que serão entregues;

12.7. Esse catálogo deve ser do fabricante do produto;

12.8. Esse catálogo será analisado pelos técnicos da Secretaria de Viação;

12.9. Esse catálogo após a aprovação ficará à disposição dos técnicos da Secretaria de Viação, devidamente assinado pela CONTRATADA e pelos técnicos;





## Secretaria Municipal de Viação

### Departamento Administrativo

12.10. O item 12.9 e seus itens se faz necessário para que não ocorra desinformações e trocas de produtos.

#### 13. DA ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO ANTERIOR

13.1. Não foi realizado nenhum certame nesses moldes, será o primeiro.

13.2. A contratação anterior se deu pelo Pregão Presencial nº 005/2022-PMLS

#### 14. DOS CUSTOS

14.1. As despesas e custos diretos e indiretos decorrentes da execução do objeto a ser contratado correrão exclusivamente às expensas da Empresa Contratada, incluindo-se encargos sociais de seus colaboradores.

#### 15. DA REQUISIÇÃO E FORMA DE ENTREGA

15.1. Os orçamentos deverão ser formulados através do SIV - Sistema Integrado de Viação que é acessado através do endereço [www.smvls.com.br](http://www.smvls.com.br);

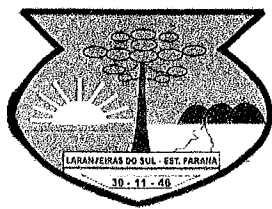
15.2. A CONTRATADA possuirá login e senha individuais para cada usuário, que serão fornecidos pela CONTRATANTE;

15.3. O orçamento após concluído pela CONTRATANTE será enviado pelo SIV com a identificação da empresa e do responsável pela confecção.

15.4. Os produtos, objetos desta licitação, deverão ser entregues, parceladamente, de acordo com as solicitações feitas através de pedido do Departamento de Compras ou da Secretaria de Viação, através do SIV - Sistema Integrado de Viação que é acessado através do endereço [www.smvls.com.br](http://www.smvls.com.br).

15.5. Os produtos objetos desta licitação deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Viação de Laranjeiras do Sul, Rua das Laranjeiras, 09, Bairro Presidente Vargas, CEP 85301-130.

15.6. A entrega deve ser de no máximo 24 (vinte e quatro) horas após a Requisição de Compras que será enviada via SIV - Sistema Integrado de Viação, que é acessado através do endereço [www.smvls.com.br](http://www.smvls.com.br), via e-mail do vendedor da ata previamente cadastrado e também através do WhatsApp.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

014

Estado do Paraná

## Secretaria Municipal de Viação

Departamento Administrativo

15.7. O prazo descrito no item anterior, poderá ser prorrogado quando solicitado pela CONTRATADA durante o transcurso do prazo, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

15.8. O recebimento dos objetos desta licitação deverá ser entregue com horário agendado com o ALMOXARIFADO da Secretaria de viação, a entrega será supervisionada pelos técnicos da SMV;

15.9. Em caso de necessidade de troca de produto para entrega essa deverá ser solicitada via e-mail apresentando o motivo da troca bem como o catálogo do produto licitado e o que irá substituir para o endereço:

[licitacao@ls.pr.gov.br](mailto:licitacao@ls.pr.gov.br)

15.10. Após o recebimento do pedido, caso haja necessidade o Departamento de Licitação encaminha para a Secretaria de Viação para que o mesmo seja analisado pela equipe técnica da CONTRATANTE a qual emitira seu parecer sobre a troca ao departamento de licitação.

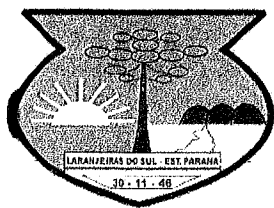
15.11. A CONTRATADA deverá dar plena e total garantia dos produtos contra qualquer problema eventual conforme descrição do produto contida no ANEXO II deste Termo de Referência.

15.12. Quando ocorrer atraso, por parte da CONTRATADA, na entrega dos produtos, por força maior, a prorrogação que vier a ser concedida não terá efeito para reajustes de preços, mas tão somente para isenção de multa.

15.13. Caso, na entrega dos produtos constatar-se que os mesmos não estão em conformidade com os modelos apresentados a Prefeitura de Laranjeiras do Sul devolverá os mesmos, e a CONTRATADA deverá substituir o produto.

15.14. Na hipótese prevista no item anterior, a CONTRATADA obrigarse-á a substituir o produto, arcando com todas as despesas decorrentes, tão logo seja comunicado a mesma a não aceitação pelo Fiscal do Contrato.

15.15. Ocorrendo atraso na entrega dos produtos sem justificativa ou que essa justificativa não seja aceita pela CONTRATANTE a CONTRATADA será notificada extrajudicialmente.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

015

Estado do Paraná

## Secretaria Municipal de Viação

Departamento Administrativo

15.16. Após ser notificada extrajudicialmente e ocorrendo novo atraso sem justificativa ou que essa justificativa não seja aceita pela CONTRATANTE o contrato será cancelado e a empresa perderá o direito de participar dos próximos certames.

15.17. As baterias deveram ser entregues instaladas nos veículos/máquinas, sem ônus de instalação para a CONTRATANTE;

15.18. Os materiais e equipamentos necessários para prestação dos serviços de instalação deveram ser fornecidos pela CONTRATADA.

15.19. 2.4.0 fornecimento do objeto se dará de forma eventual, futura e parcelada, sem ônus de entrega, conforme necessidade da CONTRATANTE;

### 16. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

16.1. A detentora da ata deve cumprir todas as obrigações constantes no edital e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

16.2. Manter, durante toda a vigência do registro de preços e do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

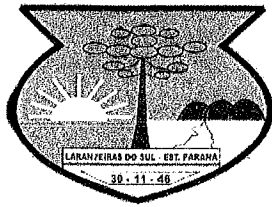
16.3. Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

16.4. Não terceirizar a execução do serviço sem a anuência expressa do CONTRATANTE;

16.5. Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

16.6. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do contrato, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;

16.7. Responsabilizar-se pelo adimplemento em dia de todas as despesas com salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, impostos, indenizações e demais despesas com



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

## Secretaria Municipal de Viação

### Departamento Administrativo

016

pessoal decorrente da execução do contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer vínculo empregatício;

16.8. Responsabilizar-se pelo transporte, hospedagem, alimentação, deslocamentos e demais despesas com seus funcionários e prepostos na consecução e entrega do objeto;

16.9. Fornecer e obrigar que seus funcionários utilizem uniformes e todos os equipamentos de proteção individual e coletiva nos termos da legislação;

16.10. Observar e fazer cumprir todas as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, conforme a legislação vigente, responsabilizando-se por todos os acidentes de trabalho e doenças ocupacionais das pessoas empregadas direta ou indiretamente para a execução do contrato;

16.11. Manter o CONTRATANTE integralmente indene de qualquer responsabilidade, custo, despesa ou ônus, inclusive procedimentos judiciais, administrativos, notificações e danos à imagem, decorrentes de qualquer violação ou infração a quaisquer deveres que venha a ser alegada em função da execução deste contrato;

16.12. Cumprir a legislação trabalhista, respondendo por quaisquer violações aos dispositivos;

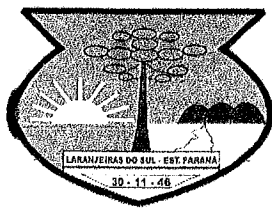
16.13. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

16.14. Arcar com a reparação dos danos causados ao CONTRATANTE ou à terceiros, por culpa/dolo de seus funcionários, na medida de suas responsabilidades apuradas por procedimento próprio.

16.15. Arcar com os eventuais danos decorrentes de acidentes de trabalho, inclusive extrapatrimonial.

16.16. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, produto(s) que não atenda(m) as especificações mínimas contidas neste Termo de Referência.

16.17. Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

017

Estado do Paraná

## Secretaria Municipal de Viação

Departamento Administrativo

16.18. A CONTRATADA deve manter, em estoque, suficiente quantidade de materiais necessários para a realização de serviços.

### 17. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

17.1. São obrigações do CONTRATANTE:

17.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o edital e proposta.

17.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem ou serviço recebido provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo

17.1.3. Comunicar o CONTRATADO, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

17.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do CONTRATADO.

17.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente a parcela do serviço executado.

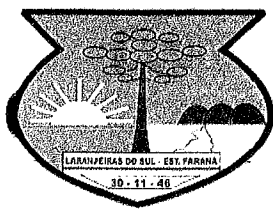
17.1.6. Descontar do CONTRATADO de maneira proporcional referente ao período que eventualmente não ocorrer a efetiva prestação do serviço, especialmente no início ou término do contrato, quando poderá não ser executado totalmente naquele mês.

17.1.7. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta licitação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### 18. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

18.1. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar a suas expensas, produto (s) que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

18.2. Independentemente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

## Secretaria Municipal de Viação

### Departamento Administrativo

018

defeito. Por divergências não adequadas serão aplicadas as sanções previstas no edital e legislação vigente.

18.3. Fornecer todos os dados necessários à fiscalização e controle do cumprimento do objeto contratado, sempre que solicitado pela Prefeitura de Laranjeiras do Sul.

18.4. Entregar os produtos somente depois de autorizados pelo Departamento de Compras.

18.5. O Município de Laranjeiras do Sul reserva-se no direito de rejeitar qualquer produto que não atenda as exigências, cabendo à empresa a reposição, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso, e também isenta a Prefeitura de Laranjeiras do Sul de responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos de garantia de serviços.

18.6. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

18.7. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

18.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

### 19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso do término do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente. O pagamento será efetuado juntamente com a Nota Fiscal, devidamente acompanhada da Certidão Negativa do INSS, do Certificado de Regularidade Fiscal do



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

019

Estado do Paraná

## Secretaria Municipal de Viação

Departamento Administrativo

FGTS e da CNDT. Caso as certidões estejam, com sua validade vencida, o contrato poderá ser rescindido conforme Art. 78, da Lei 8.666/1993.

19.2. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

19.3. Justifica-se o prazo para pagamento de 30 (trinta) dias tendo em vista os procedimentos para a verificação, fiscalização e acompanhamento da entrega do objeto, conforme as exigências constantes neste instrumento. Assim como é necessário o atesto e a confirmação se as informações apresentadas na Nota Fiscal/Fatura correspondem aos bens que foram comprados. Além dos trâmites de pagamento junto aos setores responsáveis, atentando sempre para os princípios de eficiência e economicidade, não incorrendo em inadimplemento para com a licitante adjudicatária.

### 20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei o licitante/adjudicatário que:

20.2. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.3. Apresentar documentação falsa;

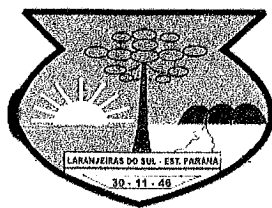
20.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.6. Não mantiver a proposta;

20.7. Cometer fraude fiscal;

20.8. Comportar-se de modo inidôneo.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

020

Estado do Paraná

## Secretaria Municipal de Viação

### Departamento Administrativo

20.9. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da etapa de lances.

20.10. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.11. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

20.12. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

20.13. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar à rescisão contratual.

20.14. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Laranjeiras do Sul, pelo prazo de até dois anos;

20.15. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

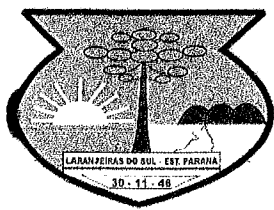
20.16. A advertência será aplicada pela autoridade competente, por escrito.

20.17. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.18. 14.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.19. A rescisão contratual poderá ser:





# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

021

Estado do Paraná

## Secretaria Municipal de Viação

### Departamento Administrativo

20.20. Determinada por Ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos 1 a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.21. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada pelo Contratante, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência do Contratante.

20.22. Judicial, nos termos da legislação.

20.23. Constituem motivos para rescisão do Contrato, os previstos no artigo 78 da Lei n.º 8.666, de 1993.

20.24. A rescisão de que trata o inciso do artigo 79 acarreta as consequências previstas nos incisos I a IV do artigo 80, ambos da Lei n.9 8.666, de 1993.

20.25. Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá o contratante contratar com as licitantes classificadas em colocação subsequente, ou efetuar nova licitação.

20.26. Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.

### 21. CONTROLE DA EXECUÇÃO

21.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado Fiscal de Contratos para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

21.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de Imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não Implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

21.3. A execução será acompanhada e fiscalizada, bem como terá toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, pelo (a)



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

022

Estado do Paraná

## Secretaria Municipal de Viação

Departamento Administrativo

servidor (a) público HERON RODRIGO ROCHI, Matrícula n° 045748-1, nomeado pela portaria n° 064/2023, de 28/02/2023.

### 22. PRAZOS DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

22.1. O fornecimento/execução do objeto será prestado pela VENCEDORA DA ATA de forma parcelada, conforme demanda, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de emissão da Ata de Registro de Preços.

### 23. DO REAJUSTE

23.1. O valor máximo dos preços do SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR PARA BATERIAS são atualizados mensalmente, e caso haja solicitação da contratada a Secretaria de Viação solicita ao Traz Valor a análise de valores do (s) produto (s) para que não haja prejuízo a nenhuma das partes.

### 24. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

24.1. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial do contrato, os preços poderão ser revistos, a qualquer tempo, desde que cumpridas às condições estabelecidas neste item;

24.2. A CONTRATADA está ciente que no equilíbrio econômico-financeiro dos preços, poderá ser para aumentar ou para diminuir o valor.

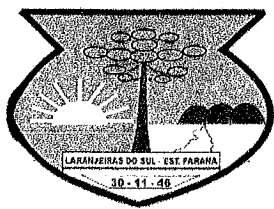
24.3. A CONTRATADA poderá realizar equilíbrio econômico-financeiro dos preços afim de diminuir os valores.

24.4. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços poderá ser efetuada mediante solicitação da CONTRATADA, desde que apresentadas as devidas justificativas.

24.5. A fundamentação da concessão de reequilíbrio em favor do particular levará em conta:

24.6. Alteração de fato que torne mais onerosa a relação existente entre o conjunto dos encargos impostos ao particular e a remuneração correspondente por ocasião do ajuste;

24.7. A superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

## Secretaria Municipal de Viação

### Departamento Administrativo

023

execução do ajustado, ou, ainda, a ocorrência de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe;

24.8. A configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual;

24.9. O cumprimento das exigências previstas no Edital da licitação, Contrato ou Ata de Registro de Preços.

24.10. Sem prejuízo de outras hipóteses fundamentadas, será indeferido o requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro quando a Administração constatare:

24.11. Ausência de elevação dos encargos do particular;

24.12. Ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido antes do aceite da proposta;

24.13. Ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do contratado;

24.14. Culpa da VENCEDORA DA ATA pela majoração dos seus encargos, incluindo-se a desídia na previsão da ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido.

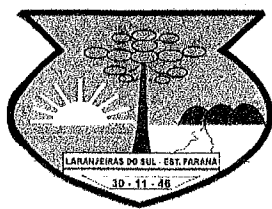
24.15. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.

24.16. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao fiscal de contrato, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

24.17. Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;

24.18. Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;

24.19. Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço emitida a partir da data da primeira publicação do Edital até a data de realização da sessão de abertura dos envelopes de Propostas de Preços;



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

024

Estado do Paraná

## Secretaria Municipal de Viação

Departamento Administrativo

24.20. Outros documentos que comprovem o direito ao reequilíbrio, como por exemplo: demonstrativo de que a alteração dos custos foi superior aos índices oficiais de inflação; histórico de preços do mercado; histórico de preços de compras anteriores da própria Administração Pública; matérias de jornais que constatem tratar-se de elevação extraordinária do preço, orçamento de fornecedores juntado à proposta de preços, etc.

24.21. Sendo procedente o requerimento da VENCEDORA DA ATA, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.

24.22. A CONTRATADA não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão de preços.

24.23. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o município de Laranjeiras do Sul convocará o FORNECEDOR para negociar a redução dos preços registrados aos valores praticados pelo mercado.

### 25. DA SUBCONTRATAÇÃO

25.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

### 26. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

26.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração a continuidade do contrato.

### 27. DOS QUANTITATIVOS

27.1. As especificações e quantitativos foram definidos com base na contratação do exercício anterior, tendo também por finalidade atender demandas imprevisíveis que possam surgir durante o período de vigência do contrato.

### 28. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

025

Estado do Paraná

## Secretaria Municipal de Viação

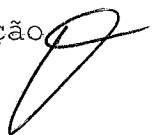
Departamento Administrativo

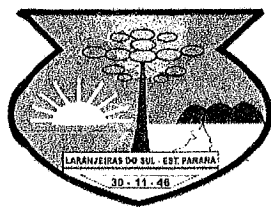
28.1. O responsável pela elaboração do termo de referência e pelo descrito do produto/serviço é Odilon Cunha, Secretário Municipal de Viação.

Laranjeiras do Sul, 14 de junho de 2023.

ODILON CUNHA

Secretário Municipal de Viação





# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

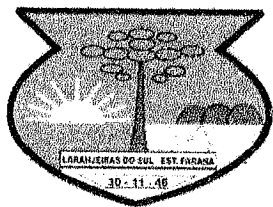
## Secretaria Municipal de Viação

Departamento Administrativo

026

### ANEXO II PRODUTOS A SEREM FORNECIDOS

| Item | Produto                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Unid.   | Qtd. | RS<br>UNITÁRIO | RS TOTAL      | %MÍNIMO<br>DE<br>DESCONTO |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------|----------------|---------------|---------------------------|
| 1    | Bateria 12 volts (moto) sem manutenção lacrada capacidade: 7 ah (amperes), com 06 meses de garantia homologada pelo Inmetro. á base de troca - MAIOR % DE DESCONTO SOBE OS PREÇOS SOFTWARE TRAZ VALOR CÓDIGO DE REFERÊNCIA DO SISTEMA: 12MVA7/MBR7BS                                                       | Unidade | 5    | R\$ 311,16     | R\$ 1.555,80  | 1%                        |
| 2    | Bateria 48 amperes sem manutenção lacrada com corrente mínima de partida frio (cca) de 375, com 24 meses de garantia homologada pelo inmetro. á base de troca - MAIOR % DE DESCONTO SOBE OS PREÇOS SOFTWARE TRAZ VALOR CÓDIGO DE REFERÊNCIA DO SISTEMA: M48FD/S6X48D/SL48BD/SL48BE                         | Unidade | 15   | R\$ 658,10     | R\$ 9.871,50  | 1%                        |
| 3    | Bateria 60 amperes sem manutenção lacrada com corrente mínima de partida a frio (cca) de 480, com 24 meses de garantia homologada pelo inmetro. á base de troca - MAIOR % DE DESCONTO SOBE OS PREÇOS SOFTWARE TRAZ VALOR CÓDIGO DE REFERÊNCIA DO SISTEMA: MI60GD/S6X60D/HF60DD/AM60DD                      | Unidade | 15   | R\$ 567,49     | R\$ 8.512,35  | 1%                        |
| 4    | Bateria 70 amperes sem manutenção lacrada com corrente mínima de partida a frio (cca) de 660, com 24 meses de garantia homologada pelo inmetro. á base de troca - MAIOR % DE DESCONTO SOBE OS PREÇOS SOFTWARE TRAZ VALOR CÓDIGO DE REFERÊNCIA DO SISTEMA: M70KD/M70KE/S5X70D/S5X70E/ADR70ND/ADR70NE/HF70ND | Unidade | 15   | R\$ 843,59     | R\$ 12.653,85 | 1%                        |
| 5    | Bateria 75 amperes sem manutenção lacrada com corrente mínima de partida a frio (cca) de 620, com 24 meses de garantia homologada pelo inmetro. Á base de troca - MAIOR % DE DESCONTO SOBE OS PREÇOS SOFTWARE TRAZ VALOR CÓDIGO DE REFERÊNCIA DO SISTEMA: S6X75DH/22S75FD1/M75LD/S5X75DA/HG75LD/HF75PD     | Unidade | 15   | R\$ 1.113,72   | R\$ 16.705,80 | 1%                        |
| 6    | Bateria 90 amperes sem manutenção lacrada com corrente mínima de partida a frio (cca) de 710, com 18 meses de garantia homologada pelo inmetro. Á base de troca - MAIOR % DE DESCONTO SOBE OS PREÇOS SOFTWARE TRAZ VALOR CÓDIGO DE REFERÊNCIA DO SISTEMA: M90TDCB/M90TECB/PL90DRHCB/ADR90LD/S5X90DA        | Unidade | 15   | R\$ 927,24     | R\$ 13.908,60 | 1%                        |
| 7    | Bateria 95 amperes, caixa baixa, sem manutenção lacrada com corrente mínima de partida a frio (cca) de 800, com 18 meses de garantia homologada pelo inmetro. Á base de troca - MAIOR % DE DESCONTO SOBE OS PREÇOS SOFTWARE TRAZ VALOR CÓDIGO DE REFERÊNCIA DO SISTEMA: M95QD/S5X95DH/SL95MD/S6X95DH       | Unidade | 15   | R\$ 902,41     | R\$ 13.536,15 | 1%                        |
| 8    | Bateria 100 amperes, sem manutenção lacrada com corrente mínima de partida a frio (cca) de 750, com 15 meses de garantia homologada pelo inmetro. Á base de troca - MAIOR % DE DESCONTO SOBE OS PREÇOS SOFTWARE TRAZ VALOR CÓDIGO DE REFERÊNCIA DO SISTEMA: RT100LE/MI100HE/S5X100E                        | Unidade | 15   | R\$ 909,22     | R\$ 13.638,30 | 1%                        |
| 9    | Bateria 150 amperes sem manutenção lacrada com corrente mínima de partida a frio (cca) de 900, com 15 meses de garantia homologada pelo inmetro. Á base de troca - MAIOR % DE DESCONTO SOBE OS PREÇOS SOFTWARE TRAZ VALOR CÓDIGO DE REFERÊNCIA DO SISTEMA: MP150BD/S5X150D/RTV150TD                        | Unidade | 15   | R\$ 1.427,78   | R\$ 21.416,70 | 1%                        |
| 10   | Bateria 180 amperes sem manutenção lacrada com corrente mínima de partida a frio (cca) de 1050, com 15 meses de garantia homologada pelo inmetro. Á base de troca - MAIOR % DE DESCONTO SOBE OS PREÇOS SOFTWARE TRAZ VALOR CÓDIGO DE REFERÊNCIA DO SISTEMA: MP180BD/M180BD/S5X180E/SRT180TE                | Unidade | 15   | R\$ 1.728,68   | R\$ 25.930,20 | 1%                        |



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

027

Estado do Paraná

## Secretaria Municipal de Viação

Departamento Administrativo

Memorando nº 022/2023/Administrativo

Laranjeiras do Sul, 30 de junho de 2023.

Para: Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento  
Departamento de Licitação

Assunto: **JUSTIFICATIVA TÉCNICA E DEMONSTRAÇÃO DE ECONOMICIDADE  
LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS E BATERIAS**

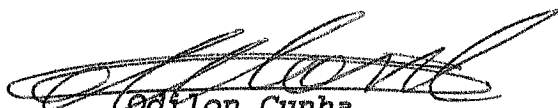
Prezados Senhores,

Em atenção ao memorando interno recebido por esta secretaria em 21 de junho de 2023, o qual solicita **justificativa técnica compatível e demonstrada a economicidade na contratação** estamos encaminhando anexo:

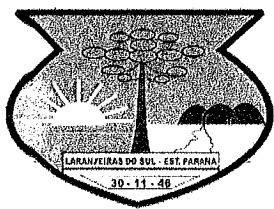
MEMORANDO INTERNO 020/2023 (Pneus) e 021/2023 (Bateria) onde foram refeitas as justificativas com demonstração de economicidade na contratação.

Sem mais,

Atenciosamente,

  
Edilson Cunha  
Secretário de Viação





# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

## Secretaria Municipal de Viação

Departamento Administrativo

### MEMORANDO INTERNO

021/2023

Laranjeiras do Sul, 30 de junho de 2023.

|              |                                                                                                      |
|--------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>De:</b>   | <b>Odilon Cunha</b><br>Secretaria Municipal de Viação                                                |
| <b>Para:</b> | <b>Deoclécio de Nez</b><br>Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento<br>Departamento de Licitação |

Prezados Senhores,

Vimos por meio deste, solicitar processo licitatório para **AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS PARA EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL/PR, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, COM CRITÉRIO DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR.**

Sugere-se a licitação na modalidade:

☒ **Pregão**

☐ Tomada de Preços

☐ Concorrência

☐ Inexigibilidade

☐ Dispensa

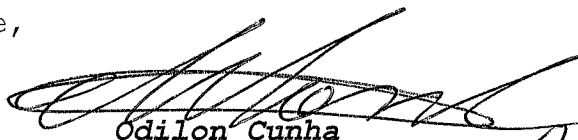
☐ Chamamento/Credenciamento.

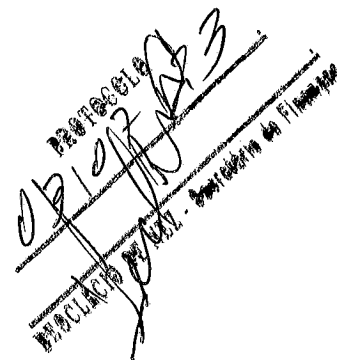
Seguem em anexo os seguintes documentos:

a) Termo de Referência;

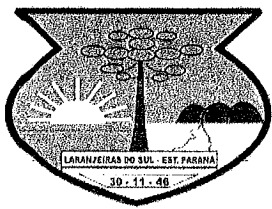
Sem mais,

Atenciosamente,

  
**Odilon Cunha**  
Secretário de Viação

  
Deoclécio de Nez  
Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento





# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

## Secretaria Municipal de Viação

Departamento Administrativo

029

### ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

1.1. O Objeto desta licitação é a **AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS PARA EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL/PR, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, COM CRITÉRIO DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR** conforme descritivo e quantitativo constantes neste Termo de Referência.

#### 2. DOS PREÇOS

##### 2.1. Baterias

2.1.1. Como referência dos preços máximos das baterias fornecidas, a VENCEDORA DA ATA deverá utilizar o software de orçamentação eletrônica de peças e/ou materiais e serviços TRAZ VALOR.

2.1.2. O preço será considerado o de maior % (percentual) de desconto tendo como referência de valores máximos os preços do Software de Orçamentação Eletrônica Traz Valor.

#### 3. Dos Itens

3.1. O Valor Máximo do processo licitatório é R\$ R\$137.729,25 (cento e trinta e sete mil, setecentos e vinte e nove reais e vinte e cinco centavos), divididos 10 itens.

3.2. O valor máximo de cada item, seus descontos mínimos iniciais, estão divididos de acordo com a relação constante no ANEXO II deste termo de referência:

3.3. Os percentuais mínimos iniciais seguem os seguintes critérios:

3.3.1. Por se tratar do primeiro certame realizado TODOS os itens serão adotados os percentuais mínimos de 1%;

3.3.2. Para o próximo certame será realizado a média referente aos descontos ofertados após a realização e execução considerados os percentuais de descontos mínimos para este certame;



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

030

Estado do Paraná

## Secretaria Municipal de Viação

Departamento Administrativo

3.4. A previsão orçamentária de baterias por estimativa será definida pela Secretaria de Finanças.

3.5. A relação das baterias está discriminada por item conforme ANEXO II.

3.6. Após a abertura do processo licitatório, as empresas interessadas deverão acessar o site do software de orçamentação eletrônica **TRAZ VALOR** através do link: <https://www.sistematrazvalor.com.br/empresa.html> e fazer o cadastro no ícone LOGIN EMPRESA para ter acesso a base de preços das peças e valor dos serviços do processo para formular a proposta.

3.7. A Secretaria de Viação é a gestora quanto ao não extrapolamento de quantidades e valores máximos de cada item que compõem este processo, verificação de garantia, solicitação de bloqueio de dotação, solicitação de empenho e demais itens relacionados baterias.

### 4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

#### 4.1. Aspectos Gerais

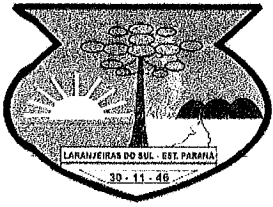
4.1.1. AS EMPRESAS VENDEDORAS DAS ATAS são obrigados a fornecerem orçamentos ao Município de Laranjeiras do Sul com os códigos das baterias, (sejam eles Montadora/Genuína e/ou o código Fabricante/Original). Ao Município compete a conferência dos preços no sistema Traz Valor a geração do orçamento.

4.1.2. A Secretaria de Viação manterá em seus arquivos o "histórico" dos veículos com fotos, data de aplicação e número da bateria (plaqueta própria para identificação), tanto no sistema SIV quanto no Sistema Frotas.

4.1.3. O controle principal é feito através do sistema próprio da Secretaria de Viação - **SIV - Sistema Integrado de Viação;**

4.1.4. É de responsabilidade da Secretaria de Viação a verificação de prazos de garantia bem como de todos os detalhes das baterias.

4.1.5. O controle é feito através do sistema próprio da Secretaria de Viação - **SIV - Sistema Integrado de Viação;**



## Secretaria Municipal de Viação

### Departamento Administrativo

4.1.6. O SOFTWARE DA TRAZ VALOR TERÁ ACESSO TOTAL E IRRESTRITO PARA QUALQUER EMPRESA OU CIDADÃO INTERESSADO A FAZER AS CONSULTAS NECESSÁRIAS DOS PREÇOS DAS BATERIAS. Ficará disponíveis na Secretaria de Viação através de senha própria para esse acesso.

4.1.7. Todas as baterias estão cadastradas, caso não haja o cadastro, o fornecedor deverá informar a Secretaria de Viação, através do **SIV - Sistema Integrado de Viação** o código da bateria Montadora/Genuína e/ou o código Fabricante/Original para que seja solicitado ao Sistema Traz Valor fazer pesquisa de mercado. A solicitação deve ser feita pelo usuário cadastrado no sistema, via painel do cliente no campo "Sol. Manual" com prazos estipulados, no prazo de até 03 dias úteis para solicitações contendo até vinte (20) itens, a partir de (20) itens até (49) Traz Valor fará a pesquisa com o prazo de até 08 dias úteis para resposta, e a partir de (50) itens a Traz Valor precisará de até 15 dias para a resposta.

4.1.8. Deverá estar explícito na documentação pertinente à bateria que for fornecida para o veículo sua descrição, placa e quilometragem, seja na solicitação de fornecimento, no memorando, no bloqueio de dotação, no empenho.

4.1.8.1. A Secretaria de Viação é a responsável pelo recebimento, conferência dos preços e descontos conforme Atas vigentes.

## 5. FORMA DE JULGAMENTO

5.1. Como se trata de licitação menor preço/maior desconto, o processo deve-se priorizar, de igual forma, a sistemática de desconto que melhor atenda ao citado princípio da economicidade.

5.2. Para cada item o critério de julgamento será por maior percentual de desconto sobre valor unitário de cada item.

5.3. Esses valores são os valores constantes no sistema Traz Valor coletados no dia 14 de junho de 2023 e os mesmos sofrem alterações conforme os valores praticados no mercado, sempre atualizados pelo Sistema Traz Valor.



## Secretaria Municipal de Viação

### Departamento Administrativo

#### 6. JUSTIFICATIVA

##### 6.1. Conceito

6.1.1. As baterias automotivas são dispositivos capazes de transformar energia química em energia elétrica e vice-versa. Nos veículos, elas armazenam energia sob a forma química e a convertem na forma elétrica para o uso quando necessário.

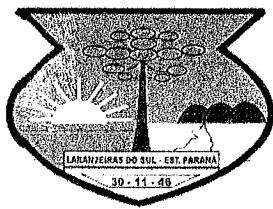
6.1.2. A bateria automotiva nada mais é do que uma acumuladora de energia. Sua função é ter reserva disponível para ser entregue ao carro sempre que ele precisar, ou seja, na hora de acionar o motor de partida (ligar o carro) e para ligar qualquer item eletrônico (som, luzes internas, faróis etc).

6.1.3. Sendo assim, por serem peças essenciais, e considerando que o município possui uma frota de mais de 100 veículos que precisam delas, torna-se viável a abertura de um processo licitatório para a aquisição de tais itens.

6.2. Todas as baterias veiculares de qualidade precisam ter a certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO). O órgão é o responsável pela gestão dos Programas de Avaliação da Conformidade, no território brasileiro. O selo do INMETRO garante que a bateria automotiva está dentro dos padrões exigidos pelas normas de segurança e que possuem as certificações ISO 9001 e ISO 14001. O selo também garante que todas as especificações elétricas estão sendo atendidas.

6.3. Uma das qualificações importantíssimas em uma bateria é a sua vida útil, nesse sentido é fundamental que a bateria automotiva tenha uma tecnologia que garante a sua vida útil. Uma bateria veicular dura, em média, de três anos a três anos e meio. No entanto, para que ela alcance esse tempo de uso é cuidados com o equipamento. Afinal, quanto mais você souber usar a peça, mais vida útil ela terá.

6.4. Uma bateria de qualidade é indicada pelas melhores montadoras de automóveis do mundo. Isso demonstra que a peça oferece mais tecnologia, durabilidade e segurança. Hoje em dia, os automóveis estão cada vez mais tecnológicos e, portanto, as montadoras estão mais exigentes. Por isso, quando se adquire uma bateria automotiva indicada pela montadora, você já sabe que estará adquirindo peça de qualidade.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

033

Estado do Paraná

## Secretaria Municipal de Viação

Departamento Administrativo

6.5. Quando se pensa em economicidade é fundamental se ter produtos de qualidade, pois, caso não sejam utilizados produtos de qualidade os resultados econômicos são prejudiciais aos cofres do município, pois, os equipamentos/veículos modernos têm muitos dispositivos eletrônicos. Portanto, quando a bateria é de baixa qualidade, ela causa problemas em alguns dispositivos.

6.6. Um dos maiores problemas de uma bateria automotiva de baixa qualidade é a falha no motor do carro.

6.7. Uma bateria veicular de baixa qualidade não te dará segurança contra vazamentos. E isso é um perigo, pois as baterias automotivas possuem uma solução que é ácida e, em caso de vazamento, podem danificar o motor do seu automóvel, a caixa de câmbio e outras partes metálicas do veículo. Muitas vezes, além de você ter problemas com o motor, pode ter que trocar toda a caixa de câmbio, o que irá trazer muitos prejuízos aos cofres públicos.

### 7. JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA TRAZ VALOR

7.1. O Sistema Traz Valor é um software que engloba todas as necessidades que a administração pública possui para minimizar tempo e recursos.

7.2. O Sistema Traz Valor utiliza de todas as ferramentas necessárias para que, à critério da administração pública, sejam adquiridas baterias com todas as características necessárias para aquisição de produtos que tragam qualidade, durabilidade, menor tempo de manutenção e economia aos cofres da municipalidade.

7.2.1. Os valores constantes no Sistema Traz Valor, estão de acordo com os valores de mercado.

7.2.2. As cotações são feitas em âmbito nacional, deixando claro que o Sistema adota essa metodologia justamente para atender todos os estados da Federação, não sendo possível o direcionamento para algumas regiões, para não tornar o processo inexequível.

7.2.3. As cotações atingem uma diferença de até 25% de um valor para o outro para obtenção do preço médio real praticado.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

## Secretaria Municipal de Viação

Departamento Administrativo

034

7.2.4. Assim, verificamos que a Metodologia adotada está em conformidade com a Portaria N° 80, De 22 De Janeiro De 2016, do Ministério da Justiça, que diz:

Art. 4° Para a obtenção do resultado da pesquisa de preços, não serão considerados preços inexequíveis ou excessivamente elevados, conforme critérios fundamentados abaixo:

I - 70% (setenta por cento) inferior à média dos demais preços formadores do conjunto que determinará o resultado da pesquisa; e

II - 30% (trinta por cento) superior à média dos demais preços formadores do conjunto que determinará o resultado da pesquisa.

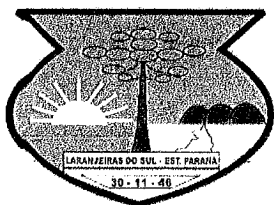
7.2.5. Assim, resta esclarecer que a metodologia usada pelo Sistema Traz Valor, segue as orientações contidas na Lei Federal 8.666/93, Instrução Normativa SEGES/ME n. 73/2020, bem como no Manual de Orientação - Pesquisa de Preços - Superior Tribunal de Justiça (STJ), Parecer da AGU N° 098/2016/CJU-RN/CGU/AGU, Padronização ABNT NBR 15296.

7.2.6. Nesta toada, verifica-se que o Sistema Traz Valor segue de forma rigorosa todas as orientações dos órgãos Controladores e Jurídicos, a fim de estar sempre em conformidade com as leis e orientações, emanadas pelos mesmos.

7.2.7. Conforme já dito, alhures, para as baterias, devemos ressaltar que para finalidade de Cotação dos Preços Medianos, deve-se saber se são indicadas pela montadora, sua eficiência e vida útil, tempo de garantia e certificações que possui, onde tais informações alteram completamente os valores dos produtos.

7.2.8. Além do mais, devemos informar que, além das informações descritas no item anterior, os preços sofrem reajuste devidos a fatores externos, onde os mesmos estão passíveis de serem atualizados. Fatores estes, como, Crise, Falta de Insumos de Matéria Prima, Guerra entre outros Países, dentre outros.

7.2.9. Sento assim, para que possa haver um equilíbrio, entre as partes, Órgãos Público e os Fornecedores, não deixando uma relação



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

## Secretaria Municipal de Viação

Departamento Administrativo

035

desarmoniosa, e de ganho unilaterais, os valores precisam ser atualizados, quando tais valores, ultrapassam uma margem de 10%, para mais ou para menos.

### 8. JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O Sistema de Registro de Preços é uma ferramenta de grande valia à disposição da Administração Pública Moderna, pois propicia mecanismos para a melhoria da gestão e, principalmente, efetiva o alcance dos princípios constitucionais da economicidade e eficiência, pois mostra ser um modo inteligente de aquisição de bens e serviços. Através do Sistema de Registro de Preços válido por 12 (doze) meses, a Prefeitura de Laranjeiras do Sul-PR economiza tempo, espaço, pessoal e recursos, pois, muitas vezes, por um só procedimento, realiza-se a aquisição de itens para várias secretarias e órgãos, aumentando, inclusive, o poder de barganha na hora da compra. Outro ponto é quanto a não obrigatoriedade de se adquirir em no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) o valor de um contrato, tendo em vista a necessidade de contenção repentina de gastos, uma vez que não se pede bloqueio do valor total licitado (ou no mínimo de 75%) e sim do quanto se pretende usar.

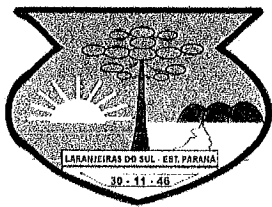
### 9. DO TIPO DE JULGAMENTO.

9.1. Por item;

9.1.1. Quanto aos valores totais por item, esses são de acordo com a expectativa de gastos com aquisição de baterias, tendo como base dados de anos anteriores e estimativa de demanda.

9.1.2. Como este processo licitatório possui uma estimativa considerável de recursos, e como não é possível uma previsão de qual peça ou serviço será realizado durante a validade do processo, opta-se pela utilização de registro de preços.

9.1.3. O objeto será licitado por ITEM. A Lei 8666/93 estabelece que "as compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.



**Secretaria Municipal de Viação**

**Departamento Administrativo**

9.1.4. Com base nos estudos preliminares realizados, a licitação deve ocorrer por item com vistas a ampliar a competitividade e possibilitar a economia de escala, com melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no município.

9.1.5. O objeto tem características de bens/serviços comuns, já que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, porém de difícil previsão quanto à época e a quantidade a ser demandada pelos órgãos da municipalidade

9.1.6. Neste certame, não são realizados orçamentos prévios para obtenção de desconto mínimo, tendo em vista que:

9.1.6.1. Todos os itens registrados são feitos com as melhores marcas que atendem aquela linha de produto, exemplo:(Pioneiro, Moura, ACDelco, Bosch, Heliar,);

9.1.6.2. Cotação do preço cheio de balcão, sem desconto por CPF para consumidor final, porque por CNPJ tem o desconto e mais o desconto do fornecedor na licitação se torna inviável o mesmo atender ao município;

9.1.6.3. Para referências de peças originais é coletado três ou mais orçamentos (procedimento similar realizado nas licitações para formação de preços) normalmente para o balizamento de preços em busca do preço médio real de mercado, considerando a margem de tolerância de 25% para mais ou para menos devido a diferença de impostos, fretes, variedade de marcas, fabricantes, questões regionais e nacionais para que possa atender todos os estados da federação, sem distinção por região. Valores encontrados na montadora, concessionária apenas uma referência de preço disponibilizado.

9.1.6.4. A metodologia aplicada pelo Sistema Traz Valor, para obtenção dos preços médios podem ser constatadas no ANEXO II deste Termo de Referência

**10. SUPORTE LEGAL**

10.1. Foi realizado um estudo dos normativos abaixo, no que diz respeito aos itens a serem contratados. Com base nesses normativos, chegou-se à conclusão de que a contratação é viável.





# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

037

Estado do Paraná

## Secretaria Municipal de Viação

### Departamento Administrativo

10.2. Lei Federal 8.666/1993: Regulamento o Art. 37, XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

10.3. Lei Federal 10.520/2002: institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.

10.4. Decreto Municipal nº 089/2013: Regulamenta o Sistema de Registro de Preços - SRP, no Município de Laranjeiras do Sul e dá outras providências.

10.5. Lei Municipal nº 055/2015: Cria o Programa de Modernização da Administração Tributária, institui o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado à microempresa e à empresa de pequeno porte no âmbito do Município, na conformidade das normas gerais previstas no Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte instituído pela Lei Complementar (federal) nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas atualizações e introduz alteração e acrescenta dispositivos à Lei Municipal nº 047/2001, que dispõe sobre o Sistema Tributário Municipal.

10.6. Decreto Municipal nº 026/2022: Regulamenta a criação e implementação de política pública inclusiva, denominada de "Compra Laranjeiras", que visa, entre outras ações previstas neste decreto, realizar certames destinados exclusivamente às microempresas e empresas de pequeno porte, sediadas na região da cantuquiriguaçu, com prioridade em até 10% do melhor preço válido, para aquelas sediadas no município de Laranjeiras do Sul.

10.7. LC 123/2006: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis no 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 10 de maio de 1943, da Lei no 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar no 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis no 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841, de 5 de outubro de 1999.

10.8. LC 147/2014: Altera a Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, e as Leis nos 5.889, de 8 de junho de 1973, 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, 9.099, de 26 de setembro de 1995, 11.598,



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

038

Estado do Paraná

## Secretaria Municipal de Viação

Departamento Administrativo

de 3 de dezembro de 2007, 8.934, de 18 de novembro de 1994, 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e 8.666, de 21 de junho de 1993; e dá outras providências.

### 11. DO TIPO DE LICITAÇÃO

11.1. A licitação será realizada através do Sistema de Registro de Preços, fundamentando-se nos incisos I, II, III e IV do art. 3º do Decreto Federal nº 7.892 de 23 janeiro de 2013. Ainda, encontra fundamento no Art. 3º do Decreto Municipal nº 089 de 17 de outubro de 2013.

11.2. A aplicação do Sistema de Registro de Preços possui uma vasta gama de vantagens, sendo uma delas a faculdade de aquisição dos objetos registrados, ante a imprevisibilidade de sua necessidade.

11.3. Com o Sistema de Registro de Preços se evita a ocorrência de licitações repetidas e fracionadas com a finalidade de aquisição de um mesmo objeto, ganhando inclusive eficácia na economia processual. Portanto a adoção do SRP é economicamente mais viável, visto que além do ganho em agilidade e segurança, permite maior transparência as aquisições com pleno atendimento aos princípios de economicidade, eficiência e publicidade.

### 12. DOS BENEFÍCIOS

12.1. DA EXCLUSIVIDADE DE PARTICIPAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU AMPLA CONCORRÊNCIA

12.2. Não se aplicam os benefícios do Art. 9 (exclusividade regional) do Decreto Municipal nº 026/2022, tendo em vista não ser vantajoso para a administração pública, podendo representar prejuízo econômico e a ao complexo a ser licitado.

12.3. Os itens/lotos cujo valor sejam de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e cotas reservadas, serão de participação exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, nos termos da LC 123/2006 se atendidas as regras do Art. 49 e conforme disciplinado no edital de licitação.

### 13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1. Documentação de praxe disposta na Lei Federal 8.666/1993.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

039

Estado do Paraná

## Secretaria Municipal de Viação

Departamento Administrativo

13.2. A documentação Técnica a ser exigida é:

13.3. Atestado de Capacidade Técnica.

13.4. Os produtos ofertados deverão ter certificação do Instituto Nacional de Metrologia Qualidade e Tecnologia (INMETRO).

13.5. O item 12.4 justificamos por ser o órgão que atesta a qualidade do produto, regula as medidas dos mesmos e faz a certificação dos mesmos.

13.6. A CONTRADATA deverá apresentar o CATÁLOGO contendo, fotos e todas as especificações técnicas dos produtos que serão entregues;

13.7. Esse catálogo deve ser do fabricante do produto;

13.8. Esse catálogo será analisado pelos técnicos da Secretaria de Viação;

13.9. Esse catálogo após a aprovação ficará à disposição dos técnicos da Secretaria de Viação, devidamente assinado pela CONTRATADA e pelos técnicos;

13.10. O item 12.9 e seus itens se faz necessário para que não ocorra desinformações e trocas de produtos.

### 14. DA ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO ANTERIOR

14.1. Não foi realizado nenhum certame nesses moldes, será o primeiro.

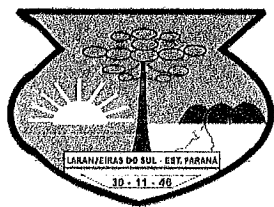
14.2. A contratação anterior se deu pelo Pregão Presencial nº 005/2022-PMLS

### 15. DOS CUSTOS

15.1. As despesas e custos diretos e indiretos decorrentes da execução do objeto a ser contratado correrão exclusivamente às expensas da Empresa Contratada, incluindo-se encargos sociais de seus colaboradores.

### 16. DA REQUISIÇÃO E FORMA DE ENTREGA

16.1. Os orçamentos deverão ser formulados através do SIV - Sistema Integrado de Viação que é acessado através do endereço [www.smvls.com.br](http://www.smvls.com.br);



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL 040

Estado do Paraná

## Secretaria Municipal de Viação

### Departamento Administrativo

16.2. A CONTRATADA possuirá login e senha individuais para cada usuário, que serão fornecidos pela CONTRATANTE;

16.3. O orçamento após concluído pela CONTRATANTE será enviado pelo SIV com a identificação da empresa e do responsável pela confecção.

16.4. Os produtos, objetos desta licitação, deverão ser entregues, parceladamente, de acordo com as solicitações feitas através de pedido do Departamento de Compras ou da Secretaria de Viação, através do SIV - Sistema Integrado de Viação que é acessado através do endereço [www.smvls.com.br](http://www.smvls.com.br).

16.5. Os produtos objetos desta licitação deverão ser entregues na sede da Secretária Municipal de Viação de Laranjeiras do Sul, Rua das Laranjeiras, 09, Bairro Presidente Vargas, CEP 85301-130.

16.6. A entrega deve ser de no máximo 24 (vinte e quatro) horas após a Requisição de Compras que será enviada via SIV - Sistema Integrado de Viação, que é acessado através do endereço [www.smvls.com.br](http://www.smvls.com.br), via e-mail do vendedor da ata previamente cadastrado e também através do WhatsApp.

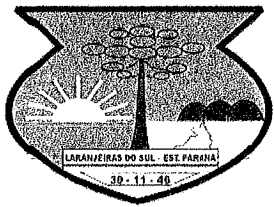
16.7. O prazo descrito no item anterior, poderá ser prorrogado quando solicitado pela CONTRATADA durante o transcurso do prazo, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

16.8. O recebimento dos objetos desta licitação deverá ser entregue com horário agendado com o ALMOXARIFADO da Secretaria de viação, a entrega será supervisionada pelos técnicos da SMV;

16.9. Em caso de necessidade de troca de produto para entrega essa deverá ser solicitada via e-mail apresentando o motivo da troca bem como o catálogo do produto licitado e o que irá substituir para o endereço:

[licitacao@ls.pr.gov.br](mailto:licitacao@ls.pr.gov.br)

16.10. Após o recebimento do pedido, caso haja necessidade o Departamento de Licitação encaminha para a Secretaria de Viação para que o mesmo seja analisado pela equipe técnica da CONTRATANTE a qual emitira seu parecer sobre a troca ao departamento de licitação.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

## Secretaria Municipal de Viação

### Departamento Administrativo

041

16.11. A CONTRATADA deverá dar plena e total garantia dos produtos contra qualquer problema eventual conforme descrição do produto contida no ANEXO II deste Termo de Referência.

16.12. Quando ocorrer atraso, por parte da CONTRATADA, na entrega dos produtos, por força maior, a prorrogação que vier a ser concedida não terá efeito para reajustes de preços, mas tão somente para isenção de multa.

16.13. Caso, na entrega dos produtos constatar-se que os mesmos não estão em conformidade com os modelos apresentados a Prefeitura de Laranjeiras do Sul devolverá os mesmos, e a CONTRATADA deverá substituir o produto.

16.14. Na hipótese prevista no item anterior, a CONTRATADA obrigarse-á a substituir o produto, arcando com todas as despesas decorrentes, tão logo seja comunicado a mesma a não aceitação pelo Fiscal do Contrato.

16.15. Ocorrendo atraso na entrega dos produtos sem justificativa ou que essa justificativa não seja aceita pela CONTRATANTE a CONTRATADA será notificada extrajudicialmente.

16.16. Após ser notificada extrajudicialmente e ocorrendo novo atraso sem justificativa ou que essa justificativa não seja aceita pela CONTRATANTE o contrato será cancelado e a empresa perderá o direito de participar dos próximos certames.

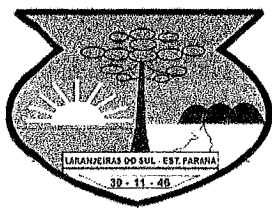
16.17. As baterias deverão ser entregues instaladas nos veículos/máquinas, sem ônus de instalação para a CONTRATANTE;

16.18. Os materiais e equipamentos necessários para prestação dos serviços de instalação deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.

16.19. 2.4.0 fornecimento do objeto se dará de forma eventual, futura e parcelada, sem ônus de entrega, conforme necessidade da CONTRATANTE;

### 17. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

17.1. A detentora da ata deve cumprir todas as obrigações constantes no edital e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

042

Estado do Paraná

## Secretaria Municipal de Viação

### Departamento Administrativo

17.2. Manter, durante toda a vigência do registro de preços e do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

17.3. Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

17.4. Não terceirizar a execução do serviço sem a anuência expressa do CONTRATANTE;

17.5. Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

17.6. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do contrato, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;

17.7. Responsabilizar-se pelo adimplemento em dia de todas as despesas com salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, impostos, indenizações e demais despesas com pessoal decorrente da execução do contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer vínculo empregatício;

17.8. Responsabilizar-se pelo transporte, hospedagem, alimentação, deslocamentos e demais despesas com seus funcionários e prepostos na consecução e entrega do objeto;

17.9. Fornecer e obrigar que seus funcionários utilizem uniformes e todos os equipamentos de proteção individual e coletiva nos termos da legislação;

17.10. Observar e fazer cumprir todas as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, conforme a legislação vigente, responsabilizando-se por todos os acidentes de trabalho e doenças ocupacionais das pessoas empregadas direta ou indiretamente para a execução do contrato;

17.11. Manter o CONTRATANTE integralmente indene de qualquer responsabilidade, custo, despesa ou ônus, inclusive procedimentos judiciais, administrativos, notificações e danos à imagem, decorrentes de qualquer violação ou infração a quaisquer deveres que venha a ser alegada em função da execução deste contrato;



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

043

Estado do Paraná

## Secretaria Municipal de Viação

### Departamento Administrativo

17.12. Cumprir a legislação trabalhista, respondendo por quaisquer violações aos dispositivos;

17.13. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

17.14. Arcar com a reparação dos danos causados ao CONTRATANTE ou à terceiros, por culpa/dolo de seus funcionários, na medida de suas responsabilidades apuradas por procedimento próprio.

17.15. Arcar com os eventuais danos decorrentes de acidentes de trabalho, inclusive extrapatrimonial.

17.16. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, produto(s) que não atenda(m) as especificações mínimas contidas neste Termo de Referência.

17.17. Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.

17.18. A CONTRATADA deve manter, em estoque, suficiente quantidade de materiais necessários para a realização de serviços.

### 18. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

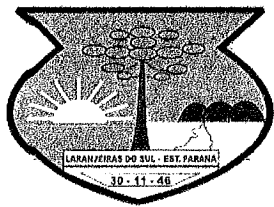
18.1. São obrigações do CONTRATANTE:

18.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o edital e proposta.

18.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem ou serviço recebido provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo

18.1.3. Comunicar o CONTRATADO, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

18.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do CONTRATADO.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

044

Estado do Paraná

## Secretaria Municipal de Viação

### Departamento Administrativo

18.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente a parcela do serviço executado.

18.1.6. Descontar do CONTRATADO de maneira proporcional referente ao período que eventualmente não ocorrer a efetiva prestação do serviço, especialmente no início ou término do contrato, quando poderá não ser executado totalmente naquele mês.

18.1.7. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta licitação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### 19. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

19.1. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar a suas expensas, produto (s) que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

19.2. Independentemente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito. Por divergências não adequadas serão aplicadas as sanções previstas no edital e legislação vigente.

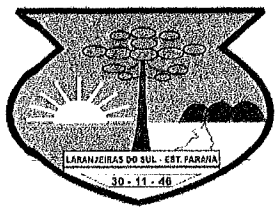
19.3. Fornecer todos os dados necessários à fiscalização e controle do cumprimento do objeto contratado, sempre que solicitado pela Prefeitura de Laranjeiras do Sul.

19.4. Entregar os produtos somente depois de autorizados pelo Departamento de Compras.

19.5. O Município de Laranjeiras do Sul reserva-se no direito de rejeitar qualquer produto que não atenda as exigências, cabendo à empresa a reposição, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso, e também isenta a Prefeitura de Laranjeiras do Sul de responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos de garantia de serviços.

19.6. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de





**Secretaria Municipal de Viação**

**Departamento Administrativo**

sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

19.7. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

19.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

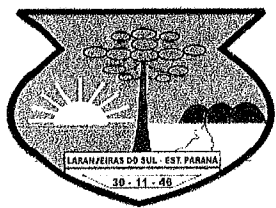
**20. DO PAGAMENTO**

20.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso do término do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente. O pagamento será efetuado juntamente com a Nota Fiscal, devidamente acompanhada da Certidão Negativa do INSS, do Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS e da CNDT. Caso as certidões estejam, com sua validade vencida, o contrato poderá ser rescindido conforme Art. 78, da Lei 8.666/1993.

20.2. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

20.3. Justifica-se o prazo para pagamento de 30 (trinta) dias tendo em vista os procedimentos para a verificação, fiscalização e acompanhamento da entrega do objeto, conforme as exigências constantes neste instrumento. Assim como é necessário o atesto e a confirmação se as informações apresentadas na Nota Fiscal/Fatura correspondem aos bens que foram comprados. Além dos trâmites de



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

046

Estado do Paraná

## Secretaria Municipal de Viação

### Departamento Administrativo

pagamento junto aos setores responsáveis, atentando sempre para os princípios de eficiência e economicidade, não incorrendo em inadimplimento para com a licitante adjudicatária.

#### 21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei o licitante/adjudicatário que:

21.2. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.3. Apresentar documentação falsa;

21.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.6. Não mantiver a proposta;

21.7. Cometer fraude fiscal;

21.8. Comportar-se de modo inidôneo.

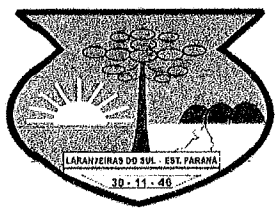
21.9. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da etapa de lances.

21.10. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.11. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

21.12. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

21.13. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

047

Estado do Paraná

## Secretaria Municipal de Viação

### Departamento Administrativo

atraso, de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar à rescisão contratual.

21.14. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Laranjeiras do Sul, pelo prazo de até dois anos;

21.15. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

21.16. A advertência será aplicada pela autoridade competente, por escrito.

21.17. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.18. 14.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.19. A rescisão contratual poderá ser:

21.20. Determinada por Ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

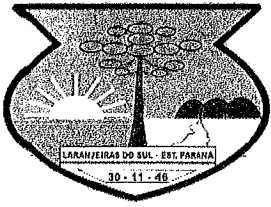
21.21. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada pelo Contratante, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência do Contratante.

21.22. Judicial, nos termos da legislação.

21.23. Constituem motivos para rescisão do Contrato, os previstos no artigo 78 da Lei n.º 8.666, de 1993.

21.24. A rescisão de que trata o inciso do artigo 79 acarreta as consequências previstas nos incisos I a IV do artigo 80, ambos da Lei n.º 8.666, de 1993.

21.25. Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá o contratante contratar com as licitantes classificadas em colocação subsequente, ou efetuar nova licitação.



**Secretaria Municipal de Viação**

**Departamento Administrativo**

21.26. Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.

**22. CONTROLE DA EXECUÇÃO**

22.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado Fiscal de Contratos para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

22.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de Imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não Implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

22.3. A execução será acompanhada e fiscalizada, bem como terá toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, pelo (a) servidor (a) público HERON RODRIGO ROCHI, Matrícula nº 045748-1, nomeado pela portaria nº 064/2023, de 28/02/2023.

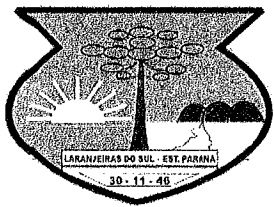
**23. PRAZOS DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

23.1. O fornecimento/execução do objeto será prestado pela VENCEDORA DA ATA de forma parcelada, conforme demanda, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de emissão da Ata de Registro de Preços.

**24. DO REAJUSTE**

24.1. O valor máximo dos preços do SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR PARA BATERIAS são atualizados mensalmente, e caso haja solicitação da contratada a Secretaria de Viação solicita ao Traz Valor a análise de valores do (s) produto (s) para que não haja prejuízo a nenhuma das partes.

**25. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO**



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

049

## Secretaria Municipal de Viação

### Departamento Administrativo

25.1. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial do contrato, os preços poderão ser revistos, a qualquer tempo, desde que cumpridas às condições estabelecidas neste item;

25.2. A CONTRATADA está ciente que no equilíbrio econômico-financeiro dos preços, poderá ser para aumentar ou para diminuir o valor.

25.3. A CONTRATADA poderá realizar equilíbrio econômico-financeiro dos preços afim de diminuir os valores.

25.4. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços poderá ser efetuada mediante solicitação da CONTRATADA, desde que apresentadas as devidas justificativas.

25.5. A fundamentação da concessão de reequilíbrio em favor do particular levará em conta:

25.6. Alteração de fato que torne mais onerosa a relação existente entre o conjunto dos encargos impostos ao particular e a remuneração correspondente por ocasião do ajuste;

25.7. A superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, a ocorrência de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe;

25.8. A configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual;

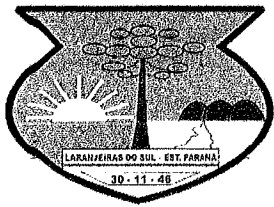
25.9. O cumprimento das exigências previstas no Edital da licitação, Contrato ou Ata de Registro de Preços.

25.10. Sem prejuízo de outras hipóteses fundamentadas, será indeferido o requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro quando a Administração constatar:

25.11. Ausência de elevação dos encargos do particular;

25.12. Ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido antes do aceite da proposta;

25.13. Ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do contratado;



**Secretaria Municipal de Viação**

**Departamento Administrativo**

25.14. Culpa da VENCEDORA DA ATA pela majoração dos seus encargos, incluindo-se a desídia na previsão da ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido.

25.15. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.

25.16. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao fiscal de contrato, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

25.17. Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;

25.18. Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;

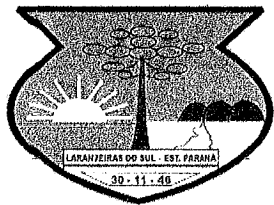
25.19. Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço emitida a partir da data da primeira publicação do Edital até a data de realização da sessão de abertura dos envelopes de Propostas de Preços;

25.20. Outros documentos que comprovem o direito ao reequilíbrio, como por exemplo: demonstrativo de que a alteração dos custos foi superior aos índices oficiais de inflação; histórico de preços do mercado; histórico de preços de compras anteriores da própria Administração Pública; matérias de jornais que constatem tratar-se de elevação extraordinária do preço, orçamento de fornecedores juntado à proposta de preços, etc.

25.21. Sendo procedente o requerimento da VENCEDORA DA ATA, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.

25.22. A CONTRATADA não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão de preços.

25.23. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o município de



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

051

Estado do Paraná

## Secretaria Municipal de Viação

Departamento Administrativo

Laranjeiras do Sul convocará o FORNECEDOR para negociar a redução dos preços registrados aos valores praticados pelo mercado.

### 26. DA SUBCONTRATAÇÃO

26.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

### 27. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

27.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração a continuidade do contrato.

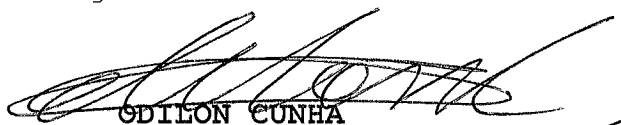
### 28. DOS QUANTITATIVOS

28.1. As especificações e quantitativos foram definidos com base na contratação do exercício anterior, tendo também por finalidade atender demandas imprevisíveis que possam surgir durante o período de vigência do contrato.

### 29. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES

29.1. O responsável pela elaboração do termo de referência e pelo descrito do produto/serviço é Odilon Cunha, Secretário Municipal de Viação.

Laranjeiras do Sul, 30 de junho de 2023.

  
ODILON CUNHA  
Secretário Municipal de Viação



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

052

Estado do Paraná

## Secretaria Municipal de Viação

Departamento Administrativo

### ANEXO II PRODUTOS A SEREM FORNECIDOS

| ITEM | PRODUTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | UNID.   | QTD | R\$ UNITÁRIO | R\$ TOTAL     | % MÍNIMO DE DESCONTO |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----|--------------|---------------|----------------------|
| 1    | Bateria 12 volts (moto) sem manutenção lacrada capacidade: 7 ah (amperes), com 06 meses de garantia homologada pelo Inmetro. á base de troca - MAIOR % DE DESCONTO SOBE OS PREÇOS SOFTWARE TRAZ VALOR CÓDIGO DE REFERÊNCIA DO SISTEMA: 12MVA7/MBR7BS                                                       | Unidade | 5   | R\$ 311,16   | R\$ 1.555,80  | 1%                   |
| 2    | Bateria 48 amperes sem manutenção lacrada com corrente mínima de partida frio (cca) de 375, com 24 meses de garantia homologada pelo inmetro. á base de troca - MAIOR % DE DESCONTO SOBE OS PREÇOS SOFTWARE TRAZ VALOR CÓDIGO DE REFERÊNCIA DO SISTEMA: M48FD/S6X48D/SL48BD/SL48BE                         | Unidade | 15  | R\$ 658,10   | R\$ 9.871,50  | 1%                   |
| 3    | Bateria 60 amperes sem manutenção lacrada com corrente mínima de partida a frio (cca) de 480, com 24 meses de garantia homologada pelo Inmetro. á base de troca - MAIOR % DE DESCONTO SOBE OS PREÇOS SOFTWARE TRAZ VALOR CÓDIGO DE REFERÊNCIA DO SISTEMA: MI60GD/S6X60D/HF60DD/AM60DD                      | Unidade | 15  | R\$ 567,49   | R\$ 8.512,35  | 1%                   |
| 4    | Bateria 70 amperes sem manutenção lacrada com corrente mínima de partida a frio (cca) de 660, com 24 meses de garantia homologada pelo inmetro. á base de troca - MAIOR % DE DESCONTO SOBE OS PREÇOS SOFTWARE TRAZ VALOR CÓDIGO DE REFERÊNCIA DO SISTEMA: M70KD/M70KE/S5X70D/S5X70E/ADR70ND/ADR70NE/HF70ND | Unidade | 15  | R\$ 843,59   | R\$ 12.653,85 | 1%                   |
| 5    | Bateria 75 amperes sem manutenção lacrada com corrente mínima de partida a frio (cca) de 620, com 24 meses de garantia homologada pelo inmetro. Á base de troca - MAIOR % DE DESCONTO SOBE OS PREÇOS SOFTWARE TRAZ VALOR CÓDIGO DE REFERÊNCIA DO SISTEMA: S6X75DH/22S75FD1/M75LD/S5X75DA/HG75LD/HF75PD     | Unidade | 15  | R\$ 1.113,72 | R\$ 16.705,80 | 1%                   |
| 6    | Bateria 90 amperes sem manutenção lacrada com corrente mínima de partida a frio (cca) de 710, com 18 meses de garantia homologada pelo inmetro. Á base de troca - MAIOR % DE DESCONTO SOBE OS PREÇOS SOFTWARE TRAZ VALOR CÓDIGO DE REFERÊNCIA DO SISTEMA: M90TDCB/M90TECB/PL90DRHCB/ADR90LD/S5X90DA        | Unidade | 15  | R\$ 927,24   | R\$ 13.908,60 | 1%                   |
| 7    | Bateria 95 amperes, caixa baixa, sem manutenção lacrada com corrente mínima de partida a frio (cca) de 800, com 18 meses de garantia homologada pelo inmetro. Á base de troca - MAIOR % DE DESCONTO SOBE OS PREÇOS SOFTWARE TRAZ VALOR CÓDIGO DE REFERÊNCIA DO SISTEMA: M95QD/S5X95DH/SL95MD/S6X95DH       | Unidade | 15  | R\$ 902,41   | R\$ 13.536,15 | 1%                   |
| 8    | Bateria 100 amperes, sem manutenção lacrada com corrente mínima de partida a frio (cca) de 750, com 15 meses de garantia homologada pelo inmetro. Á base de troca - MAIOR % DE DESCONTO SOBE OS PREÇOS SOFTWARE TRAZ VALOR CÓDIGO DE REFERÊNCIA DO SISTEMA: RT100LE/MI100HE/S5X100E                        | Unidade | 15  | R\$ 909,22   | R\$ 13.638,30 | 1%                   |
| 9    | Bateria 150 amperes sem manutenção lacrada com corrente mínima de partida a frio (cca) de 900, com 15 meses de garantia homologada pelo inmetro. Á base de troca - MAIOR % DE DESCONTO SOBE OS PREÇOS SOFTWARE TRAZ VALOR CÓDIGO DE REFERÊNCIA DO SISTEMA: MP150BD/S5X150D/RTV150TD                        | Unidade | 15  | R\$ 1.427,78 | R\$ 21.416,70 | 1%                   |
| 10   | Bateria 180 amperes sem manutenção lacrada com corrente mínima de partida a frio (cca) de 1050, com 15 meses de garantia homologada pelo inmetro. Á base de troca - MAIOR % DE DESCONTO SOBE OS PREÇOS SOFTWARE TRAZ VALOR CÓDIGO DE REFERÊNCIA DO SISTEMA: MP180BD/M180BD/S5X180E/SRT180TE                | Unidade | 15  | R\$ 1.728,68 | R\$ 25.930,20 | 1%                   |





# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

053

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

### MEMORANDO INTERNO

De: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Para: Secretaria da Fazenda  
Departamento de Contabilidade  
Departamento de Licitação  
Procuradoria Jurídica

Laranjeiras do Sul-PR, 04 de julho de 2023.

**ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS PARA EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, COM CRITÉRIO DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR**

Prezados Senhores,

Solicitamos os tramites legais para dar sequência ao processo licitatório, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS PARA EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, COM CRITÉRIO DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR**. Para que o processo possa prosseguir, solicitamos abrir processo licitatório e assim encaminhamos aos setores competentes, para que o processo possa prosseguir que nos indiquem:

1º - Indicação pela Procuradoria Jurídica, da modalidade e tipo de licitação a ser adotada no processo em apreço;

2º - Indicação de recursos de ordem orçamentária para assegurar o pagamento das despesas pelo Departamento de Contabilidade;

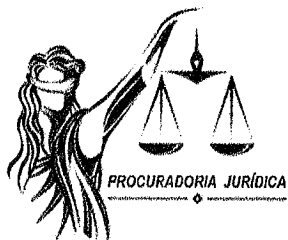
3º - Para que possamos realizar um processo Licitatório nos termos do Art. 48, III, § 3º da LC 147/2014, solicitamos a Certidão pela Secretaria Municipal da Fazenda da existência ou não de no mínimo 03 (três) ME ou EPP sediadas e em funcionamento no município de Laranjeiras do Sul, com atividade econômica de comercialização compatível com o objeto licitado. Essa prioridade justifica-se devido a necessidade de promoção do desenvolvimento econômico social no âmbito local e ampliação da eficiência das políticas públicas;

4º - Confecção da minuta do edital pelo Departamento de Licitação;

5º - Parecer aprovando a minuta do edital, anexos e contratos pela Procuradoria Jurídica.

Cordialmente,

**DEOCLÉCIO DE NEZ**  
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

<http://www.lj.pr.gov.br>



054

## PARECER JURÍDICO

Assunto: Indicação Modalidade de Licitação.  
Interessado: Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento  
Secretaria Municipal de Viação

***Ementa:*** Licitação. Aquisição De Baterias Automotivas Para Equipamentos, Máquinas E Veículos Do Município De Laranjeiras Do Sul.

Instada essa Procuradoria Jurídica, a fim de emitir parecer referente a Modalidade e o Tipo de Licitação a ser adotada.

### **Da Modalidade de Licitação**

Tendo em vista tratar-se de serviços comuns, a licitação poderá ser realizada na modalidade de Pregão Eletrônico, em conformidade com o artigo 1º, § 3º do Decreto Federal Lei 10.024/19 e conforme Decreto Municipal nº 083/2020 de 21 de setembro de 2020.

Nos termos do artigo 15, inciso II da Lei 8.666/93, as compras, sempre que possível, deverão ser processadas por meio do Sistema de Registro de Preços – SRP, que também pode ser aplicado ao procedimento de Pregão.

### **Do Tipo de Licitação**

Por ser indicada, no presente caso, a modalidade Pregão, o artigo 7º do Decreto Federal Lei 10.024/19, dispõe que o tipo de licitação para o pregão deverá ser, obrigatoriamente, o do menor preço ou maior desconto:

*Art. 7º Os critérios de julgamento empregados na seleção da proposta mais vantajosa para a administração serão os de menor preço ou maior desconto, conforme dispuser o edital.*

No presente caso, o critério a ser utilizado é o do menor preço, tendo em vista melhor se enquadrar ao objeto.

Em conformidade com os princípios que regem as compras públicas e de acordo com orientações do Tribunal de Contas da União – TCU, em regra, o critério de julgamento a ser adotado é o de menor preço, por item, nos termos do Enunciado nº 247 da Súmula do TCU, *verbis*:

Súmula 247 do TCU:

*É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto*



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

<http://www.lj.pr.gov.br>



055

*seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.*

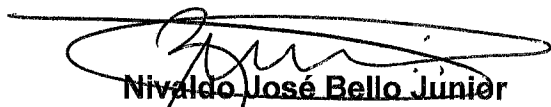
Assim, no caso de se adotar o tipo de licitação de menor preço com o critério de julgamento por lote, é necessária justificativa idônea a amparar a decisão.

Com relação à exclusividade para ME/EPP/MEI prevista no Art. 48 da LC 123/2006 verifica-se que é aplicável a presente licitação se atendidas as regras do Art. 49 do mesmo diploma legal. Entretanto, entendo não ser possível a restrição geográfica prevista no Art. 9º do Decreto Municipal nº 026/2022 tendo em vista que não ficou demonstrada no Termo de Referência as exigências dos incisos I e II do mesmo artigo.

Diante dos fundamentos acima exarados e, tendo em vista o objeto da presente contratação, recomenda-se a adoção da modalidade Pregão Eletrônico, tipo de licitação a ser adotado é o maior desconto, por lote, a teor do artigo 45, § 1º, inciso I e § 3º da Lei de Licitações, sendo processada preferencialmente sob o Sistema de Registro de Preços – SRP, nos termos do artigo 15, inciso II e § 3º da Lei 8.666/93, artigo 11 da Lei 10.520/02, artigo 3º do Decreto Municipal nº 089/2013.

Pelo prosseguimento do feito!

Laranjeiras do Sul-PR, 04 de julho de 2023.

  
**Nivaldo José Bello Júnior**  
**OAB/PR: 76.734**  
**Procurador Jurídico do Município**



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

056

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

### MEMORANDO INTERNO

De: Departamento de Contabilidade

Para: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Data: 05 de julho de 2023.

Referente: Indicação de dotação orçamentária

Em atenção ao memorando expedido por Vossa Senhoria, referente a **AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS PARA EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, COM CRITÉRIO DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR**, informamos a existência de dotação orçamentária para assegurar o pagamento, objeto deste processo licitatório, conforme segue:

|           |                                                      |                                     |                                                 |                     |                                                                                                     |
|-----------|------------------------------------------------------|-------------------------------------|-------------------------------------------------|---------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Rubrica   | 02                                                   | 001                                 | 04.122.0200.2006                                | 3.3.90.30.00.00     | 000                                                                                                 |
| Descrição | Governo Municipal                                    | Gabinete do Prefeito                | Atividade do Gabinete                           | Material de Consumo | Recursos Ordinários Livres                                                                          |
| Rubrica   | 04                                                   | 001                                 | 04.131.0200.2009                                | 3.3.90.30.00.00     | 000                                                                                                 |
| Descrição | Secretaria Municipal de Comunicação Social           | Departamento de Imprensa            | Atividades do Departamento de Imprensa          | Material de Consumo | Recursos Ordinários Livres                                                                          |
| Rubrica   | 06                                                   | 001                                 | 04.122.0200.2019                                | 3.3.90.30.00.00     | 000                                                                                                 |
| Descrição | Secretaria Municipal de Administração e Planejamento | Departamento de Administração Geral | Atividade do Departamento de Administração      | Material de Consumo | Recursos Ordinários Livres                                                                          |
| Rubrica   | 07                                                   | 004                                 | 04.123.0200.2030                                | 3.3.90.30.00.00     | 000                                                                                                 |
| Descrição | Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento         | Departamento de Gestão Financeira   | Atividades do Departamento de Gestão Financeira | Material de Consumo | Recursos Ordinários Livres                                                                          |
| Rubrica   | 08                                                   | 001                                 | 10.301.0300.2047                                | 3.3.90.30.00.00     | 303                                                                                                 |
| Descrição | Secretaria Municipal de Saúde                        | Fundo Municipal de Saúde            | Atividades do Fundo Municipal de Saúde          | Material de Consumo | Saúde – Receitas Vinculadas (E. C. 29/00 – 15%)                                                     |
| Rubrica   | 08                                                   | 001                                 | 10.301.0300.2047                                | 3.3.90.30.00.00     | 1016                                                                                                |
| Descrição | Secretaria Municipal de Saúde                        | Fundo Municipal de Saúde            | Atividades do Fundo Municipal de Saúde          | Material de Consumo | Emendas Individuais impositivas – transferência especial – (Inciso I do Art. 169-A da E.C 105-2019) |
| Rubrica   | 08                                                   | 001                                 | 10.301.0300.2047                                | 3.3.90.30.00.00     | 493                                                                                                 |
| Descrição | Secretaria Municipal de Saúde                        | Fundo Municipal de Saúde            | Atividades do Fundo Municipal de Saúde          | Material de Consumo | Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde                                             |
| Rubrica   | 08                                                   | 001                                 | 10.301.0300.2047                                | 3.3.90.30.00.00     | 494                                                                                                 |
| Descrição | Secretaria Municipal de Saúde                        | Fundo Municipal de Saúde            | Atividades do Fundo Municipal de Saúde          | Material de Consumo | Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de                                                   |



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

|                  |                                                     |                                   |                                                    |                     |                                                                                |
|------------------|-----------------------------------------------------|-----------------------------------|----------------------------------------------------|---------------------|--------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Rubrica</b>   | 09                                                  | 001                               | 12.361.0400.2074                                   | 3.3.90.30.00.00     | Saúde<br>102                                                                   |
| <b>Descrição</b> | Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo | Departamento de Ensino            | Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB          | Material de Consumo | FUNDEB                                                                         |
| <b>Rubrica</b>   | 09                                                  | 001                               | 12.361.0400.2075                                   | 3.3.90.30.00.00     | 107                                                                            |
| <b>Descrição</b> | Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo | Departamento de Ensino            | Manutenção do Ensino Fundamental – Outros Recursos | Material de Consumo | Salário Educação                                                               |
| <b>Rubrica</b>   | 09                                                  | 001                               | 12.361.0400.2076                                   | 3.3.90.30.00.00     | 103                                                                            |
| <b>Descrição</b> | Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo | Departamento de Ensino            | Atividades do Departamento de Ensino               | Material de Consumo | 5 % sobre Transferência Constitucionais FUNDEB                                 |
| <b>Rubrica</b>   | 09                                                  | 001                               | 12.361.0400.2076                                   | 3.3.90.30.00.00     | 104                                                                            |
| <b>Descrição</b> | Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo | Departamento de Ensino            | Atividades do Departamento de Ensino               | Material de Consumo | 25 % Demais Impostos Vinculados à Educação Básica                              |
| <b>Rubrica</b>   | 09                                                  | 002                               | 13.392.0500.2091                                   | 3.3.90.30.00.00     | 000                                                                            |
| <b>Descrição</b> | Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo | Departamento de Cultura           | Atividades do Departamento da Cultura              | Material de Consumo | Recursos Ordinários Livres                                                     |
| <b>Rubrica</b>   | 10                                                  | 002                               | 15.452.0600.2128                                   | 3.3.90.30.00.00     | 000                                                                            |
| <b>Descrição</b> | Secretaria de Obras e Urbanismo                     | Departamento de Obras e Urbanismo | Atividades do Departamento de Obras e Urbanismo    | Material de Consumo | Recursos Ordinários Livres                                                     |
| <b>Rubrica</b>   | 10                                                  | 002                               | 15.452.0600.2128                                   | 3.3.90.30.00.00     | 504                                                                            |
| <b>Descrição</b> | Secretaria de Obras e Urbanismo                     | Departamento de Obras e Urbanismo | Atividades do Departamento de Obras e Urbanismo    | Material de Consumo | Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias |
| <b>Rubrica</b>   | 10                                                  | 002                               | 15.452.0600.2128                                   | 3.3.90.30.00.00     | 512                                                                            |
| <b>Descrição</b> | Secretaria de Obras e Urbanismo                     | Departamento de Obras e Urbanismo | Atividades do Departamento de Obras e Urbanismo    | Material de Consumo | CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)                                                  |
| <b>Rubrica</b>   | 11                                                  | 001                               | 26.782.0700.2146                                   | 3.3.90.30.00.00     | 000                                                                            |
| <b>Descrição</b> | Secretaria Municipal de Viação                      | Departamento de Rodoviário        | Atividades do Departamento de Rodoviário           | Material de Consumo | Recursos Ordinários Livres                                                     |
| <b>Rubrica</b>   | 11                                                  | 001                               | 26.782.0700.2146                                   | 3.3.90.30.00.00     | 511                                                                            |
| <b>Descrição</b> | Secretaria Municipal de Viação                      | Departamento de Rodoviário        | Atividades do Departamento de Rodoviário           | Material de Consumo | Taxas – Prestações de Serviços                                                 |
| <b>Rubrica</b>   | 11                                                  | 001                               | 26.782.0700.2146                                   | 3.3.90.30.00.00     | 504                                                                            |
| <b>Descrição</b> | Secretaria Municipal de Viação                      | Departamento de Rodoviário        | Atividades do Departamento de Rodoviário           | Material de Consumo | Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias |
| <b>Rubrica</b>   | 12                                                  | 001                               | 27.812.1000.2152                                   | 3.3.90.30.00.00     | 000                                                                            |
| <b>Descrição</b> | Secretaria Municipal de Esportes                    | Departamento de Esportes          | Atividades do Departamento de Esportes             | Material de Consumo | Recursos Ordinários Livres                                                     |
| <b>Rubrica</b>   | 13                                                  | 001                               | 08.244.1100.2163                                   | 3.3.90.30.00.00     | 000                                                                            |
| <b>Descrição</b> | Secretaria de Assistência Social e Seg              | Departamento da Promoção Social   | Atividades da Secretaria de Assistência Social e   | Material de Consumo | Recursos Ordinários Livres                                                     |



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

058

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

|           |                                                                    |                                              |                                                               |                        |                                                                                               |
|-----------|--------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|
| Rubrica   | da Família<br>14                                                   | 001                                          | Seg da Família<br>20.606.0900.2192                            | 3.3.90.30.00.00        | 000                                                                                           |
| Descrição | Sec. Municipal<br>de Agric.<br>Abastecimento<br>e Meio<br>Ambiente | Departamento<br>de Agric. e<br>Abastecimento | Atividades do<br>Departamento de<br>Agric. e<br>Abastecimento | Material de<br>Consumo | Recursos<br>Ordinários Livres                                                                 |
| Rubrica   | 14                                                                 | 001                                          | 20.606.0900.2192                                              | 3.3.90.30.00.00        | 504                                                                                           |
| Descrição | Sec. Municipal<br>de Agric.<br>Abastecimento<br>e Meio<br>Ambiente | Departamento<br>de Agric. e<br>Abastecimento | Atividades do<br>Departamento de<br>Agric. e<br>Abastecimento | Material de<br>Consumo | Outros Royalties<br>e<br>Compensações<br>Financeiras e<br>Patrimoniais não<br>Previdenciárias |
| Rubrica   | 15                                                                 | 001                                          | 04.129.0200.2211                                              | 3.3.90.30.00.00        | 000                                                                                           |
| Descrição | Secretaria<br>Municipal da<br>Fazenda                              | Departamento<br>de Tributário                | Atividades do<br>Departamento de<br>Tributação                | Material de<br>Consumo | Recursos<br>Ordinários Livres                                                                 |
| Rubrica   | 16                                                                 | 001                                          | 26.782.0700.2148                                              | 3.3.90.30.00.00        | 000                                                                                           |
| Descrição | Secretaria<br>Municipal da<br>Transporte                           | Departamento<br>de Transporte                | Atividades do<br>Departamento de<br>Transporte                | Material de<br>Consumo | Recursos<br>Ordinários Livres                                                                 |

Atenciosamente,

SINTIA TRZCALKOSKI

CORDEIRO:05146294950

SINTIA TRZCALKOSKI CORDEIRO

CRC-057806/O-3

Assinado de forma digital por SINTIA

TRZCALKOSKI CORDEIRO:05146294950

Dados: 2023.07.05 13:07:13 -03'00'



**CERTIDÃO DE CADASTRO EMPRESARIAL - 042/2023**

DATA DA CONSULTA

NÚMERO DO LIVRO

NÚMERO DA PÁGINA

05/07/2023

001/2023

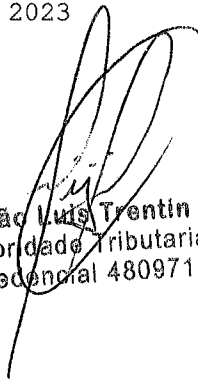
042/2023

A Fazenda Pública do Município de Laranjeiras do Sul - Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 76.205.970/0001-95, com sede na Rua Expedicionário João Maria, nº 1020, esquina com a Avenida Santos Dumont, neste município e comarca, por intermédio da autoridade signatária, CERTIFICA, até a presente data, em relação ao requerido pelo e/ou responsável, infra descrito, que o Cadastro Municipal de Contribuinte da Fazenda Pública Municipal - STM possui **165(cento e sessenta e cinco)** empresas ativas enquadradas como Micro e Pequena Empresa conforme a Lei 123/2006 com **CNAE: 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores.**

A presente Certidão, válida apenas em relação ao descrito em tela, servindo como prova perante qualquer órgão público ou privado

Requerido por intermédio de memorando interno sem número solicitação verbal do Departamento de Licitação.

Laranjeiras do Sul, 05 de Julho de 2023

  
João Luis Trentin  
Autoridade Tributaria  
Credencial 480971



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

060

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

### MINUTA DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º xxx/2023-PMLS SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

#### EXCLUSIVO PARA ME/EPP/ME

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o n.º 76.205.970/0001-95, com sede na Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410, Laranjeiras do Sul, Paraná fone n.º (42) 3635-8100, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo MAIOR DESCONTO POR LOTE**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Municipal nº 083/2020, de 21 de setembro de 2020, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da abertura da sessão: xxx de xxxx de 2023.

Horário: xx:xx horas.

Local: <https://www.bnc.org.br>

Todos os horários estabelecidos neste edital, aviso e Sessão Pública observarão, para todos os efeitos, o horário oficial de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

#### 1. DO OBJETO

**1.1.** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS PARA EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, COM CRITÉRIO DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.2.** A licitação será dividida em LOTE(S), conforme Anexo, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

**1.3.** O critério de **julgamento** adotado será o menor preço do **MAIOR DESCONTO POR LOTE**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**1.4.** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito na plataforma BNC e as especificações constantes deste EDITAL, prevalecerão as últimas.

**1.5.** As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone (042) 3635-8135.

**1.6.** As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pela secretaria requisitante, telefone (042) 3635-8100.

**1.7.** O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a **ATA**, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

**1.8.** Nesta licitação será firmada uma **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, que é um documento vinculado, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis, caso necessite





# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

061

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

a Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, que efetuará aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

**1.9.** Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quanto necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total para o item.

**1.10.** Quando das contratações decorrentes do registro de preços será respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da **ATA**.

## 2. DO CREDENCIAMENTO

**2.1.** As sociedades empresárias interessadas em participar do certame deverão providenciar, previamente, o credenciamento perante o sistema do **BNC** através do site: <https://www.bnc.org.br>

**2.2.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

**2.3.** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a este Município qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**2.4.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

**2.5.** O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.

**2.6.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**2.7.** É vedado o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma licitante.

**2.8.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

## 3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

**3.1.** Somente poderão participar desta Licitação as empresas:

**3.1.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, desde que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Fornecedores do **Sistema BNC**.

**3.1.2.** As empresas não cadastradas no **SISTEMA**, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: <https://www.bnc.org.br>

**3.1.3.** A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal BNC no ato da abertura do Pregão



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

062

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

3.2. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;

3.3. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO (TERMO DE REFERÊNCIA);

3.4. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

3.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93;

3.6. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO: Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://www.bnc.org.br>;

3.6.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos. a) O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão ofertados pela empresa BNC.

3.6.2 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do Município de Laranjeiras do Sul, Paraná, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

3.6.3. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

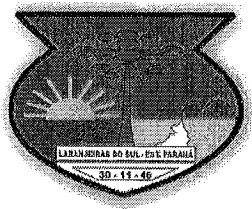
3.6.4 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: <https://www.bnc.org.br>;

3.6.5 O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

3.6.6 O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do Município de Laranjeiras do Sul, Paraná, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

3.6.7. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

3.7. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, as empresas enquadradas nos casos a seguir:



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

063

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

3.7.1. Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controlador coligado ou subsidiário entre si. Justifica-se a não participação de consórcios pela baixa complexidade e baixo vulto do objeto;

3.7.2. Que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, ressalvado se amparados por certidão emitida pela instância judicial competente, certificando sua aptidão financeira para participar de procedimento licitatório, nos termos da Lei n.º 8.666, de 1993;

3.7.3. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.7.4 Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com este Município;

3.7.5. Empresas que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão ou impedidas de licitar por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Para verificação das condições definidas nesta alínea, a Comissão do Pregão, promoverá a consulta eletrônica junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

3.7.6. Empresas cujo dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico seja servidor público da Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, Paraná;

**3.7.7. Empresas que não se enquadrem como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte ou MEI (ME/EPP/MEI), devidamente declarado conforme Declaração de Enquadramento de ME/EPP/MEI**

3.8. A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

3.8.1. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;

3.8.2. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país;

3.8.3. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;

3.8.4. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;

3.8.5. Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

3.8.6. O contratado deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.9. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://www.bnc.org.br>), concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, proposta com a



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

064

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

“DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”, incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação.

4.2. As propostas cadastradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

4.2.1. Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será DESCLASSIFICADA pelo pregoeiro;

4.3. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

4.4. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão às últimas;

4.5. Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com os materiais, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

4.6. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

4.7. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;

4.8. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

4.10. Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.11. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, descrevendo detalhadamente as características do objeto/serviço cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula.

4.12. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Laranjeiras do Sul, Paraná.

4.13. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

065

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

4.14. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

### 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos e apresentação dos seguintes documentos, sob pena de desclassificação da proposta de preços:

5.1.1. Desconto Mínimo para o lote conforme seguintes valores mínimos: 01,00%.

5.1.1.1. A licitante ofertará a sua proposta e o Pregoeiro e Equipe de Apoio julgará e a classificará considerando o desconto ofertado pela mesma.

5.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência Anexo I;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

5.4. As porcentagens de descontos ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação, sob pena de desclassificação da proposta;

**5.6. O prazo máximo de entrega dos produtos, conforme Anexo II, Termo de Referência**

5.7. A proponente que apresentar proposta de preços sem atender a todos os subitens do item 6 deste Edital será declarada desclassificada e consequentemente inabilitada do certame.

5.8. O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), com até duas casas decimais (0,00).

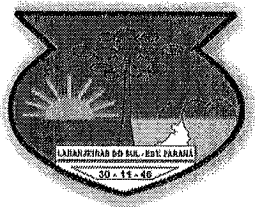
5.9. A proposta deverá ser anexada no sistema <https://licitanet.com.br/>, com os valores dos descontos mínimos para peça original/genuína, paralela e mão-de-obra/deslocamento, bem como o índice calculado para cada lote.

5.10. A proponente que apresentar proposta de preços sem atender a todos os subitens do item 6 deste Edital será declarada desclassificada e consequentemente inabilitada do certame.

### 6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. No horário estabelecido neste Edital, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 5.1 do edital;

6.2. O Pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

066

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com a especificação técnica solicitada no Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;

6.3. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, a pregoeira obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ;

6.4 O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;

6.5. As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo pregoeiro;

6.6. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://www.bnc.org.br>, conforme Edital;

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

6.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta está definido no Termo de Referência;

6.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

6.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;

6.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

6.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;

6.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;

6.15. Serão aceitos somente lances em porcentagens (%), com no máximo 02 (duas) casas decimais. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;

6.15.1. Para efeito de disputa, a proposta e os lances ofertados deverão ser **através do MAIOR DESCONTO POR LOTE**, após verificado que a proposta atende a todos os requisitos do Edital.

6.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

007

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

6.17. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

6.18. Sendo efetuado lance manifestamente inexecuível, a Pregoeira poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

6.19. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

6.20. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

6.21. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

6.22. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas (24) vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://www.bnc.org.br>;

6.23. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

6.24. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

6.25. Nos casos específicos, em relação a itens NÃO exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, onde:

6.25.1 O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e suas alterações;

6.25.2 Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

6.25.3 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

6.25.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

6.25.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

008

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

6.25.6. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

6.26. O disposto no item 6.25 somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

6.27. Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

6.27.1. Produzidos no País;

6.27.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

6.27.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 3º, § 2º, incisos II, III e IV da Lei nº 8666/93);

6.27.4. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

6.27.5. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

## 7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.2.1. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

7.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

7.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;





# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

069

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

**7.6.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**7.7.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**7.8.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**7.9.** Se a proposta for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**7.10.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**7.11.** Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido o melhor preço.

**7.12.** Aceita a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

**7.13.** Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

**7.14.** Será adjudicado o **LOTE** para a licitante que ofertar o maior desconto, salvo quando, justificadamente, ficar demonstrado que é inexequível ou inviável o lance ofertado.

**7.15.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 8. HABILITAÇÃO JURÍDICA

**8.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

### 8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS

**8.1.1.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

**8.1.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário; 9.1.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

070

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

**8.1.3.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

**8.1.4.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

**8.1.5.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**8.1.6.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação

**8.1.7.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não -digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

**8.1.8.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

**8.1.9.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**8.1.10.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria -Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

## 8.2. ATO CONSTITUTIVO

**8.2.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**8.2.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**8.2.2.1.** Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

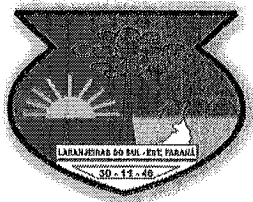
**8.5.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**8.2.4.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).

## 8.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

**8.6.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

**8.6.2.** Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

011

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

(DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

**8.6.3.** Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual ou do Distrito Federal**, mediante apresentação Certidão Negativa de Débitos com os Tributos e Contribuições Estaduais do domicílio da Licitante;

**8.6.4.** Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação Certidão Negativa de Débitos com os Tributos e Contribuições Municipais do domicílio sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade.

**8.6.5.** Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), expedido pela Caixa Econômica Federal.

**8.6.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**8.6.7.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que está presente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**8.6.8.** A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

### **8.7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**8.7.1.** Certidão negativa de Falência e de Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

**8.7.1.1.** O prazo de validade, deverão ter data de **expedição não superior a 60 (sessenta) dias**, da data prevista para apresentação dos envelopes.

**8.7.1.2.** No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58 da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

### **8.8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**8.8.1. Declaração Unificada** conforme modelo (Anexo IV);

**8.8.2. Declaração de que se enquadra como Microempresa, Microempreendedor Individual ou Empresa de Pequeno Porte** nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em sendo o caso, e para usufruir do tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo (Anexo III);

**8.8.3.** No mínimo um Atestado e/ou declaração em nome da proponente, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que ateste que a empresa já forneceu o objeto licitado.

**8.8.4.** Certificação do Instituto Nacional de Metrologia Qualidade e Tecnologia (**INMETRO**) dos produtos ofertados.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

072

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

**8.8.5.** As empresas participantes deverão apresentar, do fabricante do produto, a ficha técnica, informativo, catálogo, cartilha ou qualquer outro documento, em língua portuguesa, que demonstre especificações técnicas dos produtos a serem entregues.

**8.8.5.1.** Serão analisados pelos técnicos da Secretaria de Viação.

**8.9.** Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**8.9.1.** Caso os documentos de habilitação não mencionem o prazo de validade e/ou validação, será considerado o prazo de **60 (sessenta) dias** contados de sua emissão, exceto para aqueles que o prazo seja indeterminado e/ou definido neste edital;

**8.10.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar que entender pertinente, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação. Nesta caso, somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail [licitacao@ls.pr.gov.br](mailto:licitacao@ls.pr.gov.br).

**8.11.** Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**8.11.1.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**8.11.2.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**8.12.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

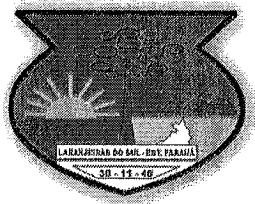
**8.12.1.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**8.13.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**8.14.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**8.15.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**8.16.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

073

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

**8.17.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**8.18.** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**8.19.** O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

**8.20.** Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o (s) item (ns) de menor (es) valor (es) cuja retirada (s) seja (m) suficiente (s) para a habilitação do licitante nos remanescentes;

**8.21.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

### 9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

**9.1.** A proposta final do licitante que ofereceu o **MAIOR DESCONTO NO LOTE** deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

**9.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**9.1.2.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**9.1.3.** Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: [licitacao@ls.pr.gov.br](mailto:licitacao@ls.pr.gov.br). Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Laranjeira do Sul, Paraná quanto do emissor.

**9.1.4.** Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, dentro do prazo estipulado, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.

**9.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da ata de registro de preços e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**9.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**9.3.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

074

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

**9.3.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**9.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**9.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**9.6.** Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

**9.7.** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

## 10. DOS RECURSOS

**10.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no **mínimo 20 (vinte) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**10.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**10.2.1.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**10.2.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**10.2.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

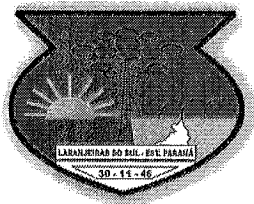
**10.3.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.4.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

**10.5.** Não havendo recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

## 11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

**11.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

075

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

**11.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**11.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**11.1.3.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**11.1.4.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, ou, comunicado no site oficial, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

### 12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**12.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**12.1.1.** Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

**12.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

**12.3.** A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

**12.4.** A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

### 13. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

**13.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, anexo a este edital.

### 14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

**14.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

### 15. DO PAGAMENTO

**15.1.** As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

### 16. DA DOTAÇÃO

**16.1.** Os recursos serão oriundos da seguinte dotação orçamentária:

| Rubrica   | 02                | 001                  | 04.122.0200.2006      | 3.3.90.30.00.00     | 000                        |
|-----------|-------------------|----------------------|-----------------------|---------------------|----------------------------|
| Descrição | Governo Municipal | Gabinete do Prefeito | Atividade do Gabinete | Material de Consumo | Recursos Ordinários Livres |



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

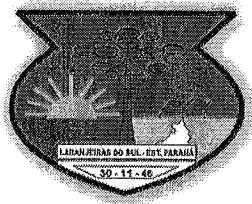
076

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

|           |                                                      |                                     |                                                    |                     |                                                                                                     |
|-----------|------------------------------------------------------|-------------------------------------|----------------------------------------------------|---------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Rubrica   | 04                                                   | 001                                 | 04.131.0200.2009                                   | 3.3.90.30.00.00     | 000                                                                                                 |
| Descrição | Secretaria Municipal de Comunicação Social           | Departamento de Imprensa            | Atividades do Departamento de Imprensa             | Material de Consumo | Recursos Ordinários Livres                                                                          |
| Rubrica   | 06                                                   | 001                                 | 04.122.0200.2019                                   | 3.3.90.30.00.00     | 000                                                                                                 |
| Descrição | Secretaria Municipal de Administração e Planejamento | Departamento de Administração Geral | Atividade do Departamento de Administração         | Material de Consumo | Recursos Ordinários Livres                                                                          |
| Rubrica   | 07                                                   | 004                                 | 04.123.0200.2030                                   | 3.3.90.30.00.00     | 000                                                                                                 |
| Descrição | Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento         | Departamento de Gestão Financeira   | Atividades do Departamento de Gestão Financeira    | Material de Consumo | Recursos Ordinários Livres                                                                          |
| Rubrica   | 08                                                   | 001                                 | 10.301.0300.2047                                   | 3.3.90.30.00.00     | 303                                                                                                 |
| Descrição | Secretaria Municipal de Saúde                        | Fundo Municipal de Saúde            | Atividades do Fundo Municipal de Saúde             | Material de Consumo | Saúde – Receitas Vinculadas (E. C. 29/00 – 15%)                                                     |
| Rubrica   | 08                                                   | 001                                 | 10.301.0300.2047                                   | 3.3.90.30.00.00     | 1016                                                                                                |
| Descrição | Secretaria Municipal de Saúde                        | Fundo Municipal de Saúde            | Atividades do Fundo Municipal de Saúde             | Material de Consumo | Emendas Individuais impositivas – transferência especial – (Inciso I do Art. 169-A da E.C 105-2019) |
| Rubrica   | 08                                                   | 001                                 | 10.301.0300.2047                                   | 3.3.90.30.00.00     | 493                                                                                                 |
| Descrição | Secretaria Municipal de Saúde                        | Fundo Municipal de Saúde            | Atividades do Fundo Municipal de Saúde             | Material de Consumo | Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde                                             |
| Rubrica   | 08                                                   | 001                                 | 10.301.0300.2047                                   | 3.3.90.30.00.00     | 494                                                                                                 |
| Descrição | Secretaria Municipal de Saúde                        | Fundo Municipal de Saúde            | Atividades do Fundo Municipal de Saúde             | Material de Consumo | Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde                                             |
| Rubrica   | 09                                                   | 001                                 | 12.361.0400.2074                                   | 3.3.90.30.00.00     | 102                                                                                                 |
| Descrição | Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo  | Departamento de Ensino              | Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB          | Material de Consumo | FUNDEB                                                                                              |
| Rubrica   | 09                                                   | 001                                 | 12.361.0400.2075                                   | 3.3.90.30.00.00     | 107                                                                                                 |
| Descrição | Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo  | Departamento de Ensino              | Manutenção do Ensino Fundamental – Outros Recursos | Material de Consumo | Salário Educação                                                                                    |
| Rubrica   | 09                                                   | 001                                 | 12.361.0400.2076                                   | 3.3.90.30.00.00     | 103                                                                                                 |
| Descrição | Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo  | Departamento de Ensino              | Atividades do Departamento de Ensino               | Material de Consumo | 5 % sobre Transferência Constitucionais FUNDEB                                                      |
| Rubrica   | 09                                                   | 001                                 | 12.361.0400.2076                                   | 3.3.90.30.00.00     | 104                                                                                                 |
| Descrição | Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo  | Departamento de Ensino              | Atividades do Departamento de Ensino               | Material de Consumo | 25 % Demais Impostos Vinculados à Educação Básica                                                   |
| Rubrica   | 09                                                   | 002                                 | 13.392.0500.2091                                   | 3.3.90.30.00.00     | 000                                                                                                 |





# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

077

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

|           |                                                        |                                        |                                                                 |                     |                                                                                |
|-----------|--------------------------------------------------------|----------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|---------------------|--------------------------------------------------------------------------------|
| Descrição | Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo    | Departamento de Cultura                | Atividades do Departamento da Cultura                           | Material de Consumo | Recursos Ordinários Livres                                                     |
| Rubrica   | 10                                                     | 002                                    | 15.452.0600.2128                                                | 3.3.90.30.00.00     | 000                                                                            |
| Descrição | Secretaria de Obras e Urbanismo                        | Departamento de Obras e Urbanismo      | Atividades do Departamento de Obras e Urbanismo                 | Material de Consumo | Recursos Ordinários Livres                                                     |
| Rubrica   | 10                                                     | 002                                    | 15.452.0600.2128                                                | 3.3.90.30.00.00     | 504                                                                            |
| Descrição | Secretaria de Obras e Urbanismo                        | Departamento de Obras e Urbanismo      | Atividades do Departamento de Obras e Urbanismo                 | Material de Consumo | Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias |
| Rubrica   | 10                                                     | 002                                    | 15.452.0600.2128                                                | 3.3.90.30.00.00     | 512                                                                            |
| Descrição | Secretaria de Obras e Urbanismo                        | Departamento de Obras e Urbanismo      | Atividades do Departamento de Obras e Urbanismo                 | Material de Consumo | CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB                                                   |
| Rubrica   | 11                                                     | 001                                    | 26.782.0700.2146                                                | 3.3.90.30.00.00     | 000                                                                            |
| Descrição | Secretaria Municipal de Viação                         | Departamento de Rodoviário             | Atividades do Departamento de Rodoviário                        | Material de Consumo | Recursos Ordinários Livres                                                     |
| Rubrica   | 11                                                     | 001                                    | 26.782.0700.2146                                                | 3.3.90.30.00.00     | 511                                                                            |
| Descrição | Secretaria Municipal de Viação                         | Departamento de Rodoviário             | Atividades do Departamento de Rodoviário                        | Material de Consumo | Taxas – Prestações de Serviços                                                 |
| Rubrica   | 11                                                     | 001                                    | 26.782.0700.2146                                                | 3.3.90.30.00.00     | 504                                                                            |
| Descrição | Secretaria Municipal de Viação                         | Departamento de Rodoviário             | Atividades do Departamento de Rodoviário                        | Material de Consumo | Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias |
| Rubrica   | 12                                                     | 001                                    | 27.812.1000.2152                                                | 3.3.90.30.00.00     | 000                                                                            |
| Descrição | Secretaria Municipal de Esportes                       | Departamento de Esportes               | Atividades do Departamento de Esportes                          | Material de Consumo | Recursos Ordinários Livres                                                     |
| Rubrica   | 13                                                     | 001                                    | 08.244.1100.2163                                                | 3.3.90.30.00.00     | 000                                                                            |
| Descrição | Secretaria de Assistência Social e Seg da Família      | Departamento da Promoção Social        | Atividades da Secretaria de Assistência Social e Seg da Família | Material de Consumo | Recursos Ordinários Livres                                                     |
| Rubrica   | 14                                                     | 001                                    | 20.606.0900.2192                                                | 3.3.90.30.00.00     | 000                                                                            |
| Descrição | Sec. Municipal de Agric. Abastecimento e Meio Ambiente | Departamento de Agric. e Abastecimento | Atividades do Departamento de Agric. e Abastecimento            | Material de Consumo | Recursos Ordinários Livres                                                     |
| Rubrica   | 14                                                     | 001                                    | 20.606.0900.2192                                                | 3.3.90.30.00.00     | 504                                                                            |
| Descrição | Sec. Municipal de Agric. Abastecimento e Meio Ambiente | Departamento de Agric. e Abastecimento | Atividades do Departamento de Agric. e Abastecimento            | Material de Consumo | Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias |
| Rubrica   | 15                                                     | 001                                    | 04.129.0200.2211                                                | 3.3.90.30.00.00     | 000                                                                            |
| Descrição | Secretaria Municipal da Fazenda                        | Departamento de Tributário             | Atividades do Departamento de Tributação                        | Material de Consumo | Recursos Ordinários Livres                                                     |
| Rubrica   | 16                                                     | 001                                    | 26.782.0700.2148                                                | 3.3.90.30.00.00     | 000                                                                            |
| Descrição | Secretaria Municipal da Transporte                     | Departamento de Transporte             | Atividades do Departamento de Transporte                        | Material de Consumo | Recursos Ordinários Livres                                                     |

### 17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

078

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

**17.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei o licitante/adjudicatário que:

**17.1.1.** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

**17.1.2.** Apresentar documentação falsa;

**17.1.3.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**17.1.4.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;

**17.1.5.** Não mantiver a proposta;

**17.1.6.** Cometer fraude fiscal;

**17.1.7.** Comportar-se de modo inidôneo.

**17.2.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da etapa de lances.

**17.3.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**17.3.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

**17.3.2.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

**17.3.3.** Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar à rescisão contratual.

**17.3.4.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Laranjeiras do Sul, pelo prazo de até dois anos;

**17.3.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

**17.4.** A advertência será aplicada pela autoridade competente, por escrito.

**17.5.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**17.6.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**17.7.** A rescisão contratual poderá ser:

**17.7.1.** Determinada por Ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

**17.7.2.** Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada pelo Contratante, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência do Contratante.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

079

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

**17.7.3.** Judicial, nos termos da legislação.

**14.8.** Constituem motivos para rescisão do Contrato, os previstos no artigo 78 da Lei n.s 8.666, de 1993.

**17.9.** A rescisão de que trata o inciso do artigo 79 acarreta as consequências previstas nos incisos I a IV do artigo 80, ambos da Lei n.9 8.666, de 1993.

**17.10.** Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá o contratante contratar com as licitantes classificadas em colocação subsequente, ou efetuar nova licitação.

**17.11.** Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.

### **18. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO**

**18.1.** Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, Paraná, o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

**18.2.** A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

**18.3.** Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

**18.4.** A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

**18.5.** Nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

**18.6.** Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

**18.7.** A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**18.8.** A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Paraná.

### **19. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - LEI FEDERAL N. 12.846/13**

**19.1.** Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**19.2.** Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

**19.2.1.** “Prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

**19.2.2.** “Prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

030

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

**19.2.3. “Prática colusiva”:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

**19.2.4. “Prática coercitiva”:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

**19.2.5. “Prática obstrutiva”:** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**19.3.** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**19.4.** Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## 20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

**20.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;

**20.2.** A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do site <https://www.bnc.org.br>;

**20.3.** Caberá o Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;

**20.4.** Acolhida à impugnação será definida e publicada nova data para a realização do certame;

**20.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema;

**20.6.** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;

**20.7.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

**20.8.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação;

**20.9.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

031

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

### 21. FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

**21.1.** O compromisso de fornecimento dos materiais/serviços, apenas estará caracterizado a partir do recebimento, pelo Detentor da Ata de Registro de Preços, de Ordem de Fornecimento da unidade requisitante ou Nota de Empenho, decorrente da Ata que substitui o Termo de Contrato.

**21.2.** O Contrato de fornecimento decorrente da Ata de Registro de Preços será formalizado com o recebimento de Nota de Empenho, pelo(s) seu(s) detentores.

**21.3.** O fornecimento deverá ser efetuado de acordo com a necessidade da secretaria requisitante, autorizado pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Laranjeiras do Sul, de forma parcelada.

### 22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**22.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**22.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**22.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

**22.4.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**22.5.** O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata inabilitação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**22.6.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**22.7.** É facultado ao(à) Pregoeiro(a), ou à autoridade a ele(a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documento novo. As licitantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação e/ou inabilitação.

**22.8.** O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**22.9.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**22.10.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no site oficial ou Jornal Oficial do Município.

**22.11.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

082

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

**22.12.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**22.13.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**22.14.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

**22.15.** Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte das licitantes.

**22.16.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**22.17.** As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**22.18.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**22.19.** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro.

**22.20.** Será facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.

**22.21.** O Pregoeiro poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.

**22.22.** As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.

**22.23.** O pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município quanto do emissor.

**22.24.** Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada e emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

**22.25.** Caso o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

083

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

**22.26.** Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10min (dez minutos), a sessão pública será suspensa e só poderá ser reiniciada após decorrido, no mínimo 24h (vinte e quatro horas), após a comunicação do fato aos participantes em campo próprio no sistema eletrônico.

**22.27.** CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELO PREGOEIRO VIA CHAT.

**22.28.** Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema BNC que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário

**22.29.** Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) e, dependendo do caso, pela autoridade competente, nos termos da legislação pertinente.

Laranjeiras do Sul/PR, xx de julho de 2023.

Jonatas Felisberto da Silva  
Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

034

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

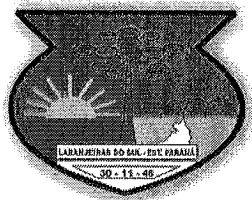
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

### ANEXO I

#### DESCRIÇÃO DOS ITENS, QUANTIDADES, VALORES UNITÁRIOS MÁXIMOS E TOTAIS

| Lote: 1 - Lote 001 |                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |            |         |              |                    |
|--------------------|---------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|---------|--------------|--------------------|
| Item               | Código do produto/serviço | Nome do produto/serviço                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1                  | 45632                     | BATERIA 12 VOLTS (MOTO) sem manutenção lacrada capacidade: 7 ah (amperes), com 06 meses de garantia homologada pelo Inmetro. á base de troca - MAIOR % DE DESCONTO SOBE OS PREÇOS SOFTWARE TRAZ VALOR CÓDIGO DE REFERÊNCIA DO SISTEMA: 12MVA7/MBR7BS                                                       | 1,00       | UN      | 1.555,80     | 1.555,80           |
| TOTAL              |                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |            |         |              | 1.555,80           |
| Lote: 2 - Lote 002 |                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |            |         |              |                    |
| Item               | Código do produto/serviço | Nome do produto/serviço                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1                  | 45633                     | BATERIA 48 AMPERES sem manutenção lacrada com corrente mínima de partida frio (cca) de 375, com 24 meses de garantia homologada pelo Inmetro. á base de troca - MAIOR % DE DESCONTO SOBE OS PREÇOS SOFTWARE TRAZ VALOR CÓDIGO DE REFERÊNCIA DO SISTEMA: M48FD/S6X48D/SL48BD/SL48BE                         | 1,00       | UN      | 9.871,50     | 9.871,50           |
| TOTAL              |                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |            |         |              | 9.871,50           |
| Lote: 3 - Lote 003 |                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |            |         |              |                    |
| Item               | Código do produto/serviço | Nome do produto/serviço                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1                  | 45634                     | BATERIA 60 AMPERES sem manutenção lacrada com corrente mínima de partida a frio (cca) de 480, com 24 meses de garantia homologada pelo Inmetro. á base de troca - MAIOR % DE DESCONTO SOBE OS PREÇOS SOFTWARE TRAZ VALOR CÓDIGO DE REFERÊNCIA DO SISTEMA: MI60GD/S6X60D/HF60DD/AM60DD                      | 1,00       | UN      | 8.512,35     | 8.512,35           |
| TOTAL              |                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |            |         |              | 8.512,35           |
| Lote: 4 - Lote 004 |                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |            |         |              |                    |
| Item               | Código do produto/serviço | Nome do produto/serviço                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1                  | 45635                     | BATERIA 70 AMPERES sem manutenção lacrada com corrente mínima de partida a frio (cca) de 660, com 24 meses de garantia homologada pelo Inmetro. á base de troca - MAIOR % DE DESCONTO SOBE OS PREÇOS SOFTWARE TRAZ VALOR CÓDIGO DE REFERÊNCIA DO SISTEMA: M70KD/M70KE/S5X70D/S5X70E/ADR70ND/ADR70NE/HF70ND | 1,00       | UN      | 12.653,85    | 12.653,85          |
| TOTAL              |                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |            |         |              | 12.653,85          |
| Lote: 5 - Lote 005 |                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |            |         |              |                    |
| Item               | Código do produto/serviço | Nome do produto/serviço                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1                  | 45636                     | BATERIA 75 AMPERES sem manutenção lacrada com corrente mínima de partida a frio (cca) de 620, com 24 meses de garantia homologada pelo Inmetro. Á base de troca - MAIOR % DE DESCONTO SOBE OS PREÇOS SOFTWARE TRAZ VALOR CÓDIGO DE REFERÊNCIA DO SISTEMA: S6X75DH/22S75FD1/M75LD/S5X75DA/HG75LD/HF75PD     | 1,00       | UN      | 16.705,80    | 16.705,80          |
| TOTAL              |                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |            |         |              | 16.705,80          |
| Lote: 6 - Lote 006 |                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |            |         |              |                    |
| Item               | Código do produto/serviço | Nome do produto/serviço                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1                  | 45637                     | BATERIA 90 AMPERES sem manutenção lacrada com corrente mínima de partida a frio (cca) de 710, com 18 meses de garantia homologada pelo Inmetro. Á base de troca - MAIOR % DE DESCONTO SOBE OS PREÇOS SOFTWARE TRAZ VALOR CÓDIGO DE REFERÊNCIA DO SISTEMA: M90TDCB/M90TECB/PL90DRHCB/ADR90LD/S5X90DA        | 1,00       | UN      | 13.908,60    | 13.908,60          |
| TOTAL              |                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |            |         |              | 13.908,60          |
| Lote: 7 - Lote 007 |                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |            |         |              |                    |
| Item               | Código do produto/serviço | Nome do produto/serviço                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |





# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

085

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

|                     |                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |            |         |              |                    |
|---------------------|---------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|---------|--------------|--------------------|
| 1                   | 45638                     | BATERIA 95 AMPERES, caixa baixa, sem manutenção lacrada com corrente mínima de partida a frio (cca) de 800, com 18 meses de garantia homologada pelo Inmetro. À base de troca - MAIOR % DE DESCONTO SOBE OS PREÇOS SOFTWARE TRAZ VALOR<br>CÓDIGO DE REFERÊNCIA DO SISTEMA:<br>M95QD/S5X95DH/SL95MD/S6X95DH | 1,00       | UN      | 13.536,15    | 13.536,15          |
| TOTAL               |                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |            |         |              | 13.536,15          |
| Lote: 8 - Lote 008  |                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |            |         |              |                    |
| Item                | Código do produto/serviço | Nome do produto/serviço                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1                   | 45639                     | BATERIA 100 AMPERES, sem manutenção lacrada com corrente mínima de partida a frio (cca) de 750, com 15 meses de garantia homologada pelo Inmetro. À base de troca - MAIOR % DE DESCONTO SOBE OS PREÇOS SOFTWARE TRAZ VALOR<br>CÓDIGO DE REFERÊNCIA DO SISTEMA:<br>RT100LE/MI100HE/S5X100E                  | 1,00       | UN      | 13.638,30    | 13.638,30          |
| TOTAL               |                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |            |         |              | 13.638,30          |
| Lote: 9 - Lote 009  |                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |            |         |              |                    |
| Item                | Código do produto/serviço | Nome do produto/serviço                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1                   | 45640                     | BATERIA 150 AMPERES sem manutenção lacrada com corrente mínima de partida a frio (cca) de 900, com 15 meses de garantia homologada pelo Inmetro. À base de troca - MAIOR % DE DESCONTO SOBE OS PREÇOS SOFTWARE TRAZ VALOR<br>CÓDIGO DE REFERÊNCIA DO SISTEMA:<br>MP150BD/S5X150D/RTV150TD                  | 1,00       | UN      | 21.416,70    | 21.416,70          |
| TOTAL               |                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |            |         |              | 21.416,70          |
| Lote: 10 - Lote 010 |                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |            |         |              |                    |
| Item                | Código do produto/serviço | Nome do produto/serviço                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1                   | 45641                     | BATERIA 180 AMPERES sem manutenção lacrada com corrente mínima de partida a frio (cca) de 1050, com 15 meses de garantia homologada pelo Inmetro. À base de troca - MAIOR % DE DESCONTO SOBE OS PREÇOS SOFTWARE TRAZ VALOR<br>CÓDIGO DE REFERÊNCIA DO SISTEMA:<br>MP180BD/M180BD/S5X180E/SRT180TE          | 1,00       | UN      | 25.930,20    | 25.930,20          |
| TOTAL               |                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |            |         |              | 25.930,20          |

**OBSERVAÇÃO 001:** A planilha acima do Anexo I, corresponde a valores totais de cada lote (produto) a serem adquiridos/utilizados.

**OBSERVAÇÃO 002:** O quantitativo de pneus a serem adquiridos na vigência da ata de registro de preços constam no Anexo II, Termo de Referência deste edital, “PRODUTOS A SEREM FORNECIDOS”, referente ANEXI II.

**OBSERVAÇÃO 003:** O desconto mínimo a ser aplicado de cada LOTE é no mínimo 1 % sobre os valores constantes no sistema Traz Valor, conforme os valores praticados no mercado, sempre atualizados pelo Sistema Traz Valor.

**OBSERVAÇÃO 004:** Havendo qualquer discordância entre a descrição e unidades de medida do Sistema BNC e a do Edital, prevalecerá a descrição constante no Edital.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

086

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

### ANEXO II

### TERMO DE REFERÊNCIA



## MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

### Estado do Paraná

## Secretaria Municipal de Viação

### Departamento Administrativo

### MEMORANDO INTERNO

016/2023

Laranjeiras do Sul, 14 de junho de 2023.

|       |                                                                                               |
|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|
| De:   | Odilon Cunha<br>Secretaria Municipal de Viação                                                |
| Para: | Deoclécio da Nez<br>Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento<br>Departamento de Licitação |

Prezados Senhores,

Vimos por meio deste, solicitar processo licitatório para AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS PARA EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL/PR, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, COM CRITÉRIO DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR.

Sugere-se a licitação na modalidade:

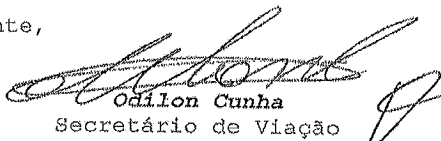
- ( X ) Pregão
- ( ) Tomada de Preços
- ( ) Concorrência
- ( ) Inexigibilidade
- ( ) Dispensa
- ( ) Chamamento/Credenciamento.

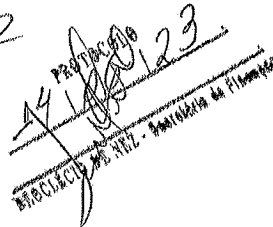
Seguem em anexo os seguintes documentos:

- a) Termo de Referência;

Sem mais,

Atenciosamente,

  
Odilon Cunha  
Secretário de Viação

  
Deoclécio da Nez  
Secretário de Finanças e Orçamento



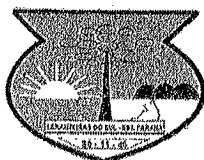
# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

087

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



## MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

### Estado do Paraná

### Secretaria Municipal de Viação

#### Departamento Administrativo

#### ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

1.1. O Objeto desta licitação é a AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS PARA EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL/PR, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, COM CRITÉRIO DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR conforme descritivo e quantitativo constantes neste Termo de Referência.

#### 2. DOS PREÇOS

##### 2.1. Baterias

2.1.1. Como referência dos preços máximos das baterias fornecidas, a VENCEDORA DA ATA deverá utilizar o software de orçamentação eletrônica de peças e/ou materiais e serviços TRAZ VALOR.

2.1.2. O preço será considerado o de maior % (percentual) de desconto tendo como referência de valores máximos os preços do Software de Orçamentação Eletrônica Traz Valor.

#### 3. Dos Itens

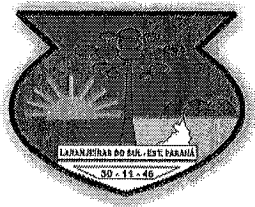
3.1. O Valor Máximo do processo licitatório é R\$ R\$137.729,25 (cento e trinta e sete mil, setecentos e vinte e nove reais e vinte e cinco centavos), divididos 10 itens.

3.2. O valor máximo de cada item, seus descontos mínimos iniciais, estão divididos de acordo com a relação constante no ANEXO II deste termo de referência:

3.3. Os percentuais mínimos iniciais seguem os seguintes critérios:

3.3.1. Por se tratar do primeiro certame realizado TODOS os itens serão adotados os percentuais mínimos de 1%;

3.3.2. Para o próximo certame será realizado a média referente aos descontos ofertados após a realização e execução considerados os percentuais de descontos mínimos para este certame;



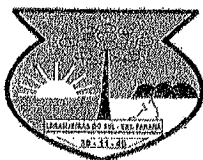
# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

038

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



## MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

### Estado do Paraná

### Secretaria Municipal de Viação

#### Departamento Administrativo

3.4. A previsão orçamentária de baterias por estimativa será definida pela Secretaria de Finanças.

3.5. A relação das baterias está discriminada por item conforme ANEXO II.

3.6. Após a abertura do processo licitatório, as empresas interessadas deverão acessar o site do software de orçamentação eletrônica **TRAZ VALOR** através do link: <https://www.sistematrazvalor.com.br/empresa.html> e fazer o cadastro no ícone LOGIN EMPRESA para ter acesso a base de preços das peças e valor dos serviços do processo para formular a proposta.

3.7. A Secretaria de Viação é a gestora quanto ao não extrapolarmento de quantidades e valores máximos de cada item que compõem este processo, verificação de garantia, solicitação de bloqueio de dotação, solicitação de empenho e demais itens relacionados baterias.

#### 4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

##### 4.1. Aspectos Gerais

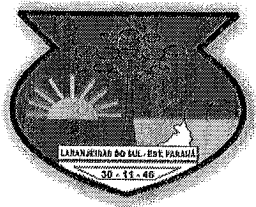
4.1.1. AS EMPRESAS VENDEDORAS DAS ATAS são obrigados a fornecerem orçamentos ao Município de Laranjeiras do Sul com os códigos das baterias, (sejam eles Montadora/Genuína e/ou o código Fabricante/Original). Ao Município compete a conferência dos preços no sistema Traz Valor a geração do orçamento.

4.1.2. A Secretaria de Viação manterá em seus arquivos o "histórico" dos veículos com fotos, data de aplicação e número da bateria (plaqueta própria para identificação), tanto no sistema SIV quanto no Sistema Frotas.

4.1.3. O controle principal é feito através do sistema próprio da Secretaria de Viação - *SIV - Sistema Integrado de Viação*;

4.1.4. É de responsabilidade da Secretaria de Viação a verificação de prazos de garantia bem como de todos os detalhes das baterias.

4.1.5. O controle é feito através do sistema próprio da Secretaria de Viação - *SIV - Sistema Integrado de Viação*;



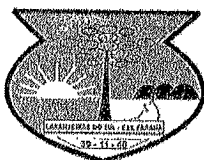
# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

089

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



## MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

### Secretaria Municipal de Viação

Departamento Administrativo

4.1.6. O SOFTWARE DA TRAZ VALOR TERÁ ACESSO TOTAL E IRRESTRITO PARA QUALQUER EMPRESA OU CIDADÃO INTERESSADO A FAZER AS CONSULTAS NECESSÁRIAS DOS PREÇOS DAS BATERIAS. Ficará disponíveis na Secretaria de Viação através de senha própria para esse acesso.

4.1.7. Todas as baterias estão cadastradas, caso não haja o cadastro, o fornecedor deverá informar a Secretaria de Viação, através do **SIV - Sistema Integrado de Viação** o código da bateria Montadora/Genuína e/ou o código Fabricante/Original para que seja solicitado ao Sistema Traz Valor fazer pesquisa de mercado. A solicitação deve ser feita pelo usuário cadastrado no sistema, via painel do cliente no campo "Sol. Manual" com prazos estipulados, no prazo de até 03 dias úteis para solicitações contendo até vinte (20) itens, a partir de (20) itens até (49) Traz Valor fará a pesquisa com o prazo de até 08 dias úteis para resposta, e a partir de (50) itens a Traz Valor precisará de até 15 dias para a resposta.

4.1.8. Deverá estar explícito na documentação pertinente à bateria que for fornecida para o veículo sua descrição, placa e quilometragem, seja na solicitação de fornecimento, no memorando, no bloqueio de dotação, no empenho.

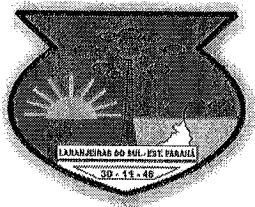
4.1.8.1. A Secretaria de Viação é a responsável pelo recebimento, conferência dos preços e descontos conforme Atas vigentes.

#### 5. FORMA DE JULGAMENTO

5.1. Como se trata de licitação menor preço/maior desconto, o processo deve-se priorizar, de igual forma, a sistemática de desconto que melhor atenda ao citado princípio da economicidade.

5.2. Para cada item o critério de julgamento será por maior percentual de desconto sobre valor unitário de cada item.

5.3. Esses valores são os valores constantes no sistema Traz Valor coletados no dia 14 de junho de 2023 e os mesmos sofrem alterações conforme os valores praticados no mercado, sempre atualizados pelo Sistema Traz Valor.



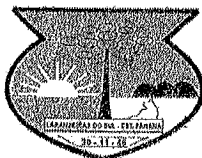
# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

000



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

## Secretaria Municipal de Viação

Departamento Administrativo

### 6. JUSTIFICATIVA

#### 6.1. Conceito

6.1.1. As baterias automotivas são dispositivos capazes de transformar energia química em energia elétrica e vice-versa. Nos veículos, elas armazenam energia sob a forma química e a convertem na forma elétrica para o uso quando necessário.

6.1.2. A bateria automotiva nada mais é do que uma acumuladora de energia. Sua função é ter reserva disponível para ser entregue ao carro sempre que ele precisar, ou seja, na hora de acionar o motor de partida (ligar o carro) e para ligar qualquer item eletrônico (som, luzes internas, faróis etc).

6.1.3. Sendo assim, por serem peças essenciais, e considerando que o município possui uma frota de mais de 100 veículos que precisam delas, torna-se viável a abertura de um processo licitatório para a aquisição de tais itens.

### 7. JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O Sistema de Registro de Preços é uma ferramenta de grande valia à disposição da Administração Pública Moderna, pois propicia mecanismos para a melhoria da gestão e, principalmente, efetiva o alcance dos princípios constitucionais da economicidade e eficiência, pois mostra ser um modo inteligente de aquisição de bens e serviços. Através do Sistema de Registro de Preços válido por 12 (doze) meses, a Prefeitura de Laranjeiras do Sul-PR economiza tempo, espaço, pessoal e recursos, pois, muitas vezes, por um só procedimento, realiza-se a aquisição de itens para várias secretarias e órgãos, aumentando, inclusive, o poder de barganha na hora da compra. Outro ponto é quanto a não obrigatoriedade de se adquirir em no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) o valor de um contrato, tendo em vista a necessidade de contenção repentina de gastos, uma vez que não se pede bloqueio do valor total licitado (ou no mínimo de 75%) e sim do quanto se pretende usar.

### 8. DO TIPO DE JULGAMENTO.

#### 8.1. Por item;



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

091

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



## MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

### Secretaria Municipal de Viação

Departamento Administrativo

8.1.1. Quanto aos valores totais por item, esses são de acordo com a expectativa de gastos com aquisição de baterias, tendo como base dados de anos anteriores e estimativa de demanda.

8.1.2. Como este processo licitatório possui uma estimativa considerável de recursos, e como não é possível uma previsão de qual peça ou serviço será realizado durante a validade do processo, opta-se pela utilização de registro de preços.

8.1.3. O objeto será licitado por ITEM. A Lei 8666/93 estabelece que "as compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

8.1.4. Com base nos estudos preliminares realizados, a licitação deve ocorrer por item com vistas a ampliar a competitividade e possibilitar a economia de escala, com melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no município.

8.1.5. O objeto tem características de bens/serviços comuns, já que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, porém de difícil previsão quanto à época e a quantidade a ser demandada pelos órgãos da municipalidade

8.1.6. Neste certame, não são realizados orçamentos prévios para obtenção de desconto mínimo, tendo em vista que:

8.1.6.1. Todos os itens registrados são feitos com as melhores marcas que atendem aquela linha de produto, exemplo: (Pioneiro, Moura, ACDelco, Bosch, Heliar,);

8.1.6.2. Cotação do preço cheio de balcão, sem desconto por CPF para consumidor final, porque por CNPJ tem o desconto e mais o desconto do fornecedor na licitação se torna inviável o mesmo atender ao município;

8.1.6.3. Para referências de peças originais é coletado três ou mais orçamentos (procedimento similar realizado nas licitações para formação de preços) normalmente para o balizamento de preços em busca do preço médio real de mercado, considerando a margem de tolerância de 25% para mais ou para menos devido a diferença de impostos,



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

092

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

## Secretaria Municipal de Viação

Departamento Administrativo

fretes, variedade de marcas, fabricantes, questões regionais e nacionais para que possa atender todos os estados da federação, sem distinção por região. Valores encontrados na montadora, concessionária apenas uma referência de preço disponibilizado.

8.1.6.4. A metodologia aplicada pelo Sistema Traz Valor, para obtenção dos preços médios podem ser constatadas no ANEXO II deste Termo de Referência

### 9. SUPORTE LEGAL

9.1. Foi realizado um estudo dos normativos abaixo, no que diz respeito aos itens a serem contratados. Com base nesses normativos, chegou-se à conclusão de que a contratação é viável.

9.2. Lei Federal 8.666/1993: Regulamento o Art. 37, XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

9.3. Lei Federal 10.520/2002: institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.

9.4. Decreto Municipal n° 089/2013: Regulamenta o Sistema de Registro de Preços – SRP, no Município de Laranjeiras do Sul e dá outras providências.

9.5. Lei Municipal n° 055/2015: Cria o Programa de Modernização da Administração Tributária, institui o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado à microempresa e à empresa de pequeno porte no âmbito do Município, na conformidade das normas gerais previstas no Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte instituído pela Lei Complementar (federal) n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas atualizações e introduz alteração e acrescenta dispositivos à Lei Municipal n° 047/2001, que dispõe sobre o Sistema Tributário Municipal.

9.6. Decreto Municipal n° 026/2022: Regulamenta a criação e implementação de política pública inclusiva, denominada de "Compra Laranjeiras", que visa, entre outras ações previstas neste decreto, realizar certames destinados exclusivamente às microempresas e empresas de pequeno porte, sediadas na região da cantuquiriguaçu,





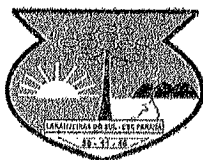
# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

093

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



## MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

### Secretaria Municipal de Viação

Departamento Administrativo

com prioridade em até 10% do melhor preço válido, para aquelas sediadas no município de Laranjeiras do Sul.

9.7. LC 123/2006: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis no 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, da Lei no 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar no 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis no 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841, de 5 de outubro de 1999.

9.8. LC 147/2014: Altera a Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, e as Leis nos 5.889, de 8 de junho de 1973, 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, 9.099, de 26 de setembro de 1995, 11.598, de 3 de dezembro de 2007, 8.934, de 18 de novembro de 1994, 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e 8.666, de 21 de junho de 1993; e dá outras providências.

#### 10. DO TIPO DE LICITAÇÃO

10.1. A licitação será realizada através do Sistema de Registro de Preços, fundamentando-se nos incisos I, II, III e IV do art. 3º do Decreto Federal nº 7.892 de 23 janeiro de 2013. Ainda, encontra fundamento no Art. 3º do Decreto Municipal nº 089 de 17 de outubro de 2013.

10.2. A aplicação do Sistema de Registro de Preços possui uma vasta gama de vantagens, sendo uma delas a faculdade de aquisição dos objetos registrados, ante a imprevisibilidade de sua necessidade.

10.3. Com o Sistema de Registro de Preços se evita a ocorrência de licitações repetidas e fracionadas com a finalidade de aquisição de um mesmo objeto, ganhando inclusive eficácia na economia processual. Portanto a adoção do SRP é economicamente mais viável, visto que além do ganho em agilidade e segurança, permite maior transparência as aquisições com pleno atendimento aos princípios de economicidade, eficiência e publicidade.

#### 11. DOS BENEFÍCIOS

11.1. DA EXCLUSIVIDADE DE PARTICIPAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU AMPLA CONCORRÊNCIA

4



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

094

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



## MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

### Estado do Paraná

### Secretaria Municipal de Viação

#### Departamento Administrativo

11.2. Todos os itens/lotos até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e cotas reservadas, exceto aquele(s) identificados como de ampla concorrência, são de participação exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedores individuais que estejam sediados na Região da Cantuquiriguaçu, nos termos do Art. 41, § 3º da Lei Municipal nº 055/2015, Art. 9º do Decreto Municipal nº 026/2022.

11.3. De acordo com o Art. 4º do Estatuto social da Associação dos Municípios CANTUQUIRIGUAÇU:

Constitui-se a CANTUQUIRIGUAÇU pelas pessoas jurídicas de direito público interno, Municípios de: Campo Bonito, Cândói, Cantagalo, Catanduvas, Diamante do Sul, Espigão Alto do Iguaçu, Foz do Jordão, Guaraniasçu, Goioxim, Ibema, Laranjeiras do Sul, Marquinho, Nova Laranjeiras, Palmital, Pinhão, Porto Barreiro, Quedas do Iguaçu, Reserva do Iguaçu, Rio Bonito do Iguaçu, Três Barras do Paraná e Virmond.

11.4. Dentre as empresas participantes nos itens até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e cotas reservadas, terão prioridade de contratação até o limite de 10% (dez) por cento do melhor preço válido as empresas sediadas no município de Laranjeiras do Sul, nos termos do Art. 48, § 3º da LC 123/2006, Art. 8 do Decreto Municipal nº 026/2022.

11.5. Justificativa para exclusividade regional e prioridade local:

11.6. A justificativa para a realização de exclusividade regional e prioridade local encontra respaldo na LC 147/2014:

Art. 48, § 3º Os benefícios referidos no caput deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido."

11.7. O Tribunal de Contas do Estado do Paraná, através do Prejulgado nº 27, tratou do assunto da restrição da licitação a determinado local:



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

095

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



## MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

### Secretaria Municipal de Viação

Departamento Administrativo

É possível, mediante expressa previsão em lei local ou no instrumento convocatório, realizar licitações exclusiva à microempresas e empresas de pequeno porte, sediadas em determinado local ou região, em virtude da peculiaridade do objeto a ser licitado ou para implementação dos objetivos propostos no art. 47, Lei Complementar n.º 123/2006, desde que, devidamente justificado;

11.8. Da análise do Prejulgado acima, conclui-se que é possível a restrição territorial na licitação, desde que previsto em lei local ou no edital. Para isto, o município de Laranjeiras do Sul possui a Lei Municipal n.º 055/2015 que em seu Art. 41, § 3º traz:

Os processos licitatórios exclusivos poderão ser destinados unicamente às microempresas e às empresas de pequeno porte locais, quando existentes em número igual ou superior a 03 (três), devendo, em caso contrário, serem ampliados às microempresas e às empresas de pequeno porte regionais.

11.9. Ainda, o Decreto Municipal n.º 026/2022, regulamentou a prioridade de contratação para empresas locais, e exclusividade de participação para empresas sediadas na região da cantuquiriguaçu:

Art. 8º - Será aplicada prioridade de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte locais, até o limite de 10% do melhor preço válido:

I - Nos itens de contratação de até R\$ 80.000,00 com exclusividade para microempresas e empresas de pequeno porte;

II - Nas cotas de até 25% reservadas para microempresas e empresas de pequeno porte;

III - Na parcela cuja subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte seja obrigatória.



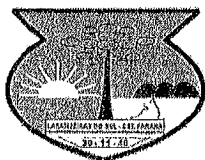
# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

096

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



## MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

### Estado do Paraná

### Secretaria Municipal de Viação

#### Departamento Administrativo

[...]

§ 3º - Para cumprimento do caput, a Secretaria Requisitante deverá, quando da elaboração do Termo de Referência, comprovar a existência de no mínimo 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como micro empreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte aptos a fornecer o objeto e sediadas em Laranjeiras do Sul, apresentando as justificativas técnicas que viabilizam a prioridade de contratação.

Art. 9º - A participação será restrita a microempresas e empresas de pequeno porte localizadas nos municípios que compõe a região da Cantuquiriguaçu, nas contratações previstas nos incisos I a III do artigo anterior, desde que:

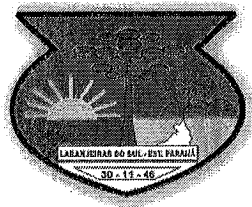
I - Existam no mínimo três microempresas ou empresas de pequeno porte, estabelecidas na região da Cantuquiriguaçu, que desempenhem atividade compatível com o objeto da aquisição;

II - A restrição prevista no caput não resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência.

§ 1º - Para cumprimento do caput, a Secretaria Requisitante deverá, quando da elaboração do Termo de Referência, comprovar a existência de no mínimo 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como micro empreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte aptos a fornecer o objeto e sediadas na a região da Cantuquiriguaçu, apresentando as justificativas técnicas que viabilizam a restrição geográfica de contratação.

11.10. Pela análise dos dispositivos acima, verifica-se que em relação ao Prejudicado 27 do TCE-PR cumpriu-se a exigência de previsão





# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

037



## MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

### Secretaria Municipal de Viação

Departamento Administrativo

legal. Outrossim, a prioridade de contratação para empresas locais, e a exclusividade para empresas da Cantuquiriguaçu visam o desenvolvimento local e regional e a ampliação das da eficiência das políticas públicas. Com efeito verifica-se a preocupação desta municipalidade com o desenvolvimento local e regional através do Decreto 026/2022 o qual em seu anexo I traz os estudos realizados no município e região visando instruir as futuras contratações.

11.11. Com efeito para cumprimento do Art. 49, II da Lc 123/2006, Art. 8, § 3º e Art. 9º, § 1º do Decreto Municipal nº 026/2022, verificou-se a existência de no mínimo 03 (três) fornecedores competitivos na região da cantuquiriguaçu, o que pode ser observado no Mapa de Preços da Licitação.

11.12. Os Itens/Lotes que sejam acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e não sejam identificados como cota reservada, são de ampla concorrência, ou seja, são de participação para empresas de qualquer porte e sediadas em qualquer localidade.

#### 12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1. Documentação de praxe disposta na Lei Federal 8.666/1993.

12.2. A documentação Técnica a ser exigida é:

12.3. Atestado de Capacidade Técnica.

12.4. Os produtos ofertados deverão ter certificação do Instituto Nacional de Metrologia Qualidade e Tecnologia (INMETRO).

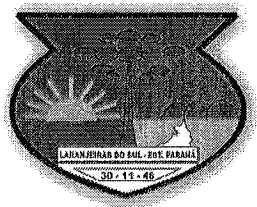
12.5. O item 12.4 justificamos por ser o órgão que atesta a qualidade do produto, regula as medidas dos mesmos e faz a certificação dos mesmos.

12.6. A CONTRADATA deverá apresentar o CATÁLOGO contendo, fotos e todas as especificações técnicas dos produtos que serão entregues;

12.7. Esse catálogo deve ser do fabricante do produto;

12.8. Esse catálogo será analisado pelos técnicos da Secretaria de Viação;

12.9. Esse catálogo após a aprovação ficará à disposição dos técnicos da Secretaria de Viação, devidamente assinado pela CONTRATADA e pelos técnicos;



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

098

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100



## MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

### Secretaria Municipal de Viação

Departamento Administrativo

12.10. O item 12.9 e seus itens se faz necessário para que não ocorra desinformações e trocas de produtos.

#### 13. DA ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO ANTERIOR

13.1. Não foi realizado nenhum certame nesses moldes, será o primeiro.

13.2. A contratação anterior se deu pelo Pregão Presencial nº 005/2022-PMLS

#### 14. DOS CUSTOS

14.1. As despesas e custos diretos e indiretos decorrentes da execução do objeto a ser contratado correrão exclusivamente às expensas da Empresa Contratada, incluindo-se encargos sociais de seus colaboradores.

#### 15. DA REQUISIÇÃO E FORMA DE ENTREGA

15.1. Os orçamentos deverão ser formulados através do SIV - Sistema Integrado de Viação que é acessado através do endereço [www.smvls.com.br](http://www.smvls.com.br);

15.2. A CONTRATADA possuirá login e senha individuais para cada usuário, que serão fornecidos pela CONTRATANTE;

15.3. O orçamento após concluído pela CONTRATANTE será enviado pelo SIV com a identificação da empresa e do responsável pela confecção.

15.4. Os produtos, objetos desta licitação, deverão ser entregues, parceladamente, de acordo com as solicitações feitas através de pedido do Departamento de Compras ou da Secretaria de Viação, através do SIV - Sistema Integrado de Viação que é acessado através do endereço [www.smvls.com.br](http://www.smvls.com.br).

15.5. Os produtos objetos desta licitação deverão ser entregues na sede da Secretária Municipal de Viação de Laranjeiras do Sul, Rua das Laranjeiras, 09, Bairro Presidente Vargas, CEP 85301-130.

15.6. A entrega deve ser de no máximo 24 (vinte e quatro) horas após a Requisição de Compras que será enviada via SIV - Sistema Integrado de Viação, que é acessado através do endereço [www.smvls.com.br](http://www.smvls.com.br), via e-mail do vendedor da ata previamente cadastrado e também através do WhatsApp.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

099

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



## MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

### Secretaria Municipal de Viação

Departamento Administrativo

15.7. O prazo descrito no item anterior, poderá ser prorrogado quando solicitado pela CONTRATADA durante o transcurso do prazo, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

15.8. O recebimento dos objetos desta licitação deverá ser entregue com horário agendado com o ALMOXARIFADO da Secretaria de viação, a entrega será supervisionada pelos técnicos da SMV;

15.9. Em caso de necessidade de troca de produto para entrega essa deverá ser solicitada via e-mail apresentando o motivo da troca bem como o catálogo do produto licitado e o que irá substituir para o endereço:

[licitacao@ls.pr.gov.br](mailto:licitacao@ls.pr.gov.br)

15.10. Após o recebimento do pedido, caso haja necessidade o Departamento de Licitação encaminha para a Secretaria de Viação para que o mesmo seja analisado pela equipe técnica da CONTRATANTE a qual emitira seu parecer sobre a troca ao departamento de licitação.

15.11. A CONTRATADA deverá dar plena e total garantia dos produtos contra qualquer problema eventual conforme descrição do produto contida no ANEXO II deste Termo de Referência.

15.12. Quando ocorrer atraso, por parte da CONTRATADA, na entrega dos produtos, por força maior, a prorrogação que vier a ser concedida não terá efeito para reajustes de preços, mas tão somente para isenção de multa.

15.13. Caso, na entrega dos produtos constatar-se que os mesmos não estão em conformidade com os modelos apresentados a Prefeitura de Laranjeiras do Sul devolverá os mesmos, e a CONTRATADA deverá substituir o produto.

15.14. Na hipótese prevista no item anterior, a CONTRATADA obrigará-se a substituir o produto, arcando com todas as despesas decorrentes, tão logo seja comunicado a mesma a não aceitação pelo Fiscal do Contrato.

15.15. Ocorrendo atraso na entrega dos produtos sem justificativa ou que essa justificativa não seja aceita pela CONTRATANTE a CONTRATADA será notificada extrajudicialmente.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

100



## MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

### Estado do Paraná

### Secretaria Municipal de Viação

#### Departamento Administrativo

15.16. Após ser notificada extrajudicialmente e ocorrendo novo atraso sem justificativa ou que essa justificativa não seja aceita pela CONTRATANTE o contrato será cancelado e a empresa perderá o direito de participar dos próximos certames.

15.17. As baterias deveram ser entregues instaladas nos veículos/máquinas, sem ônus de instalação para a CONTRATANTE;

15.18. Os materiais e equipamentos necessários para prestação dos serviços de instalação deveram ser fornecidos pela CONTRATADA.

15.19. 2.4.O fornecimento do objeto se dará de forma eventual, futura e parcelada, sem ônus de entrega, conforme necessidade da CONTRATANTE;

#### 16. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

16.1. A detentora da ata deve cumprir todas as obrigações constantes no edital e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

16.2. Manter, durante toda a vigência do registro de preços e do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

16.3. Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

16.4. Não terceirizar a execução do serviço sem a anuência expressa do CONTRATANTE;

16.5. Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

16.6. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do contrato, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;

16.7. Responsabilizar-se pelo adimplemento em dia de todas as despesas com salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, impostos, indenizações e demais despesas com





# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

101

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100



## MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

### Secretaria Municipal de Viação

Departamento Administrativo

pessoal decorrente da execução do contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer vínculo empregatício;

16.8. Responsabilizar-se pelo transporte, hospedagem, alimentação, deslocamentos e demais despesas com seus funcionários e prepostos na consecução e entrega do objeto;

16.9. Fornecer e obrigar que seus funcionários utilizem uniformes e todos os equipamentos de proteção individual e coletiva nos termos da legislação;

16.10. Observar e fazer cumprir todas as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, conforme a legislação vigente, responsabilizando-se por todos os acidentes de trabalho e doenças ocupacionais das pessoas empregadas direta ou indiretamente para a execução do contrato;

16.11. Manter o CONTRATANTE integralmente indene de qualquer responsabilidade, custo, despesa ou ônus, inclusive procedimentos judiciais, administrativos, notificações e danos à imagem, decorrentes de qualquer violação ou infração a quaisquer deveres que venha a ser alegada em função da execução deste contrato;

16.12. Cumprir a legislação trabalhista, respondendo por quaisquer violações aos dispositivos;

16.13. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

16.14. Arcar com a reparação dos danos causados ao CONTRATANTE ou à terceiros, por culpa/dolo de seus funcionários, na medida de suas responsabilidades apuradas por procedimento próprio.

16.15. Arcar com os eventuais danos decorrentes de acidentes de trabalho, inclusive extrapatrimonial.

16.16. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, produto(s) que não atenda(m) as especificações mínimas contidas neste Termo de Referência.

16.17. Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

102

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



## MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

### Secretaria Municipal de Viação

Departamento Administrativo

16.18. A CONTRATADA deve manter, em estoque, suficiente quantidade de materiais necessários para a realização de serviços.

#### 17. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

17.1. São obrigações do CONTRATANTE:

17.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o edital e proposta.

17.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem ou serviço recebido provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo

17.1.3. Comunicar o CONTRATADO, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

17.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do CONTRATADO.

17.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente a parcela do serviço executado.

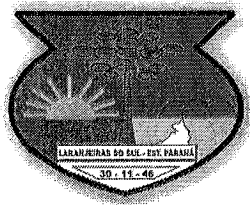
17.1.6. Descontar do CONTRATADO de maneira proporcional referente ao período que eventualmente não ocorrer a efetiva prestação do serviço, especialmente no início ou término do contrato, quando poderá não ser executado totalmente naquele mês.

17.1.7. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta licitação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### 18. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

18.1. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar a suas expensas, produto (s) que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

18.2. Independentemente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar



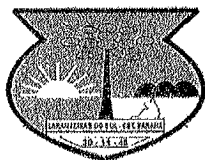
# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

103

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



## MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

### Secretaria Municipal de Viação

Departamento Administrativo

defeito. Por divergências não adequadas serão aplicadas as sanções previstas no edital e legislação vigente.

18.3. Fornecer todos os dados necessários à fiscalização e controle do cumprimento do objeto contratado, sempre que solicitado pela Prefeitura de Laranjeiras do Sul.

18.4. Entregar os produtos somente depois de autorizados pelo Departamento de Compras.

18.5. O Município de Laranjeiras do Sul reserva-se no direito de rejeitar qualquer produto que não atenda as exigências, cabendo à empresa a reposição, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso, e também isenta a Prefeitura de Laranjeiras do Sul de responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos de garantia de serviços.

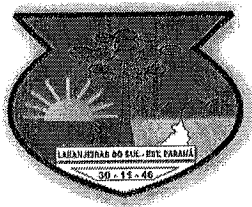
18.6. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

18.7. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

18.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

#### 19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso do término do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente. O pagamento será efetuado juntamente com a Nota Fiscal, devidamente acompanhada da Certidão Negativa do INSS, do Certificado de Regularidade Fiscal do



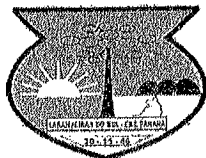
# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

104



## MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

### Secretaria Municipal de Viação

Departamento Administrativo

FGTS e da CNDT. Caso as certidões estejam, com sua validade vencida, o contrato poderá ser rescindido conforme Art. 78, da Lei 8.666/1993.

19.2. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

19.3. Justifica-se o prazo para pagamento de 30 (trinta) dias tendo em vista os procedimentos para a verificação, fiscalização e acompanhamento da entrega do objeto, conforme as exigências constantes neste instrumento. Assim como é necessário o atesto e a confirmação se as informações apresentadas na Nota Fiscal/Fatura correspondem aos bens que foram comprados. Além dos trâmites de pagamento junto aos setores responsáveis, atentando sempre para os princípios de eficiência e economicidade, não incorrendo em inadimplemento para com a licitante adjudicatária.

#### 20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei o licitante/adjudicatário que:

20.2. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.3. Apresentar documentação falsa;

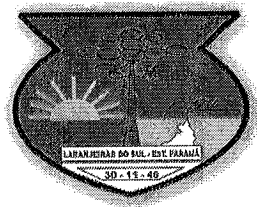
20.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.6. Não mantiver a proposta;

20.7. Cometer fraude fiscal;

20.8. Comportar-se de modo inidôneo.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

105

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



## MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

### Secretaria Municipal de Viação

Departamento Administrativo

20.9. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da etapa de lances.

20.10. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.11. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

20.12. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

20.13. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar à rescisão contratual.

20.14. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Laranjeiras do Sul, pelo prazo de até dois anos;

20.15. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

20.16. A advertência será aplicada pela autoridade competente, por escrito.

20.17. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.18. 14.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.19. A rescisão contratual poderá ser:



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

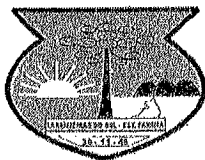
## Estado do Paraná

106

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100



## MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

### Secretaria Municipal de Viação

Departamento Administrativo

20.20. Determinada por Ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n° 8.666, de 1993.

20.21. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada pelo Contratante, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência do Contratante.

20.22. Judicial, nos termos da legislação.

20.23. Constituem motivos para rescisão do Contrato, os previstos no artigo 78 da Lei n.º 8.666, de 1993.

20.24. A rescisão de que trata o inciso do artigo 79 acarreta as consequências previstas nos incisos I a IV do artigo 80, ambos da Lei n.º 8.666, de 1993.

20.25. Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá o contratante contratar com as licitantes classificadas em colocação subsequente, ou efetuar nova licitação.

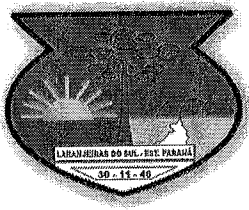
20.26. Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.

#### 21. CONTROLE DA EXECUÇÃO

21.1. Nos termos do art. 67 Lei n° 8.666, de 1993, será designado Fiscal de Contratos para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

21.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de Imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não Implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n° 8.666, de 1993.

21.3. A execução será acompanhada e fiscalizada, bem como terá toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, pelo (a)



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

107



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

## Secretaria Municipal de Viação

Departamento Administrativo

servidor (a) público HERON RODRIGO ROCHI, Matrícula nº 045748-1, nomeado pela portaria nº 064/2023, de 28/02/2023.

### 22. PRAZOS DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

22.1. O fornecimento/execução do objeto será prestado pela VENCEDORA DA ATA de forma parcelada, conforme demanda, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de emissão da Ata de Registro de Preços.

### 23. DO REAJUSTE

23.1. O valor máximo dos preços do SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR PARA BATERIAS são atualizados mensalmente, e caso haja solicitação da contratada a Secretaria de Viação solicita ao Traz Valor a análise de valores do (s) produto (s) para que não haja prejuízo a nenhuma das partes.

### 24. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

24.1. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial do contrato, os preços poderão ser revistos, a qualquer tempo, desde que cumpridas às condições estabelecidas neste item;

24.2. A CONTRATADA está ciente que no equilíbrio econômico-financeiro dos preços, poderá ser para aumentar ou para diminuir o valor.

24.3. A CONTRATADA poderá realizar equilíbrio econômico-financeiro dos preços afim de diminuir os valores.

24.4. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços poderá ser efetuada mediante solicitação da CONTRATADA, desde que apresentadas as devidas justificativas.

24.5. A fundamentação da concessão de reequilíbrio em favor do particular levará em conta:

24.6. Alteração de fato que torne mais onerosa a relação existente entre o conjunto dos encargos impostos ao particular e a remuneração correspondente por ocasião do ajuste;

24.7. A superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da



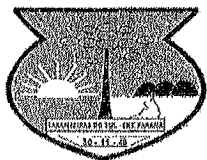
# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

108

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



## MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

### Secretaria Municipal de Viação

Departamento Administrativo

execução do ajustado, ou, ainda, a ocorrência de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe;

24.8. A configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual;

24.9. O cumprimento das exigências previstas no Edital da licitação, Contrato ou Ata de Registro de Preços.

24.10. Sem prejuízo de outras hipóteses fundamentadas, será indeferido o requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro quando a Administração constatare:

24.11. Ausência de elevação dos encargos do particular;

24.12. Ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido antes do aceite da proposta;

24.13. Ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do contratado;

24.14. Culpa da VENCEDORA DA ATA pela majoração dos seus encargos, incluindo-se a desídia na previsão da ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido.

24.15. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.

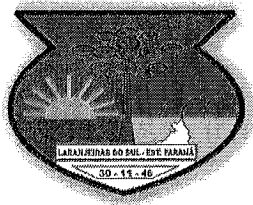
24.16. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao fiscal de contrato, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

24.17. Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;

24.18. Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;

24.19. Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço emitida a partir da data da primeira publicação do Edital até a data de realização da sessão de abertura dos envelopes de Propostas de Preços;





# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

109

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

## Secretaria Municipal de Viação

Departamento Administrativo

24.20. Outros documentos que comprovem o direito ao reequilíbrio, como por exemplo: demonstrativo de que a alteração dos custos foi superior aos índices oficiais de inflação; histórico de preços do mercado; histórico de preços de compras anteriores da própria Administração Pública; matérias de jornais que constatem tratar-se de elevação extraordinária do preço, orçamento de fornecedores juntado à proposta de preços, etc.

24.21. Sendo procedente o requerimento da VENCEDORA DA ATA, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.

24.22. A CONTRATADA não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão de preços.

24.23. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o município de Laranjeiras do Sul convocará o FORNECEDOR para negociar a redução dos preços registrados aos valores praticados pelo mercado.

### 25. DA SUBCONTRATAÇÃO

25.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

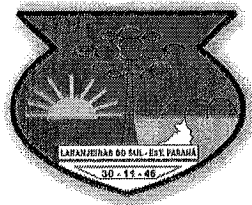
### 26. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

26.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração a continuidade do contrato.

### 27. DOS QUANTITATIVOS

27.1. As especificações e quantitativos foram definidos com base na contratação do exercício anterior, tendo também por finalidade atender demandas imprevisíveis que possam surgir durante o período de vigência do contrato.

### 28. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES



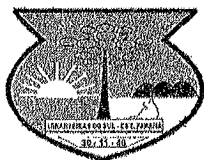
# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

210

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



## MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

### Estado do Paraná

### Secretaria Municipal de Viação

#### Departamento Administrativo

28.1. O responsável pela elaboração do termo de referência e pelo descrito do produto/serviço é Odilon Cunha, Secretário Municipal de Viação.

Laranjeiras do Sul, 14 de junho de 2023.

ODILON CUNHA

Secretário Municipal de Viação



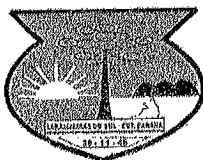
# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

111

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

### Secretaria Municipal de Viação

#### Departamento Administrativo

#### ANEXO II

#### PRODUTOS A SEREM FORNECIDOS

| ITEM | PRODUTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | UNID.   | QTD. | RS<br>UNITÁRIO | RS<br>TOTAL   | %MÍNIMO<br>DE<br>DESCONTO |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------|----------------|---------------|---------------------------|
| 1    | Bateria 12 volts (moto) sem manutenção lacrada capacidade: 7 ah (amperes), com 06 meses de garantia homologada pelo Inmetro. à base de troca - MAIOR % DE DESCONTO SOBRE OS PREÇOS SOFTWARE TRAZ VALOR CÓDIGO DE REFERÊNCIA DO SISTEMA: 12MVA7/MBR7BS                                                       | Unidade | 5    | R\$ 311,16     | R\$ 1.555,80  | 1%                        |
| 2    | Bateria 48 amperes sem manutenção lacrada com corrente mínima de partida a frio (cca) de 375, com 24 meses de garantia homologada pelo Inmetro. à base de troca - MAIOR % DE DESCONTO SOBRE OS PREÇOS SOFTWARE TRAZ VALOR CÓDIGO DE REFERÊNCIA DO SISTEMA: M48FD/S6X48D/SL48BD/SL48BE                       | Unidade | 15   | R\$ 658,10     | R\$ 9.871,50  | 1%                        |
| 3    | Bateria 60 amperes sem manutenção lacrada com corrente mínima de partida a frio (cca) de 480, com 24 meses de garantia homologada pelo Inmetro. à base de troca - MAIOR % DE DESCONTO SOBRE OS PREÇOS SOFTWARE TRAZ VALOR CÓDIGO DE REFERÊNCIA DO SISTEMA: M60GD/S6X60D/HF60DD/AM60DD                       | Unidade | 15   | R\$ 567,49     | R\$ 8.512,35  | 1%                        |
| 4    | Bateria 70 amperes sem manutenção lacrada com corrente mínima de partida a frio (cca) de 660, com 24 meses de garantia homologada pelo Inmetro. à base de troca - MAIOR % DE DESCONTO SOBRE OS PREÇOS SOFTWARE TRAZ VALOR CÓDIGO DE REFERÊNCIA DO SISTEMA: M70KD/M70KE/S5X70D/S5X70E/ADR70ND/ADR70NE/HF70ND | Unidade | 15   | R\$ 843,59     | R\$ 12.653,85 | 1%                        |
| 5    | Bateria 75 amperes sem manutenção lacrada com corrente mínima de partida a frio (cca) de 620, com 24 meses de garantia homologada pelo Inmetro. à base de troca - MAIOR % DE DESCONTO SOBRE OS PREÇOS SOFTWARE TRAZ VALOR CÓDIGO DE REFERÊNCIA DO SISTEMA: S6X75DH/22S75FD1/M75LD/S5X75DA/HG75LD/HF75PD     | Unidade | 15   | R\$ 1.119,72   | R\$ 16.705,80 | 1%                        |
| 6    | Bateria 90 amperes sem manutenção lacrada com corrente mínima de partida a frio (cca) de 710, com 18 meses de garantia homologada pelo Inmetro. à base de troca - MAIOR % DE DESCONTO SOBRE OS PREÇOS SOFTWARE TRAZ VALOR CÓDIGO DE REFERÊNCIA DO SISTEMA: M90TDCB/M90TECB/PL90DRHCB/ADR90LD/S5X90DA        | Unidade | 15   | R\$ 927,24     | R\$ 13.908,60 | 1%                        |
| 7    | Bateria 95 amperes, caixa baixa, sem manutenção lacrada com corrente mínima de partida a frio (cca) de 800, com 18 meses de garantia homologada pelo Inmetro. à base de troca - MAIOR % DE DESCONTO SOBRE OS PREÇOS SOFTWARE TRAZ VALOR CÓDIGO DE REFERÊNCIA DO SISTEMA: M95QD/S5X95DH/SL95MD/S6X95DH       | Unidade | 15   | R\$ 902,41     | R\$ 13.536,15 | 1%                        |
| 8    | Bateria 100 amperes, sem manutenção lacrada com corrente mínima de partida a frio (cca) de 750, com 15 meses de garantia homologada pelo Inmetro. à base de troca - MAIOR % DE DESCONTO SOBRE OS PREÇOS SOFTWARE TRAZ VALOR CÓDIGO DE REFERÊNCIA DO SISTEMA: RT100LE/M100HE/S5X100E                         | Unidade | 15   | R\$ 909,22     | R\$ 13.638,30 | 1%                        |
| 9    | Bateria 150 amperes sem manutenção lacrada com corrente mínima de partida a frio (cca) de 900, com 15 meses de garantia homologada pelo Inmetro. à base de troca - MAIOR % DE DESCONTO SOBRE OS PREÇOS SOFTWARE TRAZ VALOR CÓDIGO DE REFERÊNCIA DO SISTEMA: MP150BD/S5X150D/RTV150TD                        | Unidade | 15   | R\$ 1.427,78   | R\$ 21.416,70 | 1%                        |
| 10   | Bateria 180 amperes sem manutenção lacrada com corrente mínima de partida a frio (cca) de 1050, com 15 meses de garantia homologada pelo Inmetro. à base de troca - MAIOR % DE DESCONTO SOBRE OS PREÇOS SOFTWARE TRAZ VALOR CÓDIGO DE REFERÊNCIA DO SISTEMA: MP180BD/M180BD/S5X180E/SRT180TE                | Unidade | 15   | R\$ 1.728,68   | R\$ 25.930,20 | 1%                        |

9



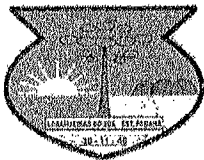
# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

112

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



## MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

### Estado do Paraná

### Secretaria Municipal de Viação

#### Departamento Administrativo

Memorando nº 022/2023/Administrativo

Laranjeiras do Sul, 30 de junho de 2023.

Para: Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento  
Departamento de Licitação

Assunto: **JUSTIFICATIVA TÉCNICA E DEMONSTRAÇÃO DE ECONOMICIDADE  
LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS E BATERIAS**

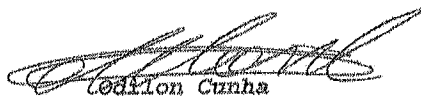
Prezados Senhores,

Em atenção ao memorando interno recebido por esta secretaria em 21 de junho de 2023, o qual solicita **justificativa técnica compatível e demonstrada a economicidade na contratação** estamos encaminhando anexo:

MEMORANDO INTERNO 020/2023 (Pneus) e 021/2023 (Bateria) onde foram refeitas as justificativas com demonstração de economicidade na contratação.

Sem mais,

Atenciosamente,

  
Edilson Cunha  
Secretário de Viação



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

113



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

## Secretaria Municipal de Viação

Departamento Administrativo

### MEMORANDO INTERNO

021/2023

Laranjeiras do Sul, 30 de junho de 2023.

|       |                                                                                               |
|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|
| De:   | Odilon Cunha<br>Secretaria Municipal de Viação                                                |
| Para: | Deoclécio de Nez<br>Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento<br>Departamento de Licitação |

Prezados Senhores,

Vimos por meio deste, solicitar processo licitatório para AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS PARA EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL/PR, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, COM CRITÉRIO DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR.

Sugere-se a licitação na modalidade:

- ☒ Pregão
- ☐ Tomada de Preços
- ☐ Concorrência
- ☐ Inexigibilidade
- ☐ Dispensa
- ☐ Chamamento/Credenciamento.

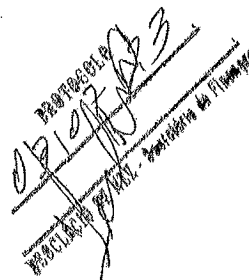
Seguem em anexo os seguintes documentos:

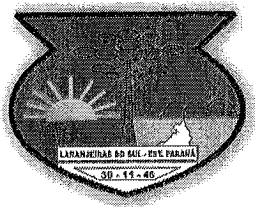
- a) Termo de Referência;

Sem mais,

Atenciosamente,

  
Odilon Cunha  
Secretário de Viação





# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

114

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

## Secretaria Municipal de Viação

Departamento Administrativo

### ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

1.1. O Objeto desta licitação é a AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS PARA EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL/PR, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, COM CRITÉRIO DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR conforme descritivo e quantitativo constantes neste Termo de Referência.

#### 2. DOS PREÇOS

##### 2.1. Baterias

2.1.1. Como referência dos preços máximos das baterias fornecidas, a VENCEDORA DA ATA deverá utilizar o software de orçamentação eletrônica de peças e/ou materiais e serviços TRAZ VALOR.

2.1.2. O preço será considerado o de maior % (percentual) de desconto tendo como referência de valores máximos os preços do Software de Orçamentação Eletrônica Traz Valor.

#### 3. Dos Itens

3.1. O Valor Máximo do processo licitatório é R\$ R\$137.729,25 (cento e trinta e sete mil, setecentos e vinte e nove reais e vinte e cinco centavos), divididos 10 itens.

3.2. O valor máximo de cada item, seus descontos mínimos iniciais, estão divididos de acordo com a relação constante no ANEXO II deste termo de referência:

3.3. Os percentuais mínimos iniciais seguem os seguintes critérios:

3.3.1. Por se tratar do primeiro certame realizado TODOS os itens serão adotados os percentuais mínimos de 1%;

3.3.2. Para o próximo certame será realizado a média referente aos descontos ofertados após a realização e execução considerados os percentuais de descontos mínimos para este certame;



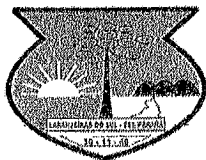
# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

115

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



## MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

### Secretaria Municipal de Viação

Departamento Administrativo

3.4. A previsão orçamentária de baterias por estimativa será definida pela Secretaria de Finanças.

3.5. A relação das baterias está discriminada por item conforme ANEXO II.

3.6. Após a abertura do processo licitatório, as empresas interessadas deverão acessar o site do software de orçamentação eletrônica TRAZ VALOR através do link: <https://www.sistematrazvalor.com.br/empresa.html> e fazer o cadastro no ícone LOGIN EMPRESA para ter acesso a base de preços das peças e valor dos serviços do processo para formular a proposta.

3.7. A Secretaria de Viação é a gestora quanto ao não extrapolamento de quantidades e valores máximos de cada item que compõem este processo, verificação de garantia, solicitação de bloqueio de dotação, solicitação de empenho e demais itens relacionados baterias.

#### 4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

##### 4.1. Aspectos Gerais

4.1.1. AS EMPRESAS VENDEDORAS DAS ATAS são obrigados a fornecerem orçamentos ao Município de Laranjeiras do Sul com os códigos das baterias, (sejam eles Montadora/Genuína e/ou o código Fabricante/Original). Ao Município compete a conferência dos preços no sistema Traz Valor a geração do orçamento.

4.1.2. A Secretaria de Viação manterá em seus arquivos o "histórico" dos veículos com fotos, data de aplicação e número da bateria (plaqueta própria para identificação), tanto no sistema SIV quanto no Sistema Frotas.

4.1.3. O controle principal é feito através do sistema próprio da Secretaria de Viação - *SIV - Sistema Integrado de Viação*;

4.1.4. É de responsabilidade da Secretaria de Viação a verificação de prazos de garantia bem como de todos os detalhes das baterias.

4.1.5. O controle é feito através do sistema próprio da Secretaria de Viação - *SIV - Sistema Integrado de Viação*;



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

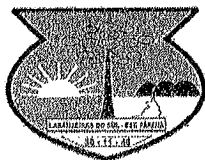
## Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

116



## MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

### Secretaria Municipal de Viação

Departamento Administrativo

4.1.6. O SOFTWARE DA TRAZ VALOR TERÁ ACESSO TOTAL E IRRESTRITO PARA QUALQUER EMPRESA OU CIDADÃO INTERESSADO A FAZER AS CONSULTAS NECESSÁRIAS DOS PREÇOS DAS BATERIAS. Ficará disponíveis na Secretaria de Viação através de senha própria para esse acesso.

4.1.7. Todas as baterias estão cadastradas, caso não haja o cadastro, o fornecedor deverá informar a Secretaria de Viação, através do **SIV - Sistema Integrado de Viação** o código da bateria Montadora/Genuína e/ou o código Fabricante/Original para que seja solicitado ao Sistema Traz Valor fazer pesquisa de mercado. A solicitação deve ser feita pelo usuário cadastrado no sistema, via painel do cliente no campo "Sol. Manual" com prazos estipulados, no prazo de até 03 dias úteis para solicitações contendo até vinte (20) itens, a partir de (20) itens até (49) Traz Valor fará a pesquisa com o prazo de até 08 dias úteis para resposta, e a partir de (50) itens a Traz Valor precisará de até 15 dias para a resposta.

4.1.8. Deverá estar explícito na documentação pertinente à bateria que for fornecida para o veículo sua descrição, placa e quilometragem, seja na solicitação de fornecimento, no memorando, no bloqueio de dotação, no empenho.

4.1.8.1. A Secretaria de Viação é a responsável pelo recebimento, conferência dos preços e descontos conforme Atas vigentes.

#### 5. FORMA DE JULGAMENTO

5.1. Como se trata de licitação menor preço/menor desconto, o processo deve-se priorizar, de igual forma, a sistemática de desconto que melhor atenda ao citado princípio da economicidade.

5.2. Para cada item o critério de julgamento será por maior percentual de desconto sobre valor unitário de cada item.

5.3. Esses valores são os valores constantes no sistema Traz Valor coletados no dia 14 de junho de 2023 e os mesmos sofrem alterações conforme os valores praticados no mercado, sempre atualizados pelo Sistema Traz Valor.





# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

117



## MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

### Secretaria Municipal de Viação

Departamento Administrativo

#### 6. JUSTIFICATIVA

##### 6.1. Conceito

6.1.1. As baterias automotivas são dispositivos capazes de transformar energia química em energia elétrica e vice-versa. Nos veículos, elas armazenam energia sob a forma química e a convertem na forma elétrica para o uso quando necessário.

6.1.2. A bateria automotiva nada mais é do que uma acumuladora de energia. Sua função é ter reserva disponível para ser entregue ao carro sempre que ele precisar, ou seja, na hora de acionar o motor de partida (ligar o carro) e para ligar qualquer item eletrônico (som, luzes internas, faróis etc).

6.1.3. Sendo assim, por serem peças essenciais, e considerando que o município possui uma frota de mais de 100 veículos que precisam delas, torna-se viável a abertura de um processo licitatório para a aquisição de tais itens.

6.2. Todas as baterias veiculares de qualidade precisam ter a certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO). O órgão é o responsável pela gestão dos Programas de Avaliação da Conformidade, no território brasileiro. O selo do INMETRO garante que a bateria automotiva está dentro dos padrões exigidos pelas normas de segurança e que possuem as certificações ISO 9001 e ISO 14001. O selo também garante que todas as especificações elétricas estão sendo atendidas.

6.3. Uma das qualificações importantíssimas em uma bateria é a sua vida útil, nesse sentido é fundamental que a bateria automotiva tenha uma tecnologia que garanta a sua vida útil. Uma bateria veicular dura, em média, de três anos a três anos e meio. No entanto, para que ela alcance esse tempo de uso é cuidados com o equipamento. Afinal, quanto mais você souber usar a peça, mais vida útil ela terá.

6.4. Uma bateria de qualidade é indicada pelas melhores montadoras de automóveis do mundo. Isso demonstra que a peça oferece mais tecnologia, durabilidade e segurança. Hoje em dia, os automóveis estão cada vez mais tecnológicos e, portanto, as montadoras estão mais exigentes. Por isso, quando se adquire uma bateria automotiva indicada pela montadora, você já sabe que estará adquirindo peça de qualidade.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

118

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



## MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

### Estado do Paraná

### Secretaria Municipal de Viação

#### Departamento Administrativo

6.5. Quando se pensa em economicidade é fundamental se ter produtos de qualidade, pois, caso não sejam utilizados produtos de qualidade os resultados econômicos são prejudiciais aos cofres do município, pois, os equipamentos/veículos modernos têm muitos dispositivos eletrônicos. Portanto, quando a bateria é de baixa qualidade, ela causa problemas em alguns dispositivos.

6.6. Um dos maiores problemas de uma bateria automotiva de baixa qualidade é a falha no motor do carro.

6.7. Uma bateria veicular de baixa qualidade não te dará segurança contra vazamentos. E isso é um perigo, pois as baterias automotivas possuem uma solução que é ácida e, em caso de vazamento, podem danificar o motor do seu automóvel, a caixa de câmbio e outras partes metálicas do veículo. Muitas vezes, além de você ter problemas com o motor, pode ter que trocar toda a caixa de câmbio, o que irá trazer muitos prejuízos aos cofres públicos.

#### 7. JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA TRAZ VALOR

7.1. O Sistema Traz Valor é um software que engloba todas as necessidades que a administração pública possui para minimizar tempo e recursos.

7.2. O Sistema Traz Valor utiliza de todas as ferramentas necessárias para que, à critério da administração pública, sejam adquiridas baterias com todas as características necessárias para aquisição de produtos que tragam qualidade, durabilidade, menor tempo de manutenção e economia aos cofres da municipalidade.

7.2.1. Os valores constantes no Sistema Traz Valor, estão de acordo com os valores de mercado.

7.2.2. As cotações são feitas em âmbito nacional, deixando claro que o Sistema adota essa metodologia justamente para atender todos os estados da Federação, não sendo possível o direcionamento para algumas regiões, para não tornar o processo inexequível.

7.2.3. As cotações atingem uma diferença de até 25% de um valor para o outro para obtenção do preço médio real praticado.



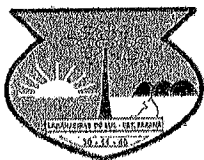
# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

119

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



## MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

### Secretaria Municipal de Viação

Departamento Administrativo

7.2.4. Assim, verificamos que a Metodologia adotada está em conformidade com a Portaria N° 80, De 22 De Janeiro De 2016, do Ministério da Justiça, que diz:

Art. 4° Para a obtenção do resultado da pesquisa de preços, não serão considerados preços inexequíveis ou excessivamente elevados, conforme critérios fundamentados abaixo:

I - 70% (setenta por cento) inferior à média dos demais preços formadores do conjunto que determinará o resultado da pesquisa; e

II - 30% (trinta por cento) superior à média dos demais preços formadores do conjunto que determinará o resultado da pesquisa.

7.2.5. Assim, resta esclarecer que a metodologia usada pelo Sistema Traz Valor, segue as orientações contidas na Lei Federal 8.666/93, Instrução Normativa SEGES/ME n. 73/2020, bem como no Manual de Orientação – Pesquisa de Preços – Superior Tribunal de Justiça (STJ), Parecer da AGU N° 098/2016/CJU-RN/CGU/AGU, Padronização ABNT NBR 15296.

7.2.6. Nesta toada, verifica-se que o Sistema Traz Valor segue de forma rigorosa todas as orientações dos órgãos Controladores e Jurídicos, a fim de estar sempre em conformidade com as leis e orientações, emanadas pelos mesmos.

7.2.7. Conforme já dito, alhures, para as baterias, devemos ressaltar que para finalidade de Cotação dos Preços Medianos, deve-se saber se são indicadas pela montadora, sua eficiência e vida útil, tempo de garantia e certificações que possui, onde tais informações alteram completamente os valores dos produtos.

7.2.8. Além do mais, devemos informar que, além das informações descritas no item anterior, os preços sofrem reajuste devidos a fatores externos, onde os mesmos estão passíveis de serem atualizados. Fatores estes, como, Crise, Falta de Insumos de Matéria Prima, Guerra entre outros Países, dentre outros.

7.2.9. Sento assim, para que possa haver um equilíbrio, entre as partes, Órgãos Público e os Fornecedores, não deixando uma relação



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

120



## MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

### Secretaria Municipal de Viação

Departamento Administrativo

desarmoniosa, e de ganho unilaterais, os valores precisam ser atualizados, quando tais valores, ultrapassam uma margem de 10%, para mais ou para menos.

#### 8. JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O Sistema de Registro de Preços é uma ferramenta de grande valia à disposição da Administração Pública Moderna, pois propicia mecanismos para a melhoria da gestão e, principalmente, efetiva o alcance dos princípios constitucionais da economicidade e eficiência, pois mostra ser um modo inteligente de aquisição de bens e serviços. Através do Sistema de Registro de Preços válido por 12 (doze) meses, a Prefeitura de Laranjeiras do Sul-PR economiza tempo, espaço, pessoal e recursos, pois, muitas vezes, por um só procedimento, realiza-se a aquisição de itens para várias secretarias e órgãos, aumentando, inclusive, o poder de barganha na hora da compra. Outro ponto é quanto a não obrigatoriedade de se adquirir em no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) o valor de um contrato, tendo em vista a necessidade de contenção repentina de gastos, uma vez que não se pede bloqueio do valor total licitado (ou no mínimo de 75%) e sim do quanto se pretende usar.

#### 9. DO TIPO DE JULGAMENTO.

##### 9.1. Por item;

9.1.1. Quanto aos valores totais por item, esses são de acordo com a expectativa de gastos com aquisição de baterias, tendo como base dados de anos anteriores e estimativa de demanda.

9.1.2. Como este processo licitatório possui uma estimativa considerável de recursos, e como não é possível uma previsão de qual peça ou serviço será realizado durante a validade do processo, opta-se pela utilização de registro de preços.

9.1.3. O objeto será licitado por ITEM. A Lei 8666/93 estabelece que "as compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

21



## MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

### Secretaria Municipal de Viação

Departamento Administrativo

9.1.4. Com base nos estudos preliminares realizados, a licitação deve ocorrer por item com vistas a ampliar a competitividade e possibilitar a economia de escala, com melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no município.

9.1.5. O objeto tem características de bens/serviços comuns, já que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, porém de difícil previsão quanto à época e a quantidade a ser demandada pelos órgãos da municipalidade

9.1.6. Neste certame, não são realizados orçamentos prévios para obtenção de desconto mínimo, tendo em vista que:

9.1.6.1. Todos os itens registrados são feitos com as melhores marcas que atendem aquela linha de produto, exemplo: (Pioneiro, Moura, ACDelco, Bosch, Heliar,);

9.1.6.2. Cotação do preço cheio de balcão, sem desconto por CPF para consumidor final, porque por CNPJ tem o desconto e mais o desconto do fornecedor na licitação se torna inviável o mesmo atender ao município;

9.1.6.3. Para referências de peças originais é coletado três ou mais orçamentos (procedimento similar realizado nas licitações para formação de preços) normalmente para o balizamento de preços em busca do preço médio real de mercado, considerando a margem de tolerância de 25% para mais ou para menos devido a diferença de impostos, fretes, variedade de marcas, fabricantes, questões regionais e nacionais para que possa atender todos os estados da federação, sem distinção por região. Valores encontrados na montadora, concessionária apenas uma referência de preço disponibilizado.

9.1.6.4. A metodologia aplicada pelo Sistema Traz Valor, para obtenção dos preços médios podem ser constatadas no ANEXO II deste Termo de Referência

#### 10. SUPORTE LEGAL

10.1. Foi realizado um estudo dos normativos abaixo, no que diz respeito aos itens a serem contratados. Com base nesses normativos, chegou-se à conclusão de que a contratação é viável.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

122

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



## MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

### Secretaria Municipal de Viação

Departamento Administrativo

10.2. Lei Federal 8.666/1993: Regulamento o Art. 37, XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

10.3. Lei Federal 10.520/2002: institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.

10.4. Decreto Municipal nº 089/2013: Regulamenta o Sistema de Registro de Preços - SRP, no Município de Laranjeiras do Sul e dá outras providências.

10.5. Lei Municipal nº 055/2015: Cria o Programa de Modernização da Administração Tributária, institui o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado à microempresa e à empresa de pequeno porte no âmbito do Município, na conformidade das normas gerais previstas no Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte instituído pela Lei Complementar (federal) nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas atualizações e introduz alteração e acrescenta dispositivos à Lei Municipal nº 047/2001, que dispõe sobre o Sistema Tributário Municipal.

10.6. Decreto Municipal nº 026/2022: Regulamenta a criação e implementação de política pública inclusiva, denominada de "Compra Laranjeiras", que visa, entre outras ações previstas neste decreto, realizar certames destinados exclusivamente às microempresas e empresas de pequeno porte, sediadas na região da cantuquiriguaçu, com prioridade em até 10% do melhor preço válido, para aquelas sediadas no município de Laranjeiras do Sul.

10.7. LC 123/2006: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis no 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, da Lei no 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar no 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis no 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841, de 5 de outubro de 1999.

10.8. LC 147/2014: Altera a Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, e as Leis nos 5.889, de 8 de junho de 1973, 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, 9.099, de 26 de setembro de 1995, 11.598,



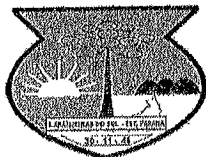
# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

123

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



## MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

### Secretaria Municipal de Viação

Departamento Administrativo

de 3 de dezembro de 2007, 8.934, de 18 de novembro de 1994, 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e 8.666, de 21 de junho de 1993; e dá outras providências.

#### 11. DO TIPO DE LICITAÇÃO

11.1. A licitação será realizada através do Sistema de Registro de Preços, fundamentando-se nos incisos I, II, III e IV do art. 3º do Decreto Federal nº 7.892 de 23 janeiro de 2013. Ainda, encontra fundamento no Art. 3º do Decreto Municipal nº 089 de 17 de outubro de 2013.

11.2. A aplicação do Sistema de Registro de Preços possui uma vasta gama de vantagens, sendo uma delas a faculdade de aquisição dos objetos registrados, ante a imprevisibilidade de sua necessidade.

11.3. Com o Sistema de Registro de Preços se evita a ocorrência de licitações repetidas e fracionadas com a finalidade de aquisição de um mesmo objeto, ganhando inclusive eficácia na economia processual. Portanto a adoção do SRP é economicamente mais viável, visto que além do ganho em agilidade e segurança, permite maior transparência as aquisições com pleno atendimento aos princípios de economicidade, eficiência e publicidade.

#### 12. DOS BENEFÍCIOS

12.1. DA EXCLUSIVIDADE DE PARTICIPAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU AMPLA CONCORRÊNCIA

12.2. Não se aplicam os benefícios do Art. 9 (exclusividade regional) do Decreto Municipal nº 026/2022, tendo em vista não ser vantajoso para a administração pública, podendo representar prejuízo econômico e a ao complexo a ser licitado.

12.3. Os itens/lotos cujo valor sejam de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e cotas reservadas, serão de participação exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, nos termos da LC 123/2006 se atendidas as regras do Art. 49 e conforme disciplinado no edital de licitação.

#### 13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1. Documentação de praxe disposta na Lei Federal 8.666/1993.



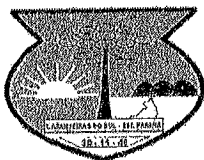
# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

124

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



## MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

### Estado do Paraná

### Secretaria Municipal de Viação

#### Departamento Administrativo

13.2. A documentação Técnica a ser exigida é:

13.3. Atestado de Capacidade Técnica.

13.4. Os produtos ofertados deverão ter certificação do Instituto Nacional de Metrologia Qualidade e Tecnologia (INMETRO).

13.5. O item 12.4 justificamos por ser o órgão que atesta a qualidade do produto, regula as medidas dos mesmos e faz a certificação dos mesmos.

13.6. A CONTRADATA deverá apresentar o CATÁLOGO contendo, fotos e todas as especificações técnicas dos produtos que serão entregues;

13.7. Esse catálogo deve ser do fabricante do produto;

13.8. Esse catálogo será analisado pelos técnicos da Secretaria de Viação;

13.9. Esse catálogo após a aprovação ficará à disposição dos técnicos da Secretaria de Viação, devidamente assinado pela CONTRATADA e pelos técnicos;

13.10. O item 12.9 e seus itens se faz necessário para que não ocorra desinformações e trocas de produtos.

#### 14. DA ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO ANTERIOR

14.1. Não foi realizado nenhum certame nesses moldes, será o primeiro.

14.2. A contratação anterior se deu pelo Pregão Presencial nº 005/2022-PMLS

#### 15. DOS CUSTOS

15.1. As despesas e custos diretos e indiretos decorrentes da execução do objeto a ser contratado correrão exclusivamente às expensas da Empresa Contratada, incluindo-se encargos sociais de seus colaboradores.

#### 16. DA REQUISIÇÃO E FORMA DE ENTREGA

16.1. Os orçamentos deverão ser formulados através do SIV - Sistema Integrado de Viação que é acessado através do endereço [www.smvls.com.br](http://www.smvls.com.br);





# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

## Secretaria Municipal de Viação

Departamento Administrativo

16.2. A CONTRATADA possuirá login e senha individuais para cada usuário, que serão fornecidos pela CONTRATANTE;

16.3. O orçamento após concluído pela CONTRATANTE será enviado pelo SIV com a identificação da empresa e do responsável pela confecção.

16.4. Os produtos, objetos desta licitação, deverão ser entregues, parceladamente, de acordo com as solicitações feitas através de pedido do Departamento de Compras ou da Secretaria de Viação, através do SIV - Sistema Integrado de Viação que é acessado através do endereço [www.smvls.com.br](http://www.smvls.com.br).

16.5. Os produtos objetos desta licitação deverão ser entregues na sede da Secretária Municipal de Viação de Laranjeiras do Sul, Rua das Laranjeiras, 09, Bairro Presidente Vargas, CEP 85301-130.

16.6. A entrega deve ser de no máximo 24 (vinte e quatro) horas após a Requisição de Compras que será enviada via SIV - Sistema Integrado de Viação, que é acessado através do endereço [www.smvls.com.br](http://www.smvls.com.br), via e-mail do vendedor da ata previamente cadastrado e também através do WhatsApp.

16.7. O prazo descrito no item anterior, poderá ser prorrogado quando solicitado pela CONTRATADA durante o transcurso do prazo, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

16.8. O recebimento dos objetos desta licitação deverá ser entregue com horário agendado com o ALMOXARIFADO da Secretaria de viação, a entrega será supervisionada pelos técnicos da SMV;

16.9. Em caso de necessidade de troca de produto para entrega essa deverá ser solicitada via e-mail apresentando o motivo da troca bem como o catálogo do produto licitado e o que irá substituir para o endereço:

[licitacao@ls.pr.gov.br](mailto:licitacao@ls.pr.gov.br)

16.10. Após o recebimento do pedido, caso haja necessidade o Departamento de Licitação encaminha para a Secretaria de Viação para que o mesmo seja analisado pela equipe técnica da CONTRATANTE a qual emitira seu parecer sobre a troca ao departamento de licitação.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

126



## MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

### Secretaria Municipal de Viação

Departamento Administrativo

16.11. A CONTRATADA deverá dar plena e total garantia dos produtos contra qualquer problema eventual conforme descrição do produto contida no ANEXO II deste Termo de Referência.

16.12. Quando ocorrer atraso, por parte da CONTRATADA, na entrega dos produtos, por força maior, a prorrogação que vier a ser concedida não terá efeito para reajustes de preços, mas tão somente para isenção de multa.

16.13. Caso, na entrega dos produtos constatar-se que os mesmos não estão em conformidade com os modelos apresentados a Prefeitura de Laranjeiras do Sul devolverá os mesmos, e a CONTRATADA deverá substituir o produto.

16.14. Na hipótese prevista no item anterior, a CONTRATADA obrigarse-á a substituir o produto, arcando com todas as despesas decorrentes, tão logo seja comunicado a mesma a não aceitação pelo Fiscal do Contrato.

16.15. Ocorrendo atraso na entrega dos produtos sem justificativa ou que essa justificativa não seja aceita pela CONTRATANTE a CONTRATADA será notificada extrajudicialmente.

16.16. Após ser notificada extrajudicialmente e ocorrendo novo atraso sem justificativa ou que essa justificativa não seja aceita pela CONTRATANTE o contrato será cancelado e a empresa perderá o direito de participar dos próximos certames.

16.17. As baterias deveram ser entregues instaladas nos veículos/máquinas, sem ônus de instalação para a CONTRATANTE;

16.18. Os materiais e equipamentos necessários para prestação dos serviços de instalação deveram ser fornecidos pela CONTRATADA.

16.19. 2.4.0 fornecimento do objeto se dará de forma eventual, futura e parcelada, sem ônus de entrega, conforme necessidade da CONTRATANTE;

#### 17. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

17.1. A detentora da ata deve cumprir todas as obrigações constantes no edital e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

127

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



## MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

### Secretaria Municipal de Viação

Departamento Administrativo

17.2. Manter, durante toda a vigência do registro de preços e do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

17.3. Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

17.4. Não terceirizar a execução do serviço sem a anuência expressa do CONTRATANTE;

17.5. Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

17.6. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do contrato, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;

17.7. Responsabilizar-se pelo adimplemento em dia de todas as despesas com salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, impostos, indenizações e demais despesas com pessoal decorrente da execução do contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer vínculo empregatício;

17.8. Responsabilizar-se pelo transporte, hospedagem, alimentação, deslocamentos e demais despesas com seus funcionários e prepostos na consecução e entrega do objeto;

17.9. Fornecer e obrigar que seus funcionários utilizem uniformes e todos os equipamentos de proteção individual e coletiva nos termos da legislação;

17.10. Observar e fazer cumprir todas as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, conforme e legislação vigente, responsabilizando-se por todos os acidentes de trabalho e doenças ocupacionais das pessoas empregadas direta ou indiretamente para a execução do contrato;

17.11. Manter o CONTRATANTE integralmente indene de qualquer responsabilidade, custo, despesa ou ônus, inclusive procedimentos judiciais, administrativos, notificações e danos à imagem, decorrentes de qualquer violação ou infração a quaisquer deveres que venha a ser alegada em função da execução deste contrato;



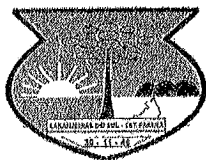
# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

198

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



## MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

### Secretaria Municipal de Viação

Departamento Administrativo

17.12. Cumprir a legislação trabalhista, respondendo por quaisquer violações aos dispositivos;

17.13. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

17.14. Arcar com a reparação dos danos causados ao CONTRATANTE ou à terceiros, por culpa/dolo de seus funcionários, na medida de suas responsabilidades apuradas por procedimento próprio.

17.15. Arcar com os eventuais danos decorrentes de acidentes de trabalho, inclusive extrapatrimonial.

17.16. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, produto(s) que não atenda(m) as especificações mínimas contidas neste Termo de Referência.

17.17. Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.

17.18. A CONTRATADA deve manter, em estoque, suficiente quantidade de materiais necessários para a realização de serviços.

#### 18. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

18.1. São obrigações do CONTRATANTE:

18.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o edital e proposta.

18.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem ou serviço recebido provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo

18.1.3. Comunicar o CONTRATADO, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

18.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do CONTRATADO.



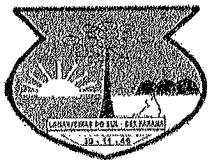
# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

199

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



## MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

### Secretaria Municipal de Viação

Departamento Administrativo

18.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente a parcela do serviço executado.

18.1.6. Descontar do CONTRATADO de maneira proporcional referente ao período que eventualmente não ocorrer a efetiva prestação do serviço, especialmente no início ou término do contrato, quando poderá não ser executado totalmente naquele mês.

18.1.7. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta licitação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### 19. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

19.1. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar a suas expensas, produto (s) que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

19.2. Independentemente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito. Por divergências não adequadas serão aplicadas as sanções previstas no edital e legislação vigente.

19.3. Fornecer todos os dados necessários à fiscalização e controle do cumprimento do objeto contratado, sempre que solicitado pela Prefeitura de Laranjeiras do Sul.

19.4. Entregar os produtos somente depois de autorizados pelo Departamento de Compras.

19.5. O Município de Laranjeiras do Sul reserva-se no direito de rejeitar qualquer produto que não atenda as exigências, cabendo à empresa a reposição, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso, e também isenta a Prefeitura de Laranjeiras do Sul de responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos de garantia de serviços.

19.6. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

130

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



## MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

### Secretaria Municipal de Viação

Departamento Administrativo

sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta..

19.7. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

19.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

#### 20. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso do término do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente. O pagamento será efetuado juntamente com a Nota Fiscal, devidamente acompanhada da Certidão Negativa do INSS, do Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS e da CNDT. Caso as certidões estejam, com sua validade vencida, o contrato poderá ser rescindido conforme Art. 78, da Lei 8.666/1993.

20.2. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

20.3. Justifica-se o prazo para pagamento de 30 (trinta) dias tendo em vista os procedimentos para a verificação, fiscalização e acompanhamento da entrega do objeto, conforme as exigências constantes neste instrumento. Assim como é necessário o atesto e a confirmação se as informações apresentadas na Nota Fiscal/Fatura correspondem aos bens que foram comprados. Além dos trâmites de



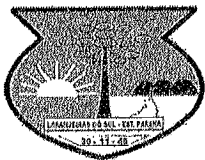
# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

131

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



## MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

### Estado do Paraná

### Secretaria Municipal de Viação

#### Departamento Administrativo

pagamento junto aos setores responsáveis, atentando sempre para os princípios de eficiência e economicidade, não incorrendo em inadimplemento para com a licitante adjudicatária.

#### 21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei o licitante/adjudicatário que:

21.2. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.3. Apresentar documentação falsa;

21.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.6. Não mantiver a proposta;

21.7. Cometer fraude fiscal;

21.8. Comportar-se de modo inidôneo.

21.9. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da etapa de lances.

21.10. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.11. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

21.12. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

21.13. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

132

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



## MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

### Secretaria Municipal de Viação

Departamento Administrativo

atraso, de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar à rescisão contratual.

21.14. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Laranjeiras do Sul, pelo prazo de até dois anos;

21.15. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

21.16. A advertência será aplicada pela autoridade competente, por escrito.

21.17. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.18. 14.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.19. A rescisão contratual poderá ser:

21.20. Determinada por Ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666, de 1993.

21.21. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada pelo Contratante, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência do Contratante.

21.22. Judicial, nos termos da legislação.

21.23. Constituem motivos para rescisão do Contrato, os previstos no artigo 78 da Lei n.º 8.666, de 1993.

21.24. A rescisão de que trata o inciso do artigo 79 acarreta as consequências previstas nos incisos I a IV do artigo 80, ambos da Lei n.º 8.666, de 1993.

21.25. Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá o contratante contratar com as licitantes classificadas em colocação subsequente, ou efetuar nova licitação.





# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

133

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



## MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

### Estado do Paraná

### Secretaria Municipal de Viação

#### Departamento Administrativo

21.26. Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.

#### 22. CONTROLE DA EXECUÇÃO

22.1. Nos termos do art. 67 Lei n.º 8.666, de 1993, será designado Fiscal de Contratos para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

22.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de Imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666, de 1993.

22.3. A execução será acompanhada e fiscalizada, bem como terá toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, pelo (a) servidor (a) público HERON RODRIGO ROCHI, Matrícula n.º 045748-1, nomeado pela portaria n.º 064/2023, de 28/02/2023.

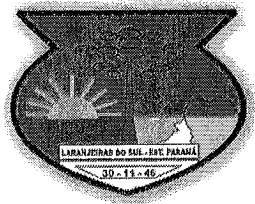
#### 23. PRAZOS DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

23.1. O fornecimento/execução do objeto será prestado pela VENCEDORA DA ATA de forma parcelada, conforme demanda, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de emissão da Ata de Registro de Preços.

#### 24. DO REAJUSTE

24.1. O valor máximo dos preços do SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR PARA BATERIAS são atualizados mensalmente, e caso haja solicitação da contratada a Secretaria de Viação solicita ao Traz Valor a análise de valores do (s) produto (s) para que não haja prejuízo a nenhuma das partes.

#### 25. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

134



## MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

### Secretaria Municipal de Viação

Departamento Administrativo

25.1. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial do contrato, os preços poderão ser revistos, a qualquer tempo, desde que cumpridas às condições estabelecidas neste item;

25.2. A CONTRATADA está ciente que no equilíbrio econômico-financeiro dos preços, poderá ser para aumentar ou para diminuir o valor.

25.3. A CONTRATADA poderá realizar equilíbrio econômico-financeiro dos preços afim de diminuir os valores.

25.4. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços poderá ser efetuada mediante solicitação da CONTRATADA, desde que apresentadas as devidas justificativas.

25.5. A fundamentação da concessão de reequilíbrio em favor do particular levará em conta:

25.6. Alteração de fato que torne mais onerosa a relação existente entre o conjunto dos encargos impostos ao particular e a remuneração correspondente por ocasião do ajuste;

25.7. A superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, a ocorrência de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe;

25.8. A configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual;

25.9. O cumprimento das exigências previstas no Edital da licitação, Contrato ou Ata de Registro de Preços.

25.10. Sem prejuízo de outras hipóteses fundamentadas, será indeferido o requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro quando a Administração constatar:

25.11. Ausência de elevação dos encargos do particular;

25.12. Ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido antes do aceite da proposta;

25.13. Ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do contratado;



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

135



## MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

### Secretaria Municipal de Viação

Departamento Administrativo

25.14. Culpa da VENCEDORA DA ATA pela majoração dos seus encargos, incluindo-se a desídia na previsão da ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido.

25.15. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.

25.16. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao fiscal de contrato, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

25.17. Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;

25.18. Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;

25.19. Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço emitida a partir da data da primeira publicação do Edital até a data de realização da sessão de abertura dos envelopes de Propostas de Preços;

25.20. Outros documentos que comprovem o direito ao reequilíbrio, como por exemplo: demonstrativo de que a alteração dos custos foi superior aos índices oficiais de inflação; histórico de preços do mercado; histórico de preços de compras anteriores da própria Administração Pública; matérias de jornais que constatem tratar-se de elevação extraordinária do preço, orçamento de fornecedores juntado à proposta de preços, etc.

25.21. Sendo procedente o requerimento da VENCEDORA DA ATA, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.

25.22. A CONTRATADA não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão de preços.

25.23. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o município de



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

136



## MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

### Secretaria Municipal de Viação

Departamento Administrativo

Laranjeiras do Sul convocará o FORNECEDOR para negociar a redução dos preços registrados aos valores praticados pelo mercado.

#### 26. DA SUBCONTRATAÇÃO

26.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

#### 27. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

27.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração a continuidade do contrato.

#### 28. DOS QUANTITATIVOS

28.1. As especificações e quantitativos foram definidos com base na contratação do exercício anterior, tendo também por finalidade atender demandas imprevisíveis que possam surgir durante o período de vigência do contrato.

#### 29. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES

29.1. O responsável pela elaboração do termo de referência e pelo descrito do produto/serviço é Odilon Cunha, Secretário Municipal de Viação.

Laranjeiras do Sul, 30 de junho de 2023.

  
ODILON CUNHA  
Secretário Municipal de Viação



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

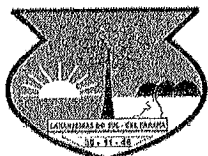
## Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

137



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

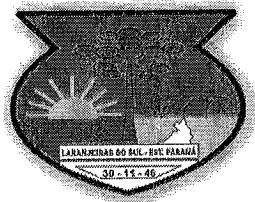
## Secretaria Municipal de Viação

Departamento Administrativo

### ANEXO II

### PRODUTOS A SEREM FORNECIDOS

| Item | PRODUTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | UNID.   | QTD | R\$ UNITÁRIO | R\$ TOTAL     | %MÍNIMO DE DESCONTO |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----|--------------|---------------|---------------------|
| 1    | Bateria 12 volts (moto) sem manutenção lacrada capacidade: 7 ah (amperes), com 06 meses de garantia homologada pelo Inmetro. Á base de troca - MAIOR % DE DESCONTO SOBRE OS PREÇOS SOFTWARE TRAZ VALOR CÓDIGO DE REFERÊNCIA DO SISTEMA: 12MVA7/M8K7BS                                                       | Unidade | 5   | R\$ 311,16   | R\$ 1.555,80  | 1%                  |
| 2    | Bateria 48 amperes sem manutenção lacrada com corrente mínima de partida a frio (cca) de 375, com 24 meses de garantia homologada pelo Inmetro. Á base de troca - MAIOR % DE DESCONTO SOBRE OS PREÇOS SOFTWARE TRAZ VALOR CÓDIGO DE REFERÊNCIA DO SISTEMA: M48FD/S6X48D/SL48BD/SL48BE                       | Unidade | 15  | R\$ 658,10   | R\$ 9.871,50  | 1%                  |
| 3    | Bateria 60 amperes sem manutenção lacrada com corrente mínima de partida a frio (cca) de 480, com 24 meses de garantia homologada pelo Inmetro. Á base de troca - MAIOR % DE DESCONTO SOBRE OS PREÇOS SOFTWARE TRAZ VALOR CÓDIGO DE REFERÊNCIA DO SISTEMA: M60GD/S6X60D/HP60DD/AM60DD                       | Unidade | 15  | R\$ 567,49   | R\$ 8.512,35  | 1%                  |
| 4    | Bateria 70 amperes sem manutenção lacrada com corrente mínima de partida a frio (cca) de 660, com 24 meses de garantia homologada pelo Inmetro. Á base de troca - MAIOR % DE DESCONTO SOBRE OS PREÇOS SOFTWARE TRAZ VALOR CÓDIGO DE REFERÊNCIA DO SISTEMA: M70KD/M70KE/SSX70D/SSX70E/ADR70ND/ADR70NE/HR70ND | Unidade | 15  | R\$ 843,59   | R\$ 12.653,85 | 1%                  |
| 5    | Bateria 75 amperes sem manutenção lacrada com corrente mínima de partida a frio (cca) de 620, com 24 meses de garantia homologada pelo Inmetro. Á base de troca - MAIOR % DE DESCONTO SOBRE OS PREÇOS SOFTWARE TRAZ VALOR CÓDIGO DE REFERÊNCIA DO SISTEMA: S6X75DH/22S75FD1/M75LD/SSX75DA/HG75LD/HF75PD     | Unidade | 15  | R\$ 1.113,72 | R\$ 16.705,80 | 1%                  |
| 6    | Bateria 90 amperes sem manutenção lacrada com corrente mínima de partida a frio (cca) de 710, com 18 meses de garantia homologada pelo Inmetro. Á base de troca - MAIOR % DE DESCONTO SOBRE OS PREÇOS SOFTWARE TRAZ VALOR CÓDIGO DE REFERÊNCIA DO SISTEMA: M90TECB/M90TECB/PL90DRHCB/ADR90LD/SSX90DA        | Unidade | 15  | R\$ 927,24   | R\$ 13.908,60 | 1%                  |
| 7    | Bateria 95 amperes, caixa baixa, sem manutenção lacrada com corrente mínima de partida a frio (cca) de 800, com 18 meses de garantia homologada pelo Inmetro. Á base de troca - MAIOR % DE DESCONTO SOBRE OS PREÇOS SOFTWARE TRAZ VALOR CÓDIGO DE REFERÊNCIA DO SISTEMA: M95QD/SSX95DH/SL95MD/S6X95DH       | Unidade | 15  | R\$ 902,41   | R\$ 13.536,15 | 1%                  |
| 8    | Bateria 100 amperes, sem manutenção lacrada com corrente mínima de partida a frio (cca) de 750, com 15 meses de garantia homologada pelo Inmetro. Á base de troca - MAIOR % DE DESCONTO SOBRE OS PREÇOS SOFTWARE TRAZ VALOR CÓDIGO DE REFERÊNCIA DO SISTEMA: RT100LE/M100HE/SSX100E                         | Unidade | 15  | R\$ 909,22   | R\$ 13.638,30 | 1%                  |
| 9    | Bateria 150 amperes sem manutenção lacrada com corrente mínima de partida a frio (cca) de 900, com 15 meses de garantia homologada pelo Inmetro. Á base de troca - MAIOR % DE DESCONTO SOBRE OS PREÇOS SOFTWARE TRAZ VALOR CÓDIGO DE REFERÊNCIA DO SISTEMA: MP150BD/SSX150D/RTV150TD                        | Unidade | 15  | R\$ 1.427,78 | R\$ 21.416,70 | 1%                  |
| 10   | Bateria 180 amperes sem manutenção lacrada com corrente mínima de partida a frio (cca) de 1050, com 15 meses de garantia homologada pelo Inmetro. Á base de troca - MAIOR % DE DESCONTO SOBRE OS PREÇOS SOFTWARE TRAZ VALOR CÓDIGO DE REFERÊNCIA DO SISTEMA: MP180BD/M180BD/SSX180E/SRT180TE                | Unidade | 15  | R\$ 1.728,68 | R\$ 25.930,20 | 1%                  |



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

138

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME/EPP/MEI

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, sediada à \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, ser Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual nos termos da legislação vigente, e não possuir nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º, § 4º, da Lei Complementar n.º 123/06, ciente de que a veracidade dessa declaração poderá ser verificada através de diligências, sendo que sua falsidade implicará em punição de acordo com a lei 8.666/1993.

Local e data

(Assinatura do representante legal

Nome  
RG/CPF  
Cargo



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

139

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

## ANEXO IV DECLARAÇÃO UNIFICADA

Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul - PMLS

Pregão Eletrônico nº xxx/2023.

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS PARA EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, COM CRITÉRIO DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR**

A empresa abaixo assinada declara, sob as penas da lei, que:

- Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.
- Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados e que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.
- DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;
- Os sócios da empresa não são pessoas ligadas a integrantes do poder Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores) bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo, até o terceiro grau ou por adoção, conforme disposto no art. 90º. da Lei Orgânica do Município de Laranjeiras do Sul, bem como o Art. 9º da lei Federal 8.666/1993, e Súmula vinculante nº. 13 STF.
- Os sócios da empresa não são servidores efetivos, temporários ou comissionados do município de Laranjeiras do Sul;
- Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs (Equipamento de Proteção Individual), e EPIs equipamentos de proteção coletiva, conforme ambiente de trabalho.
- Que se compromete a entregar apenas produtos que atendam as determinações legais.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura do representante legal da empresa  
Carimbo do CNPJ



**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**  
**Estado do Paraná**

120

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

**ANEXO V**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2023**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2023**

Aos XX , o Município de Laranjeiras do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.205.970/0001-95, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 089/2013, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº XXX/2023, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Laranjeiras do Sul, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** O **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, n.º 1020, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, CEP. 85.301-410, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53, doravante denominado CONTRATANTE.

**FORNECEDOR/DENTETORA DA ATA:** **XXX**, inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXX-XX, com endereço na Rua XX, nº XX, XX, XX-XX, CEP XXX, neste ato representado pelo Sr. **XXX**, XX, XX, portador da Cédula de Identidade nº XX-SSP/XX e inscrito no CPF/MF sob o nº XX, residente e domiciliado em XX-XX.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS PARA EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, COM CRITÉRIO DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR**, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

**1.2. Descrição:**

| Lote<br>nº | Descrição do Item | Unid | Quant | MARCA | Valor Unitário<br>R\$ | Valor Total<br>R\$ |
|------------|-------------------|------|-------|-------|-----------------------|--------------------|
|            |                   |      |       |       |                       |                    |
|            |                   |      |       |       |                       |                    |

VALOR TOTAL DA ATA = R\$ ----- (-----).

**1.2.** Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1.** A presente Ata terá validade por **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura, improrrogável.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO**

**3.1.** O fornecimento dos **produtos** obedecerá à conveniência e as necessidades da Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**





# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

141

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

4.1. Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues (sem ônus), parceladamente, de acordo com as solicitações, pelo período de **12 (doze) meses**, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

4.2. Demais exigências contidas no Anexo I - produtos a serem fornecidos e Anexo II - Termo de Referência do Edital de Licitação.

### CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados em **até 30 dias**, contados a partir da entrega do bem objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva Nota Fiscal e CND's, FGTS e INSS. Caso a empresa não esteja com a regularidade fiscal em dia, a Ata poderá cancelada, sem prejuízo do recebimento dos valores pelos produtos efetivamente entregues e aceitos.

5.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

5.1.2. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

5.1.3. Da dotação orçamentária:

|           |                                                      |                                     |                                                 |                     |                                                                                                     |
|-----------|------------------------------------------------------|-------------------------------------|-------------------------------------------------|---------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Rubrica   | 02                                                   | 001                                 | 04.122.0200.2006                                | 3.3.90.30.00.00     | 000                                                                                                 |
| Descrição | Governo Municipal                                    | Gabinete do Prefeito                | Atividade do Gabinete                           | Material de Consumo | Recursos Ordinários Livres                                                                          |
| Rubrica   | 04                                                   | 001                                 | 04.131.0200.2009                                | 3.3.90.30.00.00     | 000                                                                                                 |
| Descrição | Secretaria Municipal de Comunicação Social           | Departamento de Imprensa            | Atividades do Departamento de Imprensa          | Material de Consumo | Recursos Ordinários Livres                                                                          |
| Rubrica   | 06                                                   | 001                                 | 04.122.0200.2019                                | 3.3.90.30.00.00     | 000                                                                                                 |
| Descrição | Secretaria Municipal de Administração e Planejamento | Departamento de Administração Geral | Atividade do Departamento de Administração      | Material de Consumo | Recursos Ordinários Livres                                                                          |
| Rubrica   | 07                                                   | 004                                 | 04.123.0200.2030                                | 3.3.90.30.00.00     | 000                                                                                                 |
| Descrição | Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento         | Departamento de Gestão Financeira   | Atividades do Departamento de Gestão Financeira | Material de Consumo | Recursos Ordinários Livres                                                                          |
| Rubrica   | 08                                                   | 001                                 | 10.301.0300.2047                                | 3.3.90.30.00.00     | 303                                                                                                 |
| Descrição | Secretaria Municipal de Saúde                        | Fundo Municipal de Saúde            | Atividades do Fundo Municipal de Saúde          | Material de Consumo | Saúde – Receitas Vinculadas (E. C. 29/00 – 15%)                                                     |
| Rubrica   | 08                                                   | 001                                 | 10.301.0300.2047                                | 3.3.90.30.00.00     | 1016                                                                                                |
| Descrição | Secretaria Municipal de Saúde                        | Fundo Municipal de Saúde            | Atividades do Fundo Municipal de Saúde          | Material de Consumo | Emendas Individuais impositivas – transferência especial – (Inciso I do Art. 169-A da E.C 105-2019) |
| Rubrica   | 08                                                   | 001                                 | 10.301.0300.2047                                | 3.3.90.30.00.00     | 493                                                                                                 |



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

142

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

|           |                                                     |                                   |                                                    |                     |                                                                                |
|-----------|-----------------------------------------------------|-----------------------------------|----------------------------------------------------|---------------------|--------------------------------------------------------------------------------|
| Descrição | Secretaria Municipal de Saúde                       | Fundo Municipal de Saúde          | Atividades do Fundo Municipal de Saúde             | Material de Consumo | Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde                        |
| Rubrica   | 08                                                  | 001                               | 10.301.0300.2047                                   | 3.3.90.30.00.00     | 494                                                                            |
| Descrição | Secretaria Municipal de Saúde                       | Fundo Municipal de Saúde          | Atividades do Fundo Municipal de Saúde             | Material de Consumo | Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde                        |
| Rubrica   | 09                                                  | 001                               | 12.361.0400.2074                                   | 3.3.90.30.00.00     | 102                                                                            |
| Descrição | Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo | Departamento de Ensino            | Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB          | Material de Consumo | FUNDEB                                                                         |
| Rubrica   | 09                                                  | 001                               | 12.361.0400.2075                                   | 3.3.90.30.00.00     | 107                                                                            |
| Descrição | Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo | Departamento de Ensino            | Manutenção do Ensino Fundamental – Outros Recursos | Material de Consumo | Salário Educação                                                               |
| Rubrica   | 09                                                  | 001                               | 12.361.0400.2076                                   | 3.3.90.30.00.00     | 103                                                                            |
| Descrição | Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo | Departamento de Ensino            | Atividades do Departamento de Ensino               | Material de Consumo | 5 % sobre Transferência Constitucionais FUNDEB                                 |
| Rubrica   | 09                                                  | 001                               | 12.361.0400.2076                                   | 3.3.90.30.00.00     | 104                                                                            |
| Descrição | Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo | Departamento de Ensino            | Atividades do Departamento de Ensino               | Material de Consumo | 25 % Demais Impostos Vinculados à Educação Básica                              |
| Rubrica   | 09                                                  | 002                               | 13.392.0500.2091                                   | 3.3.90.30.00.00     | 000                                                                            |
| Descrição | Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo | Departamento de Cultura           | Atividades do Departamento da Cultura              | Material de Consumo | Recursos Ordinários Livres                                                     |
| Rubrica   | 10                                                  | 002                               | 15.452.0600.2128                                   | 3.3.90.30.00.00     | 000                                                                            |
| Descrição | Secretaria de Obras e Urbanismo                     | Departamento de Obras e Urbanismo | Atividades do Departamento de Obras e Urbanismo    | Material de Consumo | Recursos Ordinários Livres                                                     |
| Rubrica   | 10                                                  | 002                               | 15.452.0600.2128                                   | 3.3.90.30.00.00     | 504                                                                            |
| Descrição | Secretaria de Obras e Urbanismo                     | Departamento de Obras e Urbanismo | Atividades do Departamento de Obras e Urbanismo    | Material de Consumo | Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias |
| Rubrica   | 10                                                  | 002                               | 15.452.0600.2128                                   | 3.3.90.30.00.00     | 512                                                                            |
| Descrição | Secretaria de Obras e Urbanismo                     | Departamento de Obras e Urbanismo | Atividades do Departamento de Obras e Urbanismo    | Material de Consumo | CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB                                                   |
| Rubrica   | 11                                                  | 001                               | 26.782.0700.2146                                   | 3.3.90.30.00.00     | 000                                                                            |
| Descrição | Secretaria Municipal de Viação                      | Departamento de Rodoviário        | Atividades do Departamento de Rodoviário           | Material de Consumo | Recursos Ordinários Livres                                                     |
| Rubrica   | 11                                                  | 001                               | 26.782.0700.2146                                   | 3.3.90.30.00.00     | 511                                                                            |
| Descrição | Secretaria Municipal de Viação                      | Departamento de Rodoviário        | Atividades do Departamento de Rodoviário           | Material de Consumo | Taxas – Prestações de Serviços                                                 |
| Rubrica   | 11                                                  | 001                               | 26.782.0700.2146                                   | 3.3.90.30.00.00     | 504                                                                            |
| Descrição | Secretaria Municipal de Viação                      | Departamento de Rodoviário        | Atividades do Departamento de Rodoviário           | Material de Consumo | Outros Royalties e Compensações Financeiras e                                  |



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

143

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

|           |                                                        |                                        |                                                                 |                     |                                                                                |
|-----------|--------------------------------------------------------|----------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|---------------------|--------------------------------------------------------------------------------|
|           |                                                        |                                        |                                                                 |                     | Patrimoniais não Previdenciárias                                               |
| Rubrica   | 12                                                     | 001                                    | 27.812.1000.2152                                                | 3.3.90.30.00.00     | 000                                                                            |
| Descrição | Secretaria Municipal de Esportes                       | Departamento de Esportes               | Atividades do Departamento de Esportes                          | Material de Consumo | Recursos Ordinários Livres                                                     |
| Rubrica   | 13                                                     | 001                                    | 08.244.1100.2163                                                | 3.3.90.30.00.00     | 000                                                                            |
| Descrição | Secretaria de Assistência Social e Seg da Família      | Departamento da Promoção Social        | Atividades da Secretaria de Assistência Social e Seg da Família | Material de Consumo | Recursos Ordinários Livres                                                     |
| Rubrica   | 14                                                     | 001                                    | 20.606.0900.2192                                                | 3.3.90.30.00.00     | 000                                                                            |
| Descrição | Sec. Municipal de Agric. Abastecimento e Meio Ambiente | Departamento de Agric. e Abastecimento | Atividades do Departamento de Agric. e Abastecimento            | Material de Consumo | Recursos Ordinários Livres                                                     |
| Rubrica   | 14                                                     | 001                                    | 20.606.0900.2192                                                | 3.3.90.30.00.00     | 504                                                                            |
| Descrição | Sec. Municipal de Agric. Abastecimento e Meio Ambiente | Departamento de Agric. e Abastecimento | Atividades do Departamento de Agric. e Abastecimento            | Material de Consumo | Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias |
| Rubrica   | 15                                                     | 001                                    | 04.129.0200.2211                                                | 3.3.90.30.00.00     | 000                                                                            |
| Descrição | Secretaria Municipal da Fazenda                        | Departamento de Tributário             | Atividades do Departamento de Tributação                        | Material de Consumo | Recursos Ordinários Livres                                                     |
| Rubrica   | 16                                                     | 001                                    | 26.782.0700.2148                                                | 3.3.90.30.00.00     | 000                                                                            |
| Descrição | Secretaria Municipal da Transporte                     | Departamento de Transporte             | Atividades do Departamento de Transporte                        | Material de Consumo | Recursos Ordinários Livres                                                     |

5.2. As notas fiscais deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Laranjeiras de Sul, Paraná.

### 5.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

5.3.1. Deverá ser emitida entre os dias 01 a 25 de cada mês;

5.3.2. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação

#### 5.3.4. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

5.3.4.1. A modalidade e o número da Licitação;

5.3.4.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

5.3.4.3. Número do item e descrição do produto:

**A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá, obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;**

5.3.4.4. Valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total;

5.3.4.5. O Banco, número da agência e da conta corrente da **CONTRATADA**;

**5.3.5.** As notas fiscais, após aceitas e atestadas pela Secretaria requisitante, serão encaminhadas ao Setor empenho para providências quanto ao pagamento, que se dará através de depósito por transferência eletrônica bancária.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

144

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

5.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

5.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da **CONTRATADA** relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

### CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. Caberá ao(a) Sr(a) ....., portador(a) do R.G. sob nº ..... e inscrito(a) no CPF/MF sob nº ..... representante da **CONTRATADA**, a responsabilizar-se por: *(nome indicado no anexo VII termo de indicação do responsável)*.

6.1.1. Garantir o cumprimento das atividades de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

6.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

6.2. A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, pelo (a) servidor (a) público (a) XXX inscrito (a) no C.P.F. sob o nº XXX e portador (a) da cédula de identidade XXX, nomeado (a) pela portaria nº XX/201X, de XX/XX/201X.

6.3. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à **CONTRATADA**.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2.1. O Órgão Gerenciador, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 089/2013.

### CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA

8.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a **CONTRATADA** assista ao direito a qualquer indenização, se esta:

8.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

8.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

8.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

8.1.4. Não cumprir, ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

145

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

**8.1.5.** Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 089/2013.

**8.2.** O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

**8.2.1.** Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do objeto contratado.

**8.2.2.** Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

**8.2.3.** Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

**8.2.4.** Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

**8.3.** A solicitação da **CONTRATADA** para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

**8.4.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

**8.5.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da **CONTRATADA**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

### CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

**9.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei o licitante/adjudicatário que:

**9.1.1.** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

**9.1.2.** Apresentar documentação falsa;

**9.1.3.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**9.1.4.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;

**9.1.5.** Não mantiver a proposta;

**9.1.6.** Cometer fraude fiscal;

**9.1.7.** Comportar-se de modo inidôneo.

**9.2.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da etapa de lances.

**9.3.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

146

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

**9.3.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

**9.3.2.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

**9.3.3.** Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar à rescisão contratual.

**9.3.4.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Laranjeiras do Sul, pelo prazo de até dois anos;

**9.3.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

**9.4.** A advertência será aplicada pela autoridade competente, por escrito.

**9.5.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**9.6.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**9.7.** A rescisão contratual poderá ser:

**9.7.1.** Determinada por Ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos 1 a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

**9.7.2.** Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada pelo Contratante, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência do Contratante.

**9.7.3.** Judicial, nos termos da legislação.

**9.8.** Constituem motivos para rescisão do Contrato, os previstos no artigo 78 da Lei n.s 8.666, de 1993.

**9.9.** A rescisão de que trata o inciso do artigo 79 acarreta as conseqüências previstas nos incisos I a IV do artigo 80, ambos da Lei n.º 8.666, de 1993.

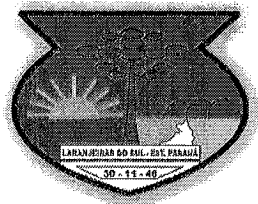
**9.10.** Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá o contratante contratar com as licitantes classificadas em colocação subsequente, ou efetuar nova licitação.

**9.11.** Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.

### CLÁUSULA DÉCIMA– DA GARANTIA

**10.1.** Garantia de que caso os produtos/serviços não sejam conforme o termo de referência os mesmos serão substituídos.

### DA CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO (Lei Federal n. 12.846/13)



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

11.17

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

11. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

11.1. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

11.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

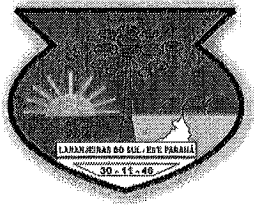
11.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DO FORO

12. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

148

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

**13.2.** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº xxx/2023** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

**13.3.** A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Eletrônico nº xxx/2023**.

**13.4.** Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelos seus representantes legais, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

XX de XX de 2023, Laranjeiras do Sul - PR.

**JONATAS FELISBERTO DA SILVA**  
Contratante

xx  
Contratada

Testemunhas:  
XXXXXX  
CPF nº XXXXXX

XXXXXX  
CPF nº XXXXX





# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

19

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

### ANEXO VI

#### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ao  
Município de Laranjeiras do Sul/PR

A empresa XXXX, com sede na xxxx, por meio do representante legal abaixo assinado, atendendo o contido no **Pregão Eletrônico nº 130/2023**, apresenta, proposta para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS PARA EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, COM CRITÉRIO DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR**, nas condições estabelecidas no referido Edital, conforme Anexo I e Anexo II, para o que declara preliminar e especificamente que:

#### **Descontos Mínimos**

| PRODUTOS                       | DESCONTO |
|--------------------------------|----------|
| Desconto mínimo para cada lote | 01,00    |

#### **Descontos Propostos**

| Lote: XXX - Lote XXXX     |                                  |              |
|---------------------------|----------------------------------|--------------|
| Código do produto/serviço | Nome do produto/serviço          | Desconto (%) |
| xxxxxxx                   | xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx | XX,XX        |

- a) Concorda com as condições estabelecidas no **Pregão Eletrônico nº 130/2022** e anexos;
- b) Prazo de validade: 365 (trezentos e sessenta) dias.
- c) Prazo de Entrega: conforme Termo de Referência, Anexo II.

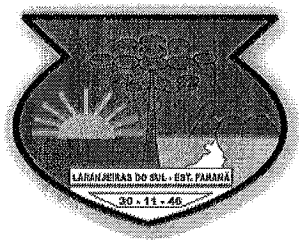
Declaramos que na Proposta de Preços apresentada, em como nos valores que porventura vierem a ser ofertados através de lances, estão inclusas todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, seguros, despesas fiscais e financeiras, mão-de-obra, encargos sociais, transportes, equipamentos, ferramentas, instalações, impostos, taxas e todo ônus direto e indireto, enfim, quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação.

Estamos cientes que nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada. Declaramos que é da nossa inteira responsabilidade, os dados, preços e condições acima descritos e que concordamos com todas as condições impostas neste Edital.

Local e data

(Assinatura do representante legal)

Nome  
RG/CPF  
Cargo



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

150

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 –  
85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2021/2024

**DECRETO Nº 004/2023**

**03/01/2023**

**SÚMULA: NOMEIA PREGOEIROS E EQUIPE DE APOIO PARA AS LICITAÇÕES DENOMINADAS PREGÃO ELETRÔNICO.**

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no exercício da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso VI da Lei Orgânica do Município e com base no Inciso IV do Artigo 3º da Lei Federal Nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade de licitação denominada pregão para aquisição de bens e serviços comuns,

### **D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Ficam nomeados os Pregoeiros e a Equipe de Apoio para as Licitações na Modalidade de Pregão Eletrônico, ficando com a seguinte composição:

|                        |                                        |
|------------------------|----------------------------------------|
| Pregoeiro              | – <b>UBIRATAN BENHUR DE RAMOS</b>      |
| Pregoeiro Substituto   | – <b>JOILSON GROSSELLI GALVÃO</b>      |
| <u>Equipe de Apoio</u> | – <b>EDSON CARLOS BECKER</b>           |
|                        | – <b>RENAN LANGER</b>                  |
|                        | – <b>MARCOS PAULO GROSSELLI GALVÃO</b> |

**Art. 2º** - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 03 de janeiro de 2023.

**JONATAS FELISBERTO DA SILVA**

Prefeito Municipal

Publicação, com assinatura, feita no **Jornal Correio do Povo do Paraná**  
Edição nº 4060 – de 11/01/2023



**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**  
**Estado do Paraná**

251

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 –  
85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>

**GABINETE DO PREFEITO**

Gestão 2021/2024

**PORTARIA Nº 064/2023**  
**28/02/2023**

**SÚMULA: DESIGNA SERVIDORES COMO FISCAIS DE  
CONTRATOS DO MUNICÍPIO.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR**, usando da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso IX da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos),

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores a seguir para exercerem as funções de FISCAIS DE CONTRATOS, firmados pelas Secretarias Municipais abaixo relacionadas:

**I) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:**

- MARINA ARAÚJO NESI DE QUADROS

Matrícula: 040622-1

- JOSELAINÉ DE MIRANDA ALMEIDA

Matrícula: 037133-1

- GIANA FRANCO DE ANDRADE

Matrícula: 41688-1

**II) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE:**

- GILSO ORO

Matrícula: 039951-1

**III) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:**

- EVERTON SANTOS VAZ

Matrícula: 048658-1

- JOÃO MARIA DA SILVA

Matrícula: 028550-1

**IV) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:**

- MARINILCE MARIANO DOBBINS

Matrícula: 028746-1

- SUZAMARA BATISTA

Matrícula: 045608-1

- INGRID FACCIN GUSTTMANN

Matrícula: 039349-1

- MARCIA DENIZE LANGHINOTTI MAROCHI

Matrícula: 29378-1

- GILSON FERREIRA CELLA JUNIOR

Matrícula: 40657-1

- THAISE DE ALMEIDA GRANZOTTO

Matrícula: 35297-1

- ZILDA APARECIDA GUERRA

Matrícula: 42943-1

**V) SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO:**

- MARCOS REINALDO COLETH

Matrícula: 040061-1

**VI) SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA:**

- DEOMAR DE NEZ

Matrícula: 037109-1

**VII) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO:**

- VILSON RIBEIRO BUENO

Matrícula: 040223-1

- ALETEIA DE OLIVEIRA DUTRA

Matrícula: 048810-1

- HUELITON KARNOSKI

Matrícula: 048216-1

**VIII) SECRETARIA MUNICIPAL DE VIACÃO:**

- JACKSON FRANZONI

Matrícula: 022454-1

- OSCAR GOMES FERREIRA

Matrícula: 036765-1

- JEFERSON PAULO MAIA

Matrícula: 029106-1

- LEANDRO ROTH

Matrícula: 028703-1

- ADRIANO GROSS DA SILVA

Matrícula: 035751-1

- HERON RODRIGO ROCHI

Matrícula: 045748-1

- MATHEUS MANOEL GUEDES MARTINS

Matrícula: 042790-1

**IX) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA DA FAMÍLIA:**

- JEAN CARLO PANATO

Matrícula: 027839-1

- NILSON BRONHOLO

Matrícula: 036081-1

- MARCIO ALEXANDRE DE SOUZA

Matrícula: 36226-1

**X) SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA:**

- NEILOR JOSE SOUTHER

Matrícula: 014532-1

**XI) SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL:**

- PLACIDO DAMIANI NETO

Matrícula: 048674-1

**XII) SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES:**

- GILSON BRAIS CALDAT

Matrícula: 29793-1

**Art. 2º** Os FISCALIS DE CONTRATOS ora nomeados exercerão, entre outras, as seguintes atribuições:

**I** – Ler atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

**II** – Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiver sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

**III** – Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar o atesto. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue este processo corretamente;

**IV** – Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

**V** – Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo). Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instancias competentes aquelas que fugirem sua alçada;

**VI** – Receber e encaminhar imediatamente as Fatura/Notas Fiscais, devidamente atestadas ao departamento competente, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada refere-se ao objeto que foi efetivamente contratado;

**VII** – Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

**VIII** – Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação dos Fiscais, nesses casos, deverá observar o que reza o Termo de Contrato e/ou o ato convocatório da licitação, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

**IX** – Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvida técnica administrativa ou jurídica.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul/PR, 28 de fevereiro de 2023.

**JONATAS FELISBERTO DA SILVA**

Prefeito Municipal

Publicação, com assinatura, feita no **Jornal Correio do Povo do Paraná**  
Edição nº 4099 – de 08/03/2023



# Município de Laranjeiras do Sul

Solicitação 113/2023

154

205  
206

Equipamento

Página:1

|                           |                                |                        |                     |
|---------------------------|--------------------------------|------------------------|---------------------|
| <b>Solicitação</b>        |                                |                        |                     |
| Número                    | Tipo                           | Emitido em             | Quantidade de Itens |
| 113                       | Aquisição de Material          | 05/07/2023             | 10                  |
| <b>Solicitante</b>        |                                | <b>Processo Gerado</b> |                     |
| Código                    | Nome                           | Número                 |                     |
| 4875-5                    | ODILON CUNHA                   | 0/2023                 |                     |
| <b>Local</b>              |                                |                        |                     |
| 200                       | SECRETARIA DE VIAÇÃO           |                        |                     |
| <b>Órgão</b>              |                                |                        |                     |
| 11                        | SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO |                        |                     |
| <b>Forma de pagamento</b> |                                |                        |                     |
| Descrição                 |                                | Tipo                   |                     |
| CONFORME EDITAL           |                                | Depósito bancário      |                     |
| <b>Entrega</b>            |                                |                        |                     |
| Local                     |                                | Prazo                  |                     |
| ORDEM DE COMPRAS          |                                | 1 Dias                 |                     |

## Descrição:

AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS PARA EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Justificativa:

AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS PARA EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

| Lote                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                         |         |            |          |       |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|---------|------------|----------|-------|
| 001 Lote 001                                                                                                                                                                                                                                                                            |                         |         |            |          |       |
| Código                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Nome                    | Unidade | Quantidade | Unitário | Valor |
| 045632                                                                                                                                                                                                                                                                                  | BATERIA 12 VOLTS (MOTO) | UN      | 1,00       | 1,00     | 1,00  |
| sem manutenção lacrada capacidade: 7 ah (amperes), com 06 meses de garantia homologada pelo Inmetro. á base de troca - MAIOR % DE DESCONTO SOBE OS PREÇOS SOFTWARE TRAZ VALOR CÓDIGO DE REFERÊNCIA DO SISTEMA: 12MVA7/MBR7BS                                                            |                         |         |            |          |       |
| TOTAL                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                         |         |            |          | 1,00  |
| Lote                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                         |         |            |          |       |
| 002 Lote 002                                                                                                                                                                                                                                                                            |                         |         |            |          |       |
| Código                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Nome                    | Unidade | Quantidade | Unitário | Valor |
| 045633                                                                                                                                                                                                                                                                                  | BATERIA 48 AMPERES      | UN      | 1,00       | 1,00     | 1,00  |
| sem manutenção lacrada com corrente mínima de partida frio (cca) de 375, com 24 meses de garantia homologada pelo Inmetro. á base de troca - MAIOR % DE DESCONTO SOBE OS PREÇOS SOFTWARE TRAZ VALOR CÓDIGO DE REFERÊNCIA DO SISTEMA: M48FD/S6X48D/SL48BD/SL48BE                         |                         |         |            |          |       |
| TOTAL                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                         |         |            |          | 1,00  |
| Lote                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                         |         |            |          |       |
| 003 Lote 003                                                                                                                                                                                                                                                                            |                         |         |            |          |       |
| Código                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Nome                    | Unidade | Quantidade | Unitário | Valor |
| 045634                                                                                                                                                                                                                                                                                  | BATERIA 60 AMPERES      | UN      | 1,00       | 1,00     | 1,00  |
| sem manutenção lacrada com corrente mínima de partida a frio (cca) de 480, com 24 meses de garantia homologada pelo Inmetro. á base de troca - MAIOR % DE DESCONTO SOBE OS PREÇOS SOFTWARE TRAZ VALOR CÓDIGO DE REFERÊNCIA DO SISTEMA: MI60GD/S6X60D/HF60DD/AM60DD                      |                         |         |            |          |       |
| TOTAL                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                         |         |            |          | 1,00  |
| Lote                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                         |         |            |          |       |
| 004 Lote 004                                                                                                                                                                                                                                                                            |                         |         |            |          |       |
| Código                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Nome                    | Unidade | Quantidade | Unitário | Valor |
| 045635                                                                                                                                                                                                                                                                                  | BATERIA 70 AMPERES      | UN      | 1,00       | 1,00     | 1,00  |
| sem manutenção lacrada com corrente mínima de partida a frio (cca) de 660, com 24 meses de garantia homologada pelo Inmetro. á base de troca - MAIOR % DE DESCONTO SOBE OS PREÇOS SOFTWARE TRAZ VALOR CÓDIGO DE REFERÊNCIA DO SISTEMA: M70KD/M70KE/S5X70D/S5X70E/ADR70ND/ADR70NE/HF70ND |                         |         |            |          |       |
| TOTAL                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                         |         |            |          | 1,00  |
| Lote                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                         |         |            |          |       |
| 005 Lote 005                                                                                                                                                                                                                                                                            |                         |         |            |          |       |
| Código                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Nome                    | Unidade | Quantidade | Unitário | Valor |
| 045636                                                                                                                                                                                                                                                                                  | BATERIA 75 AMPERES      | UN      | 1,00       | 1,00     | 1,00  |

sem manutenção lacrada com corrente mínima de partida a frio (cca) de 620, com 24 meses de garantia homologada pelo inmetro. Á base de troca - MAIOR % DE DESCONTO SOBE OS PREÇOS SOFTWARE TRAZ VALOR CÓDIGO DE REFERÊNCIA DO SISTEMA:  
S6X75DH/22S75FD1/M75LD/S5X75DA/HG75LD/HF75PD

**TOTAL 1,00**

**Lote:**  
**006 Lote 006**

| Código | Nome               | Unidade | Quantidade | Unitário | Valor |
|--------|--------------------|---------|------------|----------|-------|
| 045637 | BATERIA 90 AMPERES | UN      | 1,00       | 1,00     | 1,00  |

sem manutenção lacrada com corrente mínima de partida a frio (cca) de 710, com 18 meses de garantia homologada pelo inmetro. Á base de troca - MAIOR % DE DESCONTO SOBE OS PREÇOS SOFTWARE TRAZ VALOR CÓDIGO DE REFERÊNCIA DO SISTEMA:  
M90TDCB/M90TECB/PL90DRHCB/ADR90LD/S5X90DA

**TOTAL 1,00**

**Lote:**  
**007 Lote 007**

| Código | Nome                | Unidade | Quantidade | Unitário | Valor |
|--------|---------------------|---------|------------|----------|-------|
| 045638 | BATERIA 95 AMPERES, | UN      | 1,00       | 1,00     | 1,00  |

caixa baixa, sem manutenção lacrada com corrente mínima de partida a frio (cca) de 800, com 18 meses de garantia homologada pelo inmetro. Á base de troca - MAIOR % DE DESCONTO SOBE OS PREÇOS SOFTWARE TRAZ VALOR CÓDIGO DE REFERÊNCIA DO SISTEMA:  
M95QD/S5X95DH/SL95MD/S6X95DH

**TOTAL 1,00**

**Lote:**  
**008 Lote 008**

| Código | Nome                 | Unidade | Quantidade | Unitário | Valor |
|--------|----------------------|---------|------------|----------|-------|
| 045639 | BATERIA 100 AMPERES, | UN      | 1,00       | 1,00     | 1,00  |

sem manutenção lacrada com corrente mínima de partida a frio (cca) de 750, com 15 meses de garantia homologada pelo inmetro. Á base de troca - MAIOR % DE DESCONTO SOBE OS PREÇOS SOFTWARE TRAZ VALOR CÓDIGO DE REFERÊNCIA DO SISTEMA:  
RT100LE/MI100HE/S5X100E

**TOTAL 1,00**

**Lote:**  
**009 Lote 009**

| Código | Nome                | Unidade | Quantidade | Unitário | Valor |
|--------|---------------------|---------|------------|----------|-------|
| 045640 | BATERIA 150 AMPERES | UN      | 1,00       | 1,00     | 1,00  |

sem manutenção lacrada com corrente mínima de partida a frio (cca) de 900, com 15 meses de garantia homologada pelo inmetro. Á base de troca - MAIOR % DE DESCONTO SOBE OS PREÇOS SOFTWARE TRAZ VALOR CÓDIGO DE REFERÊNCIA DO SISTEMA:  
MP150BD/S5X150D/RTV150TD

**TOTAL 1,00**

**Lote:**  
**010 Lote 010**

| Código | Nome                | Unidade | Quantidade | Unitário | Valor |
|--------|---------------------|---------|------------|----------|-------|
| 045641 | BATERIA 180 AMPERES | UN      | 1,00       | 1,00     | 1,00  |

sem manutenção lacrada com corrente mínima de partida a frio (cca) de 1050, com 15 meses de garantia homologada pelo inmetro. Á base de troca - MAIOR % DE DESCONTO SOBE OS PREÇOS SOFTWARE TRAZ VALOR CÓDIGO DE REFERÊNCIA DO SISTEMA:  
MP180BD/M180BD/S5X180E/SRT180TE

**TOTAL 1,00**

**TOTAL GERAL 10,00**

203 204

Equipamento

Página:1

|                                   |                              |                   |                     |
|-----------------------------------|------------------------------|-------------------|---------------------|
| <b>Solicitação</b>                |                              |                   |                     |
| Número                            | Tipo                         | Emitted em        | Quantidade de Itens |
| <b>109</b>                        | <b>Aquisição de Material</b> | 05/07/2023        | 10                  |
| Solicitante                       |                              | Processo Gerado   |                     |
| Código                            | Nome                         | Número            |                     |
| 4875-5                            | ODILON CUNHA                 | 203/2023          |                     |
| Local                             |                              |                   |                     |
| 200 SECRETARIA DE VIAÇÃO          |                              |                   |                     |
| Órgão                             |                              |                   |                     |
| 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO |                              |                   |                     |
| Forma de pagamento                |                              |                   |                     |
| Descrição                         |                              | Tipo              |                     |
| CONFORME EDITAL                   |                              | Depósito bancário |                     |
| Entrega                           |                              |                   |                     |
| Local                             |                              | Prazo             |                     |
| ORDEM DE COMPRAS                  |                              | 1 Dias            |                     |

**Descrição:**

AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS PARA EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

**Justificativa:**

AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS PARA EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

| Lote                                                                                                                                                                                                                         |                         |         |            |          |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|---------|------------|----------|
| 001 Lote 001                                                                                                                                                                                                                 |                         |         |            |          |
| Código                                                                                                                                                                                                                       | Nome                    | Unidade | Quantidade | Unitário |
| 045632                                                                                                                                                                                                                       | BATERIA 12 VOLTS (MOTO) | UN      | 1,00       | 1.555,80 |
| sem manutenção lacrada capacidade: 7 ah (amperes), com 06 meses de garantia homologada pelo inmetro. á base de troca - MAIOR % DE DESCONTO SOBE OS PREÇOS SOFTWARE TRAZ VALOR CÓDIGO DE REFERÊNCIA DO SISTEMA: 12MVA7/MBR7BS |                         |         |            |          |
| TOTAL                                                                                                                                                                                                                        |                         |         |            | 1.555,80 |

| Lote                                                                                                                                                                                                                                                            |                    |         |            |          |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|---------|------------|----------|
| 002 Lote 002                                                                                                                                                                                                                                                    |                    |         |            |          |
| Código                                                                                                                                                                                                                                                          | Nome               | Unidade | Quantidade | Unitário |
| 045633                                                                                                                                                                                                                                                          | BATERIA 48 AMPERES | UN      | 1,00       | 9.871,50 |
| sem manutenção lacrada com corrente mínima de partida frio (cca) de 375, com 24 meses de garantia homologada pelo inmetro. á base de troca - MAIOR % DE DESCONTO SOBE OS PREÇOS SOFTWARE TRAZ VALOR CÓDIGO DE REFERÊNCIA DO SISTEMA: M48FD/S6X48D/SL48BD/SL48BE |                    |         |            |          |
| TOTAL                                                                                                                                                                                                                                                           |                    |         |            | 9.871,50 |

| Lote                                                                                                                                                                                                                                                               |                    |         |            |          |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|---------|------------|----------|
| 003 Lote 003                                                                                                                                                                                                                                                       |                    |         |            |          |
| Código                                                                                                                                                                                                                                                             | Nome               | Unidade | Quantidade | Unitário |
| 045634                                                                                                                                                                                                                                                             | BATERIA 60 AMPERES | UN      | 1,00       | 8.512,35 |
| sem manutenção lacrada com corrente mínima de partida a frio (cca) de 480, com 24 meses de garantia homologada pelo inmetro. á base de troca - MAIOR % DE DESCONTO SOBE OS PREÇOS SOFTWARE TRAZ VALOR CÓDIGO DE REFERÊNCIA DO SISTEMA: M160GD/S6X60D/HF60DD/AM60DD |                    |         |            |          |
| TOTAL                                                                                                                                                                                                                                                              |                    |         |            | 8.512,35 |

| Lote                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                    |         |            |           |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|---------|------------|-----------|
| 004 Lote 004                                                                                                                                                                                                                                                                            |                    |         |            |           |
| Código                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Nome               | Unidade | Quantidade | Unitário  |
| 045635                                                                                                                                                                                                                                                                                  | BATERIA 70 AMPERES | UN      | 1,00       | 12.653,85 |
| sem manutenção lacrada com corrente mínima de partida a frio (cca) de 660, com 24 meses de garantia homologada pelo inmetro. á base de troca - MAIOR % DE DESCONTO SOBE OS PREÇOS SOFTWARE TRAZ VALOR CÓDIGO DE REFERÊNCIA DO SISTEMA: M70KD/M70KE/S5X70D/S5X70E/ADR70ND/ADR70NE/HF70ND |                    |         |            |           |
| TOTAL                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                    |         |            | 12.653,85 |

| Lote         |                    |         |            |           |
|--------------|--------------------|---------|------------|-----------|
| 005 Lote 005 |                    |         |            |           |
| Código       | Nome               | Unidade | Quantidade | Unitário  |
| 045636       | BATERIA 75 AMPERES | UN      | 1,00       | 16.705,80 |



Equipamento

Página:2

sem manutenção lacrada com corrente mínima de partida a frio (cca) de 620, com 24 meses de garantia homologada pelo inmetro. Á base de troca - MAIOR % DE DESCONTO SOBE OS PREÇOS SOFTWARE TRAZ VALOR CÓDIGO DE REFERÊNCIA DO SISTEMA: S6X75DH/22S75FD1/M75LD/S5X75DA/HG75LD/HF75PD

**TOTAL 16.705,80**

**Lote 006 Lote 006**

| Código                                                                                                                                                                                                                                                                           | Nome               | Unidade | Quantidade | Unitário  | Valor     |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|---------|------------|-----------|-----------|
| 045637                                                                                                                                                                                                                                                                           | BATERIA 90 AMPERES | UN      | 1,00       | 13.908,60 | 13.908,60 |
| sem manutenção lacrada com corrente mínima de partida a frio (cca) de 710, com 18 meses de garantia homologada pelo inmetro. Á base de troca - MAIOR % DE DESCONTO SOBE OS PREÇOS SOFTWARE TRAZ VALOR CÓDIGO DE REFERÊNCIA DO SISTEMA: M90TDCB/M90TECB/PL90DRHCB/ADR90LD/S5X90DA |                    |         |            |           |           |

**TOTAL 13.908,60**

**Lote 007 Lote 007**

| Código                                                                                                                                                                                                                                                                           | Nome                | Unidade | Quantidade | Unitário  | Valor     |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|---------|------------|-----------|-----------|
| 045638                                                                                                                                                                                                                                                                           | BATERIA 95 AMPERES, | UN      | 1,00       | 13.536,15 | 13.536,15 |
| caixa baixa, sem manutenção lacrada com corrente mínima de partida a frio (cca) de 800, com 18 meses de garantia homologada pelo inmetro. Á base de troca - MAIOR % DE DESCONTO SOBE OS PREÇOS SOFTWARE TRAZ VALOR CÓDIGO DE REFERÊNCIA DO SISTEMA: M95QD/S5X95DH/SL95MD/S6X95DH |                     |         |            |           |           |

**TOTAL 13.536,15**

**Lote 008 Lote 008**

| Código                                                                                                                                                                                                                                                         | Nome                 | Unidade | Quantidade | Unitário  | Valor     |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|---------|------------|-----------|-----------|
| 045639                                                                                                                                                                                                                                                         | BATERIA 100 AMPERES, | UN      | 1,00       | 13.638,30 | 13.638,30 |
| sem manutenção lacrada com corrente mínima de partida a frio (cca) de 750, com 15 meses de garantia homologada pelo inmetro. Á base de troca - MAIOR % DE DESCONTO SOBE OS PREÇOS SOFTWARE TRAZ VALOR CÓDIGO DE REFERÊNCIA DO SISTEMA: RT100LE/MI100HE/S5X100E |                      |         |            |           |           |

**TOTAL 13.638,30**

**Lote 009 Lote 009**

| Código                                                                                                                                                                                                                                                          | Nome                | Unidade | Quantidade | Unitário  | Valor     |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|---------|------------|-----------|-----------|
| 045640                                                                                                                                                                                                                                                          | BATERIA 150 AMPERES | UN      | 1,00       | 21.416,70 | 21.416,70 |
| sem manutenção lacrada com corrente mínima de partida a frio (cca) de 900, com 15 meses de garantia homologada pelo inmetro. Á base de troca - MAIOR % DE DESCONTO SOBE OS PREÇOS SOFTWARE TRAZ VALOR CÓDIGO DE REFERÊNCIA DO SISTEMA: MP150BD/S5X150D/RTV150TD |                     |         |            |           |           |

**TOTAL 21.416,70**

**Lote 010 Lote 010**

| Código                                                                                                                                                                                                                                                                  | Nome                | Unidade | Quantidade | Unitário  | Valor     |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|---------|------------|-----------|-----------|
| 045641                                                                                                                                                                                                                                                                  | BATERIA 180 AMPERES | UN      | 1,00       | 25.930,20 | 25.930,20 |
| sem manutenção lacrada com corrente mínima de partida a frio (cca) de 1050, com 15 meses de garantia homologada pelo inmetro. Á base de troca - MAIOR % DE DESCONTO SOBE OS PREÇOS SOFTWARE TRAZ VALOR CÓDIGO DE REFERÊNCIA DO SISTEMA: MP180BD/M180BD/S5X180E/SRT180TE |                     |         |            |           |           |

**TOTAL 25.930,20**

**TOTAL GERAL 137.729,25**



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro– Cx. Postal 121 – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



## PARECER

**Direito Administrativo. Licitações e Contratos.**

**Registro de preços para aquisição de baterias automotivas para equipamentos, máquinas e veículos do município.**

## RELATÓRIO

Trata-se de procedimento licitatório, na modalidade pregão eletrônico com vistas ao **registro de preços para aquisição de baterias automotivas para equipamentos, máquinas e veículos do município.**

Os autos, encontram-se instruídos com os seguintes documentos:

- a- Manifestação técnica dos Secretários responsáveis, justificando a necessidade da contratação, fls. **01/25**;
- b- Orçamento da contratação e planilhas de preços, fls. **26/52**;
- c- Memorando Secretário Municipal de Finanças, fls. **53**;
- d- Indicação de dotação orçamentária, fl. **56/58**;
- e- Certidão Autoridade Fiscal, fls. **59**;
- f- Termo de referência, fl. **154/157**;
- g- Portaria Designação de fiscais de contrato, fls. **151/153**;
- h- Decreto Designação de pregoeiro e equipe de apoio, fl. **150**;
- i- Minuta do edital e anexos, fls. **60/149**;

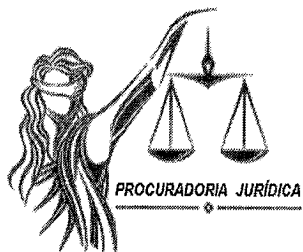
Na sequência, o processo foi remetido a esta Procuradoria, para a análise prévia dos aspectos jurídicos da minuta de edital elaborada, prescrita no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93. Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir a Administração Pública no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

## ANÁLISE JURÍDICA

### I. DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA

O pregão consiste em modalidade de licitação instituída pelo Decreto nº 10.024/2019, para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Fica claro que o objeto da presente licitação, qual seja o **registro de preços para aquisição de baterias automotivas para equipamentos, máquinas e veículos do município.**



## MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

### Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro– Cx. Postal 121 – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



No caso vertente, viabiliza a adoção do pregão como modalidade licitatória e o exame dos demais aspectos jurídicos relativos ao certame proposto.

## II. DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

O pregão é regido pelo Decreto Federal nº 10.024/19, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93.

Os requisitos a serem observados na fase preparatória da licitação foram estabelecidos no art. 6º do Decreto nº 10.024/19, que assim dispõe:

- I - planejamento da contratação;
- II - publicação do aviso de edital;
- III - apresentação de propostas e de documentos de habilitação;
- IV - abertura da sessão pública e envio de lances, ou fase competitiva;
- V - julgamento;
- VI - habilitação;
- VII - recursal;
- VIII - adjudicação; e
- IX - homologação.

A seguir, passa-se ao cotejo entre estas exigências legais e a instrução dos autos, no intuito de verificar a regularidade jurídica do caso em exame, ou, se for o caso, apontar as providências que ainda devem ser adotadas pela Administração.

### Da justificativa da contratação

Nos autos, a justificativa da contratação, com exposição da sua motivação e dos benefícios dela resultantes, foi vazada nas fls. **01/25**.

É importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados. Recomenda-se, por isso, especial cautela quanto aos seus termos, que devem ser claros, precisos e corresponder à real demanda da Autarquia.

### Do Termo de Referência e da definição do objeto

O Termo de Referência consiste em um dos atos essenciais do pregão e deve conter todos os elementos caracterizadores do objeto que se pretende licitar, como a sua descrição detalhada, o orçamento estimativo de custos e sua execução. Deve propiciar a avaliação do custo pela Administração, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução contratual.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro– Cx. Postal 121 – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



Em atendimento à exigência legal, foi juntado nos autos o Termo de Referência afeto à contratação ora pretendida fis. 154/157.

Ainda quanto ao Termo de Referência, infere-se do art. 3º, XI, do Decreto nº 10.024/19 que balizará a definição do objeto do certame pela autoridade competente, exigida na Lei de Licitações (nº 8.666/93). Nos autos, percebe-se a consonância entre o objeto detalhado pela área requisitante e aquele definido pela autoridade competente, constante da minuta de Edital.

Para a licitude da competição, impende também que a definição do objeto, refletida no Termo de Referência, corresponda às reais necessidades da Autarquia, evitando-se detalhes excessivos, irrelevantes ou desnecessários, capazes de conduzir à limitação da competitividade do certame. Registre-se que não incumbe à Procuradoria avaliar as especificações utilizadas, dado o seu caráter eminentemente técnico, recomendando-se à Administração que verifique o cumprimento deste requisito.

Convém lembrar que o art. 7º, § 4º da Lei nº 8.666/93, veda a inclusão, no objeto da licitação, de fornecimento de materiais e serviços sem previsão de quantidades. Em atenção ao preceito legal, a correta definição do objeto impõe a apresentação dos quantitativos estimados para a licitação, de forma justificada, mesmo que sucintamente.

Prosseguindo, vale mencionar que é no Termo de Referência que se prevê o regime de execução do contrato pleiteado. Nos autos, a Administração consignou que será adotado o **maior desconto por lote**.

## Da pesquisa de preços e do orçamento estimado

A especificação clara e precisa do objeto, bem assim de todos os elementos que o caracterizam, possibilita a adequada pesquisa dos preços, imposta pelo nosso ordenamento jurídico.

A cotação de preços deve ser ampla e atualizada, de modo a refletir, efetivamente, a realidade do mercado. Para tanto, o TCU orienta que a Administração obtenha, no mínimo, três cotações válidas. Se não for possível, deve consignar a justificativa nos autos.

Alerta-se, porém, que o atendimento à orientação da Egrégia Corte de Contas nem sempre é suficiente para fixar um parâmetro de preços aceitável. Falhas comuns são a limitação ao universo de empresas pesquisadas e a cotação dos preços praticados no varejo, quando o volume da contratação permitiria eventual ganho de escala, com redução dos preços obtidos<sup>1</sup>.

<sup>1</sup> Neste sentido, esclarece o PARECER Nº 02/2012/GT359/PGF/AGU, aprovado pelo Procurador-Geral Federal em 30 de julho de 2012, que “*deve a Administração, quando da realização da pesquisa de preços, considerar todas as variáveis correlacionadas, tais como as quantidades pretendidas, prazos e forma de entrega, propiciando que eventuais ganhos de escala advindos de grandes aquisições públicas, por exemplo, reflitam em redução nos preços obtidos pelas cotações prévias ao certame*”.



## MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro– Cx. Postal 121 – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



Assim, para evitar distorções, *"além de realizar pesquisa que seja adequada às características do objeto licitado e tão ampla quanto a característica do mercado recomende, é salutar que a Administração busque ampliar sua base de consulta através de outras fontes de pesquisa"*<sup>2</sup>, tais como bases de sistemas de compras e avaliação de contratos recentes ou vigentes.

Observe-se que as empresas pesquisadas devem ser do ramo pertinente à contratação desejada (Acórdão nº 1.782/2010-Plenário) e que não pode haver vínculo societário entre as empresas pesquisadas (Acórdão nº 4.561/2010-1ª Câmara).

Para fins de documentação, devem ser acostados nos autos:

- a) A identificação do servidor responsável pela cotação;
- b) A caracterização completa das empresas consultadas, com menção ao endereço e números de telefones;
- c) Indicação dos valores dos serviços;
- d) Data de expedição dos orçamentos apresentados.

Ademais, vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para a verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la.

Serve, também, para afastar o risco de limitação ou ampliação indevida da participação no certame<sup>3</sup>, uma vez que o valor contratual estimado é determinante para definir se a licitação deve ser destinada exclusivamente às microempresas, empresas de pequeno porte.

No caso vertente, a pesquisa de preços e o orçamento apresentados às fls. **26/52**, respectivamente, amoldam-se aos critérios exigidos, quanto aos seus aspectos formais.

### **Das Exigências de Habilitação**

O Decreto nº 10.024/19 determina que a habilitação far-se-á com a verificação de que *"à regularidade fiscal perante as Fazendas Públicas estaduais, distrital e municipais, quando necessário; e ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição e no inciso XVIII do caput do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993."*

**Cumpre-se ressaltar que o Alvará de Funcionamento não se trata de documento fiscal, e sim está incluído no art. 28, inciso V, da Lei 8666/93, desta forma é um documento pertinente à habilitação jurídica e não fiscal.**

Também no tocante à comprovação da aptidão técnica, cumpre destacar que a Administração pode impor exigências relativas ao licitante, solicitando a comprovação por meio de certidões.

<sup>2</sup> In PARECER Nº 02/2012/GT359/PGF/AGU, item 13.

<sup>3</sup> Art. 18, I da LC nº 123/2006; Art. 6º do Decreto nº 6.204/2007 e art. 34 da Lei nº 11.488/2007.



## MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro– Cx. Postal 121 – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



### Dos critérios de Aceitação das Propostas

Outra exigência do Decreto nº 10.024/19 é que a autoridade competente defina os critérios de aceitação das propostas feitas pelos licitantes (art. 14º, V).

Ainda no que toca ao tema, o TCU já se pronunciou no sentido de que o gestor deve verificar a aceitabilidade dos custos indiretos, bem assim estabelecer critérios de aceitabilidade e limitação dos preços unitários.

Do exame da minuta de edital, verifica-se satisfeita a recomendação tocante aos critérios de aceitação das propostas, apresentados nas fls. **60/149**.

### Da Previsão de existência de recursos orçamentários

A Lei nº 8.666/93, aplicável subsidiariamente aos pregões, estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma<sup>4</sup>. A declaração de disponibilidade orçamentária e financeira, com indicação de rubrica específica e suficiente, foi acostada à fl. **56/58**.

### Autorização para a abertura da licitação

Superadas as etapas relativas ao planejamento da contratação, como a definição do objeto e a indicação do recurso próprio para a despesa, torna-se possível ao gestor avaliar a oportunidade e a conveniência de se realizar a contratação.

Caso conclua por deflagrar a licitação pretendida, deve emitir a autorização para a abertura da licitação, prevista no art. 21, inciso V do Decreto nº 3.555/2000 e no art. 30.

### Designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio

Para a realização da licitação, a autoridade competente deve designar um pregoeiro, dentre os servidores da Autarquia, cujas atribuições incluem o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor. Anote-se que o servidor designado deve ter realizado capacitação específica para exercer a atribuição.

Nos autos, consta a designação do pregoeiro à fl. **150**.

Também deve ser designada, pela mesma autoridade, uma equipe para apoiar o pregoeiro em suas atividades, integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo. Percebe-se preenchido este requisito, à fl. **150**. Está acostada ainda a portaria designando os fiscais de contrato, fls. **151/153**.

<sup>4</sup> Art. 7º, § 2º da Lei nº 8.666/93.

**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL****Estado do Paraná**

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro– Cx. Postal 121 – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>**Da Minuta do Edital e seus Anexos**

Segundo o art. 21, incisos VIII e IX do Decreto nº 3.555/2000, o processo licitatório deve ser instruído com a minuta de edital e seus anexos, dentre os quais a minuta do contrato, requisito preenchido nas folhas **60/149**.

**Da participação de Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte**

No que diz respeito à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações públicas, no que concerne a Lei Complementar nº147/2014 que alterou a Lei Complementar nº 123/2006, a Administração Pública tem o dever de realizar procedimentos licitatórios destinados exclusivamente à contratação de ME's e EPP's nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

**CONCLUSÃO**

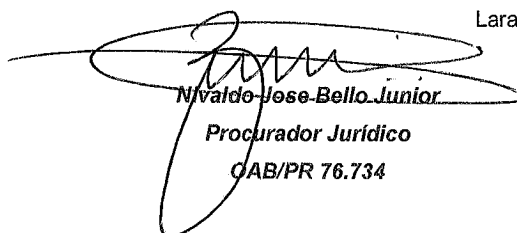
Pelo exposto, opino pela viabilidade e pelo prosseguimento do respectivo processo licitatório.

Lembrando que o respectivo parecer não vincula a administração pública.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente do município.

É o parecer em seis laudas.

Laranjeiras do Sul/PR, 06 de julho de 2023.

  
**Nivaldo Jose Bello Junior**  
**Procurador Jurídico**  
**CAB/PR 76.734**